

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PROREITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CULTURA E SOCIEDADE  
MESTRADO INTERDISCIPLINAR

**PRISCILLA MONTEIRO LIMA**

**ENCARCERAMENTO, PRECARIEDADE E PANDEMIA:** uma investigação sobre as  
visitas realizadas na Unidade Prisional de Ressocialização Feminina do Complexo  
Penitenciário de Pedrinhas, Estado do Maranhão.

São Luís  
2023

**PRISCILLA MONTEIRO LIMA**

**ENCARCERAMENTO, PRECARIIDADE E PANDEMIA:** uma investigação sobre as visitas realizadas na Unidade Prisional de Ressocialização Feminina do Complexo Penitenciário de Pedrinhas, Estado do Maranhão.

Dissertação parcial apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade da Universidade Federal do Maranhão, como pré-requisito para a qualificação no Mestrado Interdisciplinar em Cultura e Sociedade.

Orientadora: Dra. Ana Caroline Amorim Oliveira

São Luís  
2023

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).  
Diretoria Integrada de Bibliotecas/UFMA

MONTEIRO LIMA, PRISCILLA.

ENCARCERAMENTO, PRECARIIDADE E PANDEMIA: uma investigação sobre as visitas realizadas na Unidade Prisional de Ressocialização Feminina do Complexo Penitenciário de Pedrinhas, Estado do Maranhão / PRISCILLA MONTEIRO LIMA. - 2023.

91 f.

Orientador(a): Ana Caroline Amorim Oliveira.

Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-graduação em Cultura e Sociedade/cch, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2023.

1. Complexo Penitenciário de Pedrinhas. 2. Encarceramento feminino. 3. Pandemia. 4. Precariedades. 5. Visitas. I. Amorim Oliveira, Ana Caroline. II. Título.

**PRISCILLA MONTEIRO LIMA**

**ENCARCERAMENTO, PRECARIIDADE E PANDEMIA:** uma investigação sobre as  
visitas realizadas na Unidade Prisional de Ressocialização Feminina do Complexo  
Penitenciário de Pedrinhas, Estado do Maranhão.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação  
em Cultura e Sociedade da Universidade Federal do  
Maranhão, como pré-requisito para a defesa no  
Mestrado Interdisciplinar em Cultura e Sociedade.

Orientadora: Dra. Ana Caroline Amorim Oliveira

Aprovada em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof<sup>ª</sup>. Dra. Ana Caroline Amorim Oliveira (orientadora)  
Doutora em Antropologia Social  
Universidade Federal do Maranhão

---

Prof<sup>ª</sup>. Dra. Karina Biondi  
Doutora em Antropologia Social  
Universidade Estadual do Maranhão

---

Prof. Dr. Arkley Marques Bandeira  
Doutor em Arqueologia  
Universidade Federal do Maranhão

*Dedico esta dissertação à memória da amada  
Olivia Ribeiro Gonçalves. Você encheu de  
amor e esperança os meus dias.*

## **AGRADECIMENTOS**

Em uma música que gosto muito cantam “é preciso força, pra sonhar e perceber que a estrada vai além do que se vê”. Em muitos momentos, ao longo dos últimos dois anos me faltou essa força. Jamais faltou, contudo, quem estivesse do meu lado, restaurando-a em mim e mostrando caminhos além da visão.

Eu sou imensamente grata a todos que participaram comigo dessa jornada, mas não poderia deixar de nomear a minha querida orientadora, por todo afeto, discernimento e conhecimento compartilhados. Também preciso agradecer às amigas amadas Imaíra e Isabelle, cujas trajetórias me inspiram a buscar sempre o melhor de mim e cujo amor é sempre meu combustível.

À minha família, mãe, pai, irmã, avós, tias, primos, sobrinhos, vocês me motivam todos os dias a buscar o melhor de mim.

## RESUMO

O contexto prisional, tradicionalmente, implica em abandono da população carcerária, agravando-se quando fatores como raça e etnia, faixa etária, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade, situação de gestação e maternidade são levados em conta. Este estudo tem como objetivo geral investigar, utilizando um marco teórico interseccional, as visitas realizadas na Unidade Prisional de Ressocialização Feminina do Complexo Penitenciário de Pedrinhas, Estado do Maranhão e os impactos que a pandemia impôs a elas. Inaugurada no ano de 2010, a UPRF de Pedrinhas é o primeiro presídio feminino do Estado e funciona em um prédio autônomo localizado na saída de São Luís, Maranhão, próximo aos demais presídios do Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Para cumprir essa tarefa, estabeleceu-se os seguintes objetivos específicos: mapear as pesquisas científicas acerca do encarceramento estruturado por gênero e outros marcadores de diferença; analisar o contexto observado no local de realização da pesquisa; e, por fim, refletir sobre a observação e os relatos dos entrevistados. Desenvolveu-se uma pesquisa do tipo exploratória de abordagem qualitativa, aqui escolhida por permitir o entendimento dos fenômenos em profundidade. Combinou-se pesquisa bibliográfica e documental nas bases de periódicos e fontes governamentais com aproximações à etnografia para conhecer o grupo estudado pelo ponto de vista dos seus integrantes, neste caso, familiares de mulheres encarceradas. A partir das observações realizadas foi possível perceber as dificuldades encontradas por familiares de pessoas presas na realização de suas visitas e, também, sua percepção sobre as políticas públicas da instituição no período da pandemia. Digno de nota também o fato de que a maioria dos visitantes às presas é também mulher. Os resultados encontrados possuem limitação no quantitativo de dias em que foi possível realizar a observação e de mulheres entrevistadas. Assim, novos estudos, ampliando esse período e o número de entrevistas podem contribuir com novos aspectos e evidências mais contundentes do que foi observado.

**Palavras-chave:** Encarceramento feminino. Precariedades. Visitas. Pandemia. Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Maranhão.

## ABSTRACT

The prison context, traditionally, implies on the abandonment of the incarcerated people, aggravating when factors such as race and ethnicity, age, disability, sexual orientation, gender identity, nationality, type of pregnancy and motherhood are taken into account. This study aims to investigate, by means of an intersectional theoretical framework, the visits carried out at the Female Resocialization of the Pedrinhas Penitentiary Complex (UPRF), in the State of Maranhão, and the impacts that the COVID-19 pandemic has caused on them. Inaugurated in 2010, the UPRF of Pedrinhas is the first female prison in the state and operates in an autonomous building located at the exit of São Luís city, Maranhão, close by the other prisons of the Penitentiary Complex of Pedrinhas. In order to fulfill this task, the following specific objectives were established: mapping scientific research about gender-structured incarceration and other social difference codes; analyze the context observed in the place where the research has taken place; and, finally, reflect about the observation and reports of the interviewees. An exploratory research with a qualitative approach has been developed, which has allowed an in-depth understanding of the phenomena. Bibliographic and exploratory research were combined in the bases of periodicals and governmental sources with approaches to ethnography in order to get to know the studied group from the perspective of its own members, in this case, incarcerated women. From the observations made, it was possible to perceive the difficulties encountered by relatives of imprisoned people in carrying out their visits and, also, their perception of the institution's public policies during the COVID-19 pandemic period. Furthermore, the fact that majority of the female inmates visitors are women as well is also noteworthy. The timeframe which was possible to carry out the observation and the number of women interviewed have impacted on the results found in this study. Thus, new studies, extending the timeframe and increasing the number of interviews may contribute with new aspects and more conclusive evidence than the ones observed..

**Keywords:** Female incarceration. Precariousness. Visits. Pandemic. Pedrinhas Penitentiary Complex. Maranhão.

## LISTA DE IMAGENS

<b>Figura 1</b>	Excerto extraído do Memorando nº 342/2021 - GAB/SUP/SEAP.....	34
<b>Figura 2</b>	Excerto do Parecer de Aprovação no CEP.....	35
<b>Figura 3</b>	Vista atual do antigo CRISMA.....	40
<b>Figura 4</b>	UPRF vista da rua de acesso.....	40
<b>Figura 5</b>	Sala de triagem das visitas.....	41
<b>Figura 6</b>	Planta baixa UPRF.....	42
<b>Figura 7</b>	Mapa do Maranhão com localização aproximada das Unidades.....	46
<b>Figura 8</b>	Sala de triagem das visitas.....	53
<b>Figura 9</b>	Bolsas e sacolas dos visitantes do lado de fora.....	55
<b>Figura 10</b>	Visitantes do lado de fora da UPRF chegando e saindo.....	56
<b>Figura 11</b>	Visitantes do lado de fora da UPRF chegando e saindo.....	56
<b>Figura 12</b>	Recorte da Planta baixa da UPRF, local onde hoje se localiza a sala de triagem.....	57
<b>Figura 13</b>	Sala de triagem vista da fábrica de blocos. À direita, o galpão cinza....	57
<b>Figura 14</b>	Visitantes em pé formando fila na única sombra do local.....	60

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

DPE	Defensoria Pública do Estado
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
INFOPEN	Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias
OMS	Organização Mundial da Saúde
SEAP	Secretaria de Administração Penitenciária
SISDEPEN	Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
UPRF	Unidade Prisional de Ressocialização Feminina

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>08</b>
<b>2</b>	<b>ENCARCERAMENTO, GÊNERO E MARCADORES DE DIFERENÇA...</b>	<b>14</b>
2.1	As máquinas de abandono.....	19
2.1.1	Encarceramento feminino.....	21
2.1.2	Encarceramento e a política de drogas.....	22
2.1.3	Universo do presídio e seus desafios.....	23
2.1.4	Maternidade e encarceramento.....	26
2.1.5	Afetividades e encarceramento.....	26
2.1.6	Encarceramento e pandemia.....	28
2.2	Os múltiplos sentidos da violência.....	29
<b>3</b>	<b>PESQUISANDO AS OU NAS PRISÕES: REFLEXÕES SOBRE OS PERCURSOS METODOLÓGICOS EM UMA INSTITUIÇÃO TOTAL.....</b>	<b>32</b>
3.1	O local da pesquisa: a unidade prisional de ressocialização feminina do Complexo Penitenciário de Pedrinhas em São Luís-MA e seus entornos.....	37
3.2	Silêncios institucionais e as possibilidades de pesquisa sobre prisões.....	47
<b>4</b>	<b>SOLIDÃO, SUBMISSÃO TOTAL E O DIREITO À VISITAÇÃO: PERCEPÇÕES DOS FAMILIARES DE MULHERES PRESAS EM PEDRINHAS/MA.....</b>	<b>51</b>
4.1	DIAS DE VISITAS E ENTREVISTAS: RELATOS DE CAMPO.....	53
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>69</b>
	<b>REFERENCIAS.....</b>	<b>71</b>
	<b>APÊNDICE A – INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS.....</b>	<b>79</b>
	<b>APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO.....</b>	<b>80</b>
	<b>APÊNDICE C - PARECER DO COMITÊ DE ÉTICA.....</b>	<b>82</b>
	<b>ANEXO I - MEMORANDO Nº 324/2021 – GAB/SUB/SEAP.....</b>	<b>86</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A despeito de termos abandonado os castigos físicos legalizados, a violência segue presente no sistema prisional brasileiro e atua nos corpos dos sujeitos. Desde a Antiguidade, a resposta social ao delito era a prisão e o castigo: morte, tortura, deportação. A pena nasce na violência direcionada ao corpo e somente mais tarde, passa por um processo de racionalização. No Brasil, até pouco depois da vinda da família real portuguesa, em 1808, a prisão ainda se baseava na ideia de castigo. Já havia alguma noção de recuperação do sujeito, contudo colocada em segundo plano. Segundo Amy Chazkel (2017, p.10), é com a proclamação da independência do Brasil, ocorrida em 1822, que “um novo código criminal e a legislação correspondente (...) tentaram implementar uma nova concepção de punição estatal que tinha por objetivo final a reintegração do criminoso”.

Juliana Borges (2021), analisa, contudo, que a Justiça Criminal, advinda desse processo de “racionalização”, trazia em seu cerne origens arbitrárias, violentas, seletivas e hierarquizantes. Para a autora (2021, p. 75), esse processo era “mais um discurso do que uma realidade e se estabelecia, desde o princípio, tendo a exclusão de pessoas consideradas menos do que cidadãos de segunda classe”.

Nesse contexto, esse processo no Brasil se deu de maneira bastante lenta. Apesar do objetivo de reintegração do autor de crimes, a Constituição Brasileira outorgada em 1824, ainda mantinha a possibilidade de ser aplicada a pena de morte. Seu texto inaugurava, tão somente, uma suposta preocupação com as condições carcerárias. Somente em 1855, com a aplicação da pena de morte contra o fazendeiro Motta Coqueiro em decorrência de um erro judicial e uma intensa mobilização popular, é que ela foi suprimida do direito brasileiro (D’OLIVEIRA, 2014).

A abolição da escravidão, em 1888, e a proclamação da República, em 1889, também trouxeram impactos na legislação penal. Alvarez, Salla e Souza (2003, p. 3) apontam que nesse período “foram lançadas as bases para o exercício, mesmo que limitado, da cidadania” e que isso gerou uma resposta das classes sociais mais altas “interessadas em implantar e justificar mecanismos de repressão e do controle ao crime e de cerceamento dos indivíduos à participação política”. O Código Penal editado em 1890, então, apresenta esse caráter ambíguo, conforme apontam os mencionados autores:

O Código Penal de 1890, com sua concepção principalmente clássica, em termos das doutrinas penais, representou, apesar dos dispositivos anteriormente citados, voltados para a repressão e o controle social de determinados segmentos da população, sobretudo uma ruptura com as práticas penais do passado escravista, ao

instituir a generalidade e a imparcialidade dos critérios penais. (ALVAREZ; SALLA; SOUZA, 2003, p. 8).

O Código de 1890 sofreria inúmeras críticas e propostas de reformulação, durante toda sua vigência. Contudo, apesar da insatisfação, somente durante no Estado Novo, em 1940, editou-se um novo Código Penal. Por sua vez, o Código de 1940 é descrito como excessivamente técnico e autoritário. Editado na vigência da Constituição Federal de 1934 e, portanto, em um contexto de centralização dos atos no Poder Executivo em detrimento do Poder Legislativo, o Código de 1940 não contou com um debate parlamentar. Buscando afastar-se de postulados oriundos da psicologia, antropologia, filosofia e sociologia, ele privilegiava uma autonomia dos profissionais do direito, sob o pretexto de cumprimento do princípio da legalidade. Além disso, careceu de reflexões quanto a sua efetividade social (MAIA, 2020). Mariana Moraes Silveira (2010, p. 123) traça algumas considerações sobre o diploma legal:

O Código Penal de 1940, por sua vez, foi recebido com entusiasmo, e muitos foram os que se apressaram a elaborar comentários a seu respeito. O tom era, em geral, elogioso, e a maior expressão de seu sucesso talvez seja a sua longevidade. Nem mesmo o outro regime autoritário do Brasil republicano, a Ditadura Militar, conseguiu o substituir.

Somente às vésperas da redemocratização, em 1984, esse Código deixou de vigorar em sua parcela mais dura, a parte geral. Não se pode esquecer, porém, que, ainda hoje, pesa parcialmente sob nós a espada de Dâmoçles forjada durante o Estado Novo. (SILVEIRA, 2010, p. 123).

Durante a ditadura militar, um novo um Código Penal foi promulgado em 1969. Além de trazer novamente a possibilidade da aplicação de pena de morte, a elaboração do Código se deu em um período de acirramento da ditadura. Apesar da sua promulgação, ele teve o início da sua vigência sucessivamente adiado, até ser revogado em 1978. Marcelo Mayora Alves (2018) avalia que, com a edição da Lei nº 6.416/1977, alterando o Código Penal de 1940, o Código de Processo Penal, a Lei de Contravenções Penais e no campo das execuções penais, o Código de 1940 teria se tornado mais atual que o de 1969.

Em 1984, foram editados dois importantes instrumentos legais: a Lei n. 7.209 e a 7.210. Enquanto a primeira alterou novamente a primeira parte do Código Penal de 1940, a segunda se consubstanciava na Lei de Execuções Penais. Esta última preconizava como objetivo “proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado” (BRASIL, 1984, p. 1). Em que pese essa concepção, os dados referentes aos presídios brasileiros permitem afirmar que esse propósito, não somente não vem se cumprindo, como também que o processo de criminalização se encontra em expansão.

Em 2021, pela primeira vez em 30 anos, houve uma redução nas taxas de encarceramento no Brasil. Todavia, quando comparadas ao início dos anos 1990, momento em que a população carcerária era na ordem de 90.000 pessoas, essas taxas já cresceram 757%. 60,83% das pessoas privadas de liberdade tem entre 18 e 34 anos. 54,07% são pretos ou pardos. 44,96% não completaram o ensino fundamental. 40,40% foram acusados de crimes contra o patrimônio (furto, roubo, estelionato, extorsão) e 28,71% foram acusados de crimes previstos na lei de drogas (tráfico, associação para o tráfico e tráfico internacional). Esses dois grupos possuem juntos quase 70% das acusações. 26,48% são presos provisórios, ou seja, ainda não foram julgados. (DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, 2022).

No que se refere, especificamente às mulheres presas, inobstante representarem menos de 6% do montante total, atualmente, a taxa de crescimento dessa população é de 812% se comparada ao início dos anos 2000, quando existiam 5.600 mulheres presas no país. Em que pese o número de mulheres no sistema prisional ser muito inferior ao de homens, o aumento desse contingente vem se dando de maneira rápida e expressiva, ao longo dos últimos 20 anos. Sujeitas à “máquina de abandono para a qual os sentidos da violência são múltiplos” (DINIZ, 2015, p. 56), que são os presídios, formulados em uma concepção sexista que invisibiliza a pluralidade de gêneros e corpos, essas mulheres apresentam o seguinte perfil: em sua maioria, são jovens (32% possuem entre 18 e 29 anos), são pretas ou pardas (48%), não chegaram ao ensino médio (43%) e estão solteiras (44%) (DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, 2022).

Juliana Borges (2021) reflete que existe uma seletividade penal no Brasil e ela pode ser observada tanto pelo viés racial, quanto pela sua intersecção com o gênero. Homens negros são a maioria nas prisões. Mulheres, em sua maioria pretas e pardas, passaram a sofrer com o encarceramento em massa, a partir dos anos 2000, e a sua taxa de encarceramento ultrapassa em muito a masculina. Temos então uma população prisional que é composta majoritariamente por jovens negros, demonstrando a profunda conexão do sistema de justiça criminal com o racismo. Por isso, Borges (2021) associa a construção histórica da sociedade brasileira, perpassada pela escravidão, pelo controle e pela punição de corpos negros com o encarceramento em massa:

Então, como podemos falar em democracia racial no Brasil, quando os dados nos mostram um sistema prisional que pune e penaliza prioritariamente a população negra? Como podemos negar o racismo como pilar das desigualdades no Brasil sob esse quadro? (BORGES, 2021, p. 21)

Esse expressivo aumento do encarceramento feminino e, por óbvio, da criminalidade tendo mulheres como agentes, ressoa na questão levantada por Angela Davis (2018, p. 12): “como tantas pessoas foram parar na prisão sem que houvesse maiores debates sobre a eficácia do encarceramento?” A autora reflete ainda que tem sido considerado “pouco admissível se envolver em discussões públicas sérias sobre a vida na prisão ou alternativas radicais ao encarceramento” (DAVIS, 2018, p. 16). Contudo, se a finalidade do aprisionamento seria a harmônica reintegração social do indivíduo, tais discussões não seriam sobremaneira essenciais para que se atinja tal finalidade?

Se somarmos a essa evidente ambiguidade a invisibilidade imposta a categoria mulheres nas relações institucionais, as detidas possuem uma maior vulnerabilidade vez que o sistema penal incorpora e perpetua injustiças sociais naturalizadas, agravando um quadro de precariedade e abandono que se inicia antes do cumprimento da pena. Uma das facetas do abandono dessas mulheres é o fato de que as visitas dos familiares, um dos poucos contatos da pessoa presa com o mundo de fora do presídio, são raras em decorrência das dificuldades de deslocamento até o local e o desuso de correspondências escritas (OLIVEIRA; ROCHA; ABREU, 2020, p. 126). Além disso, é de se ressaltar que mulheres encarceradas possuem uma frequência de visita abaixo dos seus pares masculinos. Antes da pandemia começar, no Maranhão, cada mulher recebia em média 1,1 visita por semestre, enquanto os homens recebiam até 7,2 visitas semestrais, em 2016 (DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, 2018).

Com a declaração da pandemia do novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, essas injustiças sociais se agravaram. Eliane Pimentel (2020), no ensaio “Aprisionamento de mulheres em tempos de pandemia de COVID-19, destaca que a prisão em tempos de pandemia, ao mesmo tempo que isola as mulheres, tornando-as incomunicáveis, as impede de fazer o necessário distanciamento social nas penitenciárias superlotadas. No Estado do Maranhão as visitas às pessoas presas foram suspensas pelos Decretos Estaduais nº 35.672 de 2020 e 36.531 de 2021. Como modo de minimizar seu impacto, foi implantado o “Programa Visita Virtual Social Assistida, que proporciona encontros virtuais entre as pessoas privadas de liberdade e seus familiares” (GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, 2020).

Diante desses fatos, comecei a me questionar: como a pandemia alterou as unidades prisionais no Maranhão? Quais as influências dela nas vivências de diferentes pessoas marcadas por raça, classe, gênero? Quais os impactos do Programa Visita Virtual Social Assistida nessas vivências? Há alguma alteração no quadro de abandono social observado no

contexto das mulheres presas? Como as mulheres presas e seus familiares percebem essa alteração em suas vivências? Inicialmente, esta pesquisa visava responder algumas destas questões, através de uma etnografia nas salas de visita virtual e entrevistas semiestruturadas aplicadas às mulheres presas na Unidade Prisional de Ressocialização Feminina do Complexo Penitenciário de Pedrinhas no estado do Maranhão (UPRF). Sendo a única penitenciária exclusivamente feminina do estado, a escolha pela UPRF se deu, tendo em vista sua localização na mesma cidade em que resido e a facilidade de acessá-la.

Entretanto, diante dos silêncios institucionais às minhas solicitações de realização de pesquisa, precisei ajustar o trajeto de modo a acessar novos interlocutores. Também foi necessário reajustar o método de pesquisa elegido, em razão da proximidade do prazo para a conclusão. Como não obtive acesso para adentrar na unidade, decidi comparecer a ela, nos dias de visita presencial e tentar conversar com os familiares daquelas mulheres. Foi diante desse contexto, que cheguei à novos problemas de pesquisa: quais as percepções dos familiares de mulheres em custódia na UPRF, acerca dos procedimentos de realização de visitas naquela unidade? A pandemia influenciou significativamente na realidade vivenciada? Quais as consequências da implementação do programa Visita Virtual Social Assistida em suas vivências?

A partir de então, compareci à UPRF ao longo de quatro dias de visita. Tomei nota do que foi possível observar: a convivência dos familiares entre si e com a equipe de funcionários, situações vexatórias, as condições estruturais da área. Também consegui acessar familiares de mulheres presas e dialogar. Dentre eles, dez mulheres aceitaram participar de entrevistas, nas quais me responderam: idade, raça/etnia, sexualidade, naturalidade, escolaridade, profissão/trabalho, estado civil, se possuíam filhos, como eram suas experiências nas visitas feitas, como foram suas vivências durante a pandemia, dentre outras questões.

Apesar de não ser mais possível empreender uma etnografia, em razão do prazo para conclusão do mestrado, busquei me aproximar de suas técnicas e perspectivas na execução deste trabalho. Isso porque, conforme leciona Mariza Peirano (2008, p. 3) a “etnografia não é apenas um método, mas uma forma de ver e ouvir, uma maneira de interpretar, uma perspectiva analítica, a própria teoria em ação”. Assim, as etnografias, muito mais que explorar um pretense exotismo, visam contribuir no entendimento do mundo vivido: considerando a comunicação em seu contexto, transformando a experiência em texto, analisando a eficácia social das ações (PEIRANO, 2014).

Nesta pesquisa, também iremos nos aproximar das lições de Karina Biondi (2010, p. 6), para quem a relação entre o pesquisador e as pessoas que participam de sua pesquisa é “o resultado de encontros, nos quais o antropólogo é ‘considerado’ de acordo com os caminhos que trilha em campo”. Para a autora, pesquisar pessoas envolvidas no contexto do que chamam crime, envolve peculiaridades referentes à impossibilidade de uma imersão intensiva no campo, bem como à necessidade de saber transitar naquele território. Assim, é preciso considerar a possibilidade de coletar dados mesmo sem estar em campo, ao mesmo tempo em que se realiza a manutenção das relações em campo e não se relega ao acaso os encontros. Biondi (2011, p. 13) também esclarece que dependendo da relação que se estabelece entre pesquisador e interlocutores “diferentes discursos são acionados”.

Assim, a estrutura da dissertação está configurada em três capítulos. No primeiro, tratei como o encarceramento é estruturado pelo gênero e por outros marcadores de diferença, partindo das considerações traçadas por Angela Davis em seu ensaio “Como o gênero estrutura o sistema prisional” (2018) e Judith Butler em “Política de gênero e o direito de aparecer” (2018). Também busquei dialogar com pesquisas recentes sobre a realidade do encarceramento feminino no Brasil e levantei os principais documentos e atos normativos, para discutir a relação destes com o objeto deste estudo.

No segundo capítulo, busquei refletir sobre os percursos de uma pesquisa sobre prisões. Inicialmente, relatei as primeiras tentativas de solicitação de autorização, o processo no Comitê de Ética em Pesquisa e, diante das dificuldades encontradas, dialoguei com os escritos de Goffman (1974) sobre instituições totais e a aplicação desse conceito, ainda que limitada, à prisão estudada. A seguir tracei considerações sobre o meu local de pesquisa, fazendo um histórico das prisões femininas no Maranhão e refletindo sobre as respostas que a instituição me forneceu quando comparadas com as notícias acerca dela. Por fim, demonstrei as possibilidades de pesquisa encontradas, diante dos silêncios institucionais.

No terceiro capítulo, relatei o desenvolvimento da pesquisa de campo junto à UPRF. Descrevi o contexto observado nos dias de realização de visitas e as entrevistas efetuadas. Dessas observações e, posteriormente das entrevistas, realizei ponderações sobre a composição de visitantes ser majoritariamente de mulheres, sobre os problemas relatados e sobre as dificuldades encontradas. Uma continuidade do estudo pode ampliar a compreensão dos dados encontrados, bem como permitir que novos resultados surjam.

## 2 ENCARCERAMENTO, GÊNERO E MARCADORES DE DIFERENÇA

Em sua autobiografia, Angela Davis (2019) narra o período em que ficou presa na Casa de Detenção Feminina de Nova York<sup>1</sup>, durante a década de 1970. Inicialmente na ala psiquiátrica em razão de articulações da administração penitenciária para mantê-la afastada das outras detentas, a autora observava o sistemático agravamento dos problemas iniciais que haviam levado as outras mulheres até ali. Em que pese a existência de médicos, designados para cuidar de seu bem-estar, eles se limitavam a prescrever remédios sedativos e tranquilizantes. Transferida depois para a ala geral da penitenciária, Davis prossegue refletindo que “a desumanidade jorrava de cada rachadura e cada fresta do lugar” (DAVIS, 2019, p. 78).

Me parece irônico que o termo usado para se referir à uma instituição que se utiliza do pretexto da racionalização das punições para legitimar suas práticas é “desumanidade”. Conforme ilustrado por Foucault (1999) em sua história da violência nas prisões, o fim do século XVIII e começo do XIX se assomam como o período em que houve uma redistribuição da economia dos castigos. Sobre essa mudança de perspectiva, representada pela concepção de utilitarismo, Devos e Neto (2019, p. 12 e 13) refletem que Bentham e Beccaria, no século XVIII, traçavam críticas acerca da “inútil desumanidade das práticas penais de seu tempo”. A finalidade da pena não estaria ligada à aniquilação do sujeito que contrariasse as normas, tampouco ao intento de desfazer o crime. A punição, decerto, seria em si mesma um mal, cuja função indispensável seria a de evitar males maiores. Essa delimitação do “escopo de incidência do poder punitivo”, “permanece, ainda hoje, atrelada à cosmovisão dos penalistas”.

Isto porque, até então, havia uma ideia de que os crimes deveriam ser castigados com os suplícios: penas violentas que incidiam nos corpos dos condenados pela violação das leis criminais. A partir daí, esses suplícios deram lugar a uma justificação moral da punição e até mesmo uma sobriedade desta. As sensações insuportáveis teriam sido substituídas por uma suspensão dos direitos. Se antes, a pena era constituída por dor, sofrimento físico e castigos corporais, passava-se à prisão: não mais um castigo sobre o corpo, mas um que atuasse “sobre o coração, o intelecto, a vontade, as disposições (FOUCAULT, 1999, p. 20). A prisão seria,

---

<sup>1</sup> Ativista em movimentos negros e estudantis e ligada ao Partido Comunista dos Estados Unidos e os Panteras Negras, em 1970, Angela Davis foi presa sob as acusações de assassinato, sequestro e conspiração. As acusações eram decorrentes dela supostamente ser a dona de uma arma usada em um sequestro no condado de Marin, localizado em São Francisco. Sua prisão mobilizou ativistas, artistas e intelectuais em um movimento em prol de sua libertação. Seu período no cárcere durou 18 meses, culminando no fim de seu julgamento com a comprovação de sua inocência e do caráter político e retaliativo de sua prisão (DAVIS, 2019).

então, o acesso à humanidade da justiça penal. Seu surgimento na lei se atrelava à ideia de que o poder de punir seria uma função geral de toda a sociedade a ser exercido de igual modo sobre todos os membros do corpo social. (FOUCAULT, 1999).

Para Foucault (1999), nós conhecemos bem quão inútil e perigosa pode ser a prisão, todavia, como não sabemos com o que a substituir, a elegemos como a solução da qual não abrimos mão. O que entranhou as prisões no imaginário coletivo como a solução para crimes, ainda que em uma acepção abstrata destes? Foucault reflete que a obviedade da adoção da prisão como punição por excelência, decorre dos seguintes motivos: a) para nossa sociedade, a liberdade é um bem que pertence a todos da mesma maneira e ao qual cada um se liga por um sentimento “universal e constante”; b) a prisão parece uma reparação em razão de sua forma-salário que permite quantificar a pena segundo a variável tempo (e seria natural na nossa sociedade fazer uso do tempo para medir as trocas); e, por fim, seu suposto papel de transformar indivíduos.

Após a década de 1960, essa presunção de necessidade e utilização do cárcere passou a sofrer críticas, sendo reformulada. Tendo como expoente Luigi Ferrajoli, em seu tratado *Direito e Razão* de 1989, nasce o utilitarismo renovado que, apesar de aproveitar os pilares do utilitarismo de Bentham e Beccaria, introduz a noção de infligir o mínimo mal-estar aos desviantes na aplicação das penas. Com isso, Ferrajoli reafirma o caráter útil das penas e o amplia, uma vez que estas afastariam as modalidades de castigo inaceitáveis (DEVOS; NETO, 2019). Todavia, Devos e Neto (2019, p. 16) esclarecem que:

Ferrajoli parece não se dar conta de que a hipótese civilizatória de que o Direito Penal é um instrumento de redução de violências que elimina a vingança privada simplesmente não se sustenta. Embora a pena estatal possa ocasionalmente cumprir essa função – evitando certas dinâmicas de linchamentos, por exemplo –, daí não há como extrair qualquer leitura de que os conflitos não seriam ou não podem ser resolvidos de outra forma. (DEVOS; NETO, 2019, p. 16)

Em que pese a pertinência da colocação de Devos e Neto, há ainda outras pontuações a serem feitas. A partir da década de 1970, é possível notar um aumento expressivo e contínuo da população encarcerada no mundo inteiro (SALLA, GAUTO, ALVAREZ, 2006). Então, se supostamente essas prisões decorrem de crimes e seus números não param de aumentar, não é demais supor que também teríamos um aumento contínuo no número crimes. Como crer que estaríamos solucionando o problema da criminalidade com a prisão, se os dados nos mostram o contrário? Como crer que a aplicação dessas penas tem se convertido em soluções eficazes a esses conflitos com a redução de violências? Quem são os alvos da atuação das instituições penais? Quais as suas motivações quando cometem crimes? Nesse ponto, as questões

levantadas por Angela Davis se somam as minhas: “Quem define o que é crime e quem é criminoso?” (DAVIS, 2016). “Como tantas pessoas foram parar na prisão sem que houvesse maiores debates sobre a eficácia do encarceramento?” (DAVIS, 2018, p. 12). Por que tem sido considerado “pouco admissível se envolver em discussões públicas sérias sobre a vida na prisão ou alternativas radicais ao encarceramento”? (DAVIS, 2018, p. 16).

Mulher negra, ativista e acadêmica, Angela Davis sofreu na pele a perseguição política e as violências perpetradas pelo cárcere que denuncia em suas obras. A situação das prisões femininas verificada pela autora pode ser aferida tanto na realidade estadunidense por ela vivenciada enquanto presa política, quanto por mulheres presas pelos mais diversos motivos, nas prisões encontradas em toda a América Latina. No capítulo de “Estarão as prisões obsoletas?” (2018) intitulado “Como o gênero estrutura o sistema prisional”, Angela Davis discute aspectos da organização da punição influenciados por gênero. Para a autora, em que pese a menor proporção de mulheres encarceradas quando comparadas aos homens, aspectos importantes da operação da punição estatal são invisibilizados quando a categoria gênero não é levada em consideração. Além disso, o rápido crescimento do encarceramento feminino mundial também representa fator que direciona atenção ao fenômeno.

Apesar de analisar sobretudo a realidade estadunidense, Angela Davis preconiza que o cenário de uma prisão costumeiramente ressoa em outras, sobretudo quando elas se localizam nos Estados Unidos e na América Latina. Refletir sobre os relatos de Débora Diniz, em sua observação na Penitenciária Feminina do Distrito Federal nos permite concordar com Davis. Para Diniz (2015, p. 6) “a realidade do presídio rejeita sinônimos, mas autoriza semelhanças”. A administração de psicotrópicos às detentas, o fato de que elas em sua maioria são marcadas por raça, ecoando a escravidão, o racismo e o colonialismo, o apelo moral que agrava seus crimes perante o imaginário social, os padrões comportamentais de afetividade dentro do cárcere, são situações narradas por ambas as autoras.

Todavia, no Brasil, o cenário das pesquisas em ciências criminais ainda dialoga timidamente com os escritos de Davis. É por meio da perspectiva de partir da história da autora para observar um “contexto que transcende indivíduos”, que utilizarei suas obras nesta dissertação (BARTOLOMEU; ROMFELD, 2020, p. 278). O diagnóstico feito pela autora quanto às seletividades que pautam o encarceramento permitem observar como a instituição da prisão “armazenou ideias e práticas que, espera-se, se aproximam da obsolescência na sociedade em geral, mas que retêm toda a sua horrenda vitalidade por trás dos muros da prisão” (DAVIS, 2018, p. 68).

Não por acaso, o presente trabalho também irá se aproximar da categoria de precariedade. Para Judith Butler (2018, p. 27), este termo caracteriza “a situação politicamente induzida na qual determinadas populações sofrem as consequências da deterioração de redes de apoio sociais e econômicas mais do que outras”. Como consequência disto, estas populações ficariam mais expostas à danos, violências, vulnerabilidade e morte, sem a proteção ou reparação adequadas. Butler (2018, p. 89) analisa que:

(...) não se trata apenas de esse ou aquele corpo estar conectado a uma rede de relações, mas que o corpo, apesar das suas fronteiras claras, ou talvez precisamente em virtude dessas fronteiras, é definido pelas relações que fazem sua vida e sua ação possível. Como espero demonstrar, não podemos entender a vulnerabilidade corporal fora dessa concepção de suas relações constitutivas com outros humanos, processos vivos, condições inorgânicas e meios de vida. (BUTLER, 2018, p. 89).

Essa noção de precariedade liga-se de maneira óbvia às normas de gênero, pois são essas últimas que determinam como e de que modo deve-se aparecer no espaço público para que se seja passível de reconhecimento. Para a autora (BUTLER, 2018, p. 94), “sob determinados regimes de poder, alguns grupos são visados mais prontamente que outros, alguns sofrem mais a pobreza do que outros, alguns estão mais expostos à violência policial do que outros”. Isso não significa que esses grupos dependem de poderes paternos para prover-lhes proteção, mas que a sua luta deve se dar no sentido de resistência. É interessante notar que a autora defende que o corpo não pode ser retirado das relações de apoio, infraestrutura, redes sociais e tecnológicas e teias de relações que o constitui. Não por acaso, ela analisa que a prisão, mesmo quando funciona de modo eficiente, fracassa, pois dizima a condição de viabilidade da vida do prisioneiro, expondo-o ao risco ou, até mesmo, à morte (BUTLER, 2018). Decerto, então, não somente as práticas nas prisões são marcadas pelas questões de gênero, raça e classe, mas também os indivíduos que nela se encontram.

Angela Davis (2018, p. 66) acredita que “o caráter profundamente influenciado pelo gênero da punição ao mesmo tempo reflete e consolida ainda mais a estrutura de gênero da sociedade como um todo”. Para a autora, as condições degradantes à que estão submetidas as mulheres em situação de cárcere são aspectos que “as mulheres podem esperar encontrar, direta ou indiretamente, não importa quais sejam as políticas escritas que regem a instituição” (DAVIS, 2018, p. 67). De se destacar, todavia, que mulheres em situação de cárcere possuem atravessamentos sociais, políticos e econômicos que, anteriormente ao encarceramento, já as relegava a uma situação de exclusão que muitas vezes é por ele amplificada (MIYAMOTO; KROHLING, 2012).

Para Avta Brah (2006, p. 341) o gênero “é constituído e representado de maneira diferente segundo nossa localização dentro de relações globais de poder”. A autora reflete que a articulação de “discursos e práticas inscreve relações sociais, posições de sujeito e subjetividades”. Assim, classe, raça, gênero, sexualidade são estruturas que se inscrevem e circunscrevem-se mutuamente, necessitando serem tratadas de maneira dependente de modo a visibilizar os processos de dominação.

Não por acaso, Patrícia Hill Collins (2017, p. 12) reflete que “a política pública encontra utilidade nas análises interseccionais para entender como os locais sociais interseccionais influenciam escolhas de vida”. A autora contextualiza que foi no bojo de diversos movimentos sociais que se passou a reivindicar a visibilização da interconexão dos marcadores de diferença enquanto sistemas de poder construídos mutuamente. Não se trata de isolar as discriminações sofridas por determinados grupos, mas sim perceber como determinados grupos irão sofrer discriminações a medida em que suas características se sobrepõem. Esses marcadores da diferença possuem, ângulos de visão, desafios e locais sociais distintos (COLLINS, 2017).

Nesse mesmo sentido, Kimberlé Crenshaw (2002, p. 173) acredita que “classe, casta, raça, cor, etnia, religião, origem nacional e orientação sexual, são ‘diferenças que fazem diferença’ na forma como vários grupos de mulheres vivenciam a discriminação”. A autora esclarece que nossa atenção precisa se voltar para o modo como o gênero se intersecta com outras identidades vulnerabilizando mais determinados grupos. Ela pontua, ainda, que para garantir a efetividade das intervenções destinadas ao tratamento de violências é preciso que se observe os contornos específicos das discriminações que as originam.

Quando tratamos de encarceramento, a pontuação da autora fica evidente. O número de mulheres encarceradas é extremamente inferior ao de homens. Contudo, seu aumento expressivo nos últimos 20 anos, desacompanhado da produção de políticas públicas para essa população podem levar a crer que este é um problema unicamente de gênero. Todavia, quando observamos quem são as mulheres que estão presas, sua raça, sua classe, percebemos que é necessário discutir de modo mais amplo todas as formas pelas quais essas mulheres vivenciam processos de precarização. Juliana Borges (2021, p. 19,20) discute como a interseccionalidade se relaciona com estudos sobre encarceramento:

Essa população prisional não é multicultural e tem, sistematicamente, seus direitos violados. (...) Ao inserirmos a opressão de gênero, é possível enxergar como a interseccionalidade é fundamental tanto para pensar um novo projeto estratégico quanto para pensar medidas emergenciais, seja considerando mulheres em situação prisional, seja em mulheres que acabam passando pelo cárcere indiretamente pela

relação com seus familiares. (...) Portanto, por serem corpos historicamente perpassados pelo controle e pela punição, devido ao passado escravocrata brasileiro, discutir encarceramento articulado à questão de gênero passa por abarcar diversos e complexos fatores para análise. (BORGES, 2021, p. 19,20).

Davis (2018) alerta, ainda, que é a partir do surgimento de relatos de mulheres presas que se lança luz acerca deste universo até então desconhecido. Apesar de suas particularidades, era possível observar nesses relatos os reflexos das experiências de outras mulheres presas, mesmo que distantes temporal e espacialmente uma das outras. Assim, de modo a dar continuidade a este estudo, intentei mapear as pesquisas que envolvem panoramas acerca do encarceramento de mulheres no Brasil.

## 2.1 AS MÁQUINAS DE ABANDONO

Na pesquisa intitulada “As Contradições do Confinamento no Brasil: uma breve revisão da bibliografia sobre encarceramento de mulheres”, Luis Antonio Francisco de Souza (2016, p. 129) explicita que mulheres encarceradas “enfrentam forte discriminação, encontrando-se em desvantagem social e simbólica nas instituições da justiça criminal”. Souza (2016) reflete que a produção acadêmica acerca de mulheres encarceradas no Brasil é, em grande parte, recente, datando metade da década de 2000, em que pese alguns trabalhos terem sido feitos na década de 1980. Entre seus achados, o autor destaca a ampliação da condição subalterna entre mulheres presas uma vez que estas são constantemente invisibilizadas e submetidas à excessos punitivos. Souza (2016, p. 134) demarca, ainda, que “Julita Lemgruber (1999) realizou a primeira pesquisa sobre encarceramento feminino no país”, em 1999. Ele aponta que foi a autora quem apontou a dupla estigmatização sofrida pelas mulheres em situação prisional e demarcou o maior abandono destas em relação aos seus pares masculinos.

Já Crisna Rodrigues Azevedo (2020), procedeu com uma revisão de literatura sobre as produções acadêmicas no Brasil, de 2009 a 2019 acerca do encarceramento feminino. Através de busca pelas palavras-chaves “prisão, cárcere, penitenciária, aprisionamento, presa, encarceramento, encarcerada, presídio, presidiária, aprisionada, detenta”, no sítio online do Banco Nacional de Teses e Dissertações entre os anos de 2009 e 2019, a autora reuniu 47 trabalhos para análise. Dentre os resultados encontrados, Azevedo (2020) destaca o agrupamento dos trabalhos em eixos temáticos similares, senão veja-se: a) Maternidade; b) Saúde; c) Protagonismo feminino no crime; d) Sociação, Subjetivação e a Ressocialização; e) Sexualidade; f) Identidade, Comunicação e Autoimagem; g) Religião; e h) Racismo e

Sexismo. Azevedo (2020) conclui que os trabalhos examinados permitem observar a situação de vulnerabilidade em que se encontram essas mulheres, sobretudo diante das estruturas de poder que reiteram violências nas instituições prisionais femininas.

Para complementar este o quadro traçado por Souza (2016) e Azevedo (2020), realizei, através do buscador *Google Scholar*, pesquisa pelos termos “*allintitle*: encarceramento no brasil feminino OR gênero OR penitenciária” entre os anos de 2017 a 2021. Apesar de ter retornado 29 resultados, não incluí nessa análise prévia artigos de opinião, sem indicação de desenho metodológico explícito, duplicados, indisponíveis online e livros. A seguir, através da leitura dos resumos, da introdução e das considerações finais, foram selecionados 15 artigos.

Pude observar, a partir dessa triagem inicial, que pesquisas bibliográficas, documentais, jurisprudenciais e revisões de literatura, correspondem a 12 dos 15 trabalhos analisados. Somente em 2 artigos foram realizadas pesquisa de campo e análise dos relatos/narrativas de mulheres presas. Ademais, seguindo a estratégia adotada por Azevedo, organizei as pesquisas encontradas de acordo com os seguintes eixos: aumento da taxa de encarceramento feminino; sua relação com a política de drogas; o universo do presídio e seus desafios; e maternidade e encarceramento.

Após essa análise, com fito de ampliar a compreensão do tema, realizei novamente a pesquisa pelos termos “encarceramento no brasil feminino OR gênero OR penitenciária”, desta vez buscando ocorrências em qualquer lugar do artigo. Foram então encontrados 11.100 resultados. A seguir, realizei triagem com os mesmos critérios anteriores, sendo excluídos da análise artigos de opinião, sem indicação de desenho metodológico explícito, duplicados, indisponíveis online e livros. Em razão do alto número de retorno, optei por analisar somente os 10 resultados mais relevantes de cada ano (2017, 2018, 2019, 2020, 2021), indicados pela própria plataforma, totalizando 50 artigos, já incluídos aqui os 15 primeiros.

Os dados encontrados nas duas fases de busca foram cruzados com dados de sítios oficiais e referenciais bibliográficos pertinentes de modo a se traçar um panorama acerca do encarceramento estruturado por gênero no Brasil. A revisão aqui empreendida não logra ser exaustiva, uma vez que o objetivo primário desta dissertação não é apresentar uma revisão de literatura acerca do tema. Apesar dessa limitação, é possível observar que a ampliação da análise ocasiona a aglutinação dos novos artigos nos eixos temáticos já encontrados, ressalvada a adição de apenas dois novos eixos, originados nessa segunda fase: afetividades e pandemia. É sobre os seis eixos elencados que se passa a discutir.

### 2.1.1 Encarceramento feminino.

Dos 50 trabalhos selecionados, 10 buscam analisar o rápido crescimento das taxas de encarceramento feminino. Todos os estudos desenvolvidos neste eixo utilizaram-se de pesquisas bibliográficas, documentais e variações destas. Via de regra, seus resultados demonstram que a vida pregressa da maioria das mulheres encarceradas no Brasil já era demarcada por exclusão social e abandono e que a falta de políticas públicas que visem reinseri-las na sociedade após a prisão acabam por direcioná-las à reincidência.

Oliveira (2019) a partir de um referencial teórico acerca da feminização e da criminalização da pobreza analisa o encarceramento em massa feminino a partir de um contexto de vulnerabilidades sociais. Para a autora esse fenômeno pode ser explicado por três fatores: o caráter racista das prisões em flagrante, o uso excessivo da prisão provisória e o baixo acesso à defesa técnica de qualidade. Ferreira (2019), através de pesquisa bibliográfica, e Silva (2020), partindo de uma revisão de literatura, complementam o quadro traçado por Oliveira elencando que os indicadores socioeconômicos são fortemente marcados tanto pelas disparidades de gênero quanto raciais.

Resultados semelhantes foram notados por Gershenson *et al* (2017), em uma revisão teórica crítica, estes esclarecem que os processos de criminalização possuem como alvo grupos sociais marcados por violações de direitos fundamentais como aqueles que sofrem opressões de classe, gênero, raça/etnia. Os autores notaram que é especialmente a juventude pobre, negra e feminina que está sujeita à vulnerabilidade penal. É interessante perceber que neste trabalho, a população trans feminina foi examinada, o que não ocorre, pelo menos explicitamente, nos demais estudos que compõe este eixo.

Ribeiro e Deus (2017, p. 337), através de uma revisão dialógica sobre artigos que tratavam dos cuidados em saúde das mulheres no sistema prisional, inclusive esclarecem que os trabalhos que tratam do tema, corriqueiramente, deixam de utilizar-se de alguma teoria de gênero específica. Dentre seus resultados relevantes, as autoras indicam que são as mulheres presas quem “representam uma das parcelas da população que por mais vezes sofreram sob os ciclos de reprodução de discriminação, violência e exclusão”.

Valeska Berman Machado (2017) em “Questão Penitenciária e encarceramento feminino” diagnostica que há uma falta de visibilidade do incremento do encarceramento feminino. Para a autora, existe um sexismo implícito nos dispositivos legais que acabam por negligenciar as demandas reais das mulheres presas. Seu ensaio teórico possui como objeto o viés de gênero frente ao encarceramento e conclui que estudar o assunto possibilita

diagnosticar os problemas encontrados, o que é de crucial importância na sua superação. A autora reflete, ainda, que as instituições prisionais ainda remanescerão por muito tempo.

Bezerra e Mendes (2017) analisando o encarceramento feminino no estado do Acre partem da hipótese de que são a baixa escolaridade, a desestruturação familiar, as relações de gênero e a baixa oferta de postos de trabalho que propiciaram, tanto no estado quanto no país o expressivo aumento do encarceramento feminino. É como se essas mulheres estivessem invisíveis perante à sociedade, somente sendo visibilizadas quando marcadas como infratoras.

Bruna Souza Costa e Paulo (2018) destaca que o encarceramento feminino não deve ser analisado apenas como um fato social decorrente do aumento no número de delitos praticados tendo mulheres como autoras. Em seu estudo, ela observa a dupla punição imposta a essas mulheres: a que se dá pelo crime e a que se dá pela corrupção do papel socialmente imposto às mulheres. Paulo (2018) também discute a eficácia do encarceramento que promove solidão, preconceito e baixa capacitação para o mercado de trabalho.

Leiliane Souza (2021), na pesquisa bibliográfica mais recente dentre as examinadas sobre o tema, reflete que, historicamente, a prisão de mulheres inicia-se com o pretexto de preservação dos bons costumes, fato que de certa forma permanece incutido na sociedade. A diferença é que se inicialmente se buscava preservar a “castidade feminina”, hoje se justifica pelo caráter moralizador da guerra às drogas. Mantém-se, entretanto, a opressão marcada por raça, classe e gênero.

Nesse cotejo, a perspectiva de Germano, Monteiro e Liberato (2018, p. 27), em seu artigo que analisou as taxas de encarceramento e o perfil sociodemográfico da população carcerária feminina no Brasil e na América Latina, parte do pressuposto de que “o olhar interseccional ilumina as complexas situações biográficas e vivências cotidianas de opressão que afetam cerca de 45 mil mulheres em prisões brasileiras hoje”. Para os autores, esses espaços determinados historicamente à essas mulheres, somados ao declínio de políticas sociais, não podem senão converter-se em aumento do encarceramento.

### 2.1.2 Encarceramento e a política de drogas

Desdobramento dos trabalhos sobre o aumento do encarceramento, estes buscam explicá-lo em uma relação com a política aplicada no combate ao tráfico de drogas. Dos trabalhos examinados, 11 correspondem a este eixo. No que tange as metodologias empregadas nos estudos observados, a maioria se deu através de revisão de literatura (10 trabalhos), com pesquisa bibliográfica e documental. Apenas 1 estudo se dá com o método

etnográfico e entrevistas, tendo como campo três cidades brasileiras.

Gabrielle Scola Dutra em seu estudo intitulado “Atire a Primeira Pedra quem nunca pecou: a dignidade da pessoa humana frente ao encarceramento feminino pelo tráfico de drogas” (2017) efetua uma análise bibliográfica para discutir o aumento das taxas de encarceramento e o tratamento penal dado às mulheres presas tanto na perspectiva de gênero quanto na perspectiva da religião. Partindo da hipótese de que o aumento dos índices de encarceramento feminino no Brasil se relaciona à nova legislação sobre o tráfico de entorpecentes, a autora discute como o punitivismo atinge as parcelas mais vulneráveis da população. É precisamente, o resultado apontado por Oliveira (2017), Lima e Miranda (2017), Mouffron (2018), Santoro e Pereira (2018), Lima e Miranda (2019), Côrrea *et al* (2020) e Carneiro (2021).

O que se observa nesses trabalhos, é que a partir de 2006, o delito de tráfico de drogas passou a ser disciplinado pela Lei nº 11.343/2006. Instituído o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad); prescrevendo medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e estabelecendo normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, referida lei define crimes e dá outras providências. Na prática, ocasionou processos de interpretação ambíguos, que provocaram a prisão de mulheres portando ínfimas quantidades de entorpecentes. Isso porque, essas mulheres passaram a atuar como meio de transporte dessas substâncias para seus companheiros. Simone Ribeiro Gomes (2020) em seu trabalho etnográfico diagnostica que, não somente o tráfico representa uma opção rentável de subsistência, mas é também um desdobramento do encarceramento do companheiro dessas mulheres. Ademais, a nova legislação representou um recrudescimento das penas e uma maior subjetividade na categorização entre usuário e traficante. Esses fatores, somados à uma associação dos delitos de tráfico e associação ao crime organizado, criaram obstáculos aos benefícios da execução penal (GOMES, 2020; SANTOS, ROCHA, OLIVEIRA; 2020).

É interessante notar que tanto neste, quanto no primeiro eixo, as pesquisas refletem que o rápido incremento do encarceramento feminino não é acompanhado com uma estruturação compatível das instituições (GOMES, 2020). Assim, o universo do presídio é entremeado de desafios à efetivação dos direitos básicos dessas mulheres, conforme se verifica do terceiro eixo de pesquisas.

### 2.1.3 O universo do presídio e seus desafios

Este eixo é composto pela maioria dos trabalhos encontrados, totalizando 17 artigos. Destes, 6 envolveram trabalho de campo, autoetnografia ou entrevistas. Vulnerabilidades, invisibilidade, abandono, distância entre o que é legalmente garantido e a realidade vivenciada por estas mulheres são os resultados mais comumente encontrados tanto nas pesquisas de campo, quanto nas bibliográficas e documentais.

Alessandra Leal Guedes e Núbia Regina Moreira em seu artigo “Uma análise de gênero, raça, classe e encarceramento feminino a partir do retrato das mulheres em privação de liberdade no presídio Nilton Gonçalves” (2019, p. 2851) concluem que “existe uma histórica omissão dos poderes públicos em relação tal fenômeno social, bem como uma despreocupação com o crescimento alarmante dos índices de encarceramento”. A pesquisa tinha como objetivo investigar a relação entre a ausência de políticas públicas em uma penitenciária na Bahia e a inconsistência ou ausência de dados sobre a população encarcerada. Utilizando-se de uma revisão bibliográfica combinada com o método qualitativo com entrevistas semiestruturadas e uma variação da observação participante, as autoras puderam perceber as falhas na produção e análise dos dados acerca do encarceramento feminino.

Angela Teixeira Artur (2017), em sua historiografia sobre os presídios femininos de São Paulo no século XX, nos apresenta à gestão católica das penitenciárias paulistas entre a década de 1940 e 1982. Para a autora, o Estado brasileiro teria concedido a gestão penitenciária às instituições religiosas, cujo propósito seria o de domesticação de mulheres, pois comungava com este objetivo. Tal fato, aliado à pesquisa de Guedes e Moreira (2019), nos permite perceber as origens dessa omissão estatal na situação penitenciária.

Partindo de pesquisas bibliográficas e documentais como a de Santos (2018), Nascimento e Bandeira (2018), Costa e Baqueiro (2019), Silva e Silva (2020), Torres (2020), Halem de Souza (2021) e Ramos (2021) percebemos as prisões não como instrumentos efetivos de ressocialização, mas de punição. A constituição dessas instituições não perpassa por um olhar para as reais necessidades dessas mulheres, desconsiderando rotineiramente as opressões de raça e classe que as afetava antes mesmo da entrada no sistema penitenciário. O resultado é um sistema sobrecarregado que não se configura de nenhum modo como último recurso, tal qual preconizado legalmente. Mais grave ainda, é um sistema que culpabiliza e pune indivíduos, ao tempo em que retira a responsabilidade do Estado e da sociedade pelas desigualdades e problemáticas que estão no cerne da conduta criminalizada.

Picolli e Tumelero (2019) analisam, ainda, que a invisibilidade perpetuada pela intersecção de racismo, sexismo e capitalismo potencializa a marginalização da mulher encarcerada. As autoras, em diálogo com Rita Segato, partem do pressuposto que o sistema

judiciário, constituído em uma lógica colonial, discrimina quem irá ter acesso à direitos e aqueles que poderão sofrer violações destes. Não por acaso, a criminalização atinge pessoas marcadas por gênero, classe e raça de maneira diferencial.

Esses dados podem ser confirmados pelas pesquisas que foram realizadas em campo. É o caso da empreendida por Burckardt (2017), que ao entrevistar 12 mulheres presas na Penitenciária de Ijuí em Rio Grande do Sul e a psicóloga do local, pôde perceber que 89% dos companheiros dessas mulheres também se encontravam presos. A partir das respostas delas, nota-se a influência sofrida pela sua dependência econômica e afetiva aos parceiros no cometimento do delito.

No mesmo sentido, Alves, Moreira e Silva, (2021, p. 388), através de observação participante e análise da história oral de 45 mulheres presas em Rondônia, buscaram “investigar a relação entre negligência e violência infantil, relacionamentos destrutivos e encarceramento feminino através de uma análise de gênero”. Entre seus achados, os autores puderam observar uma grande incidência de violência sexual contra essas mulheres ainda na infância, bem como a prevalência de relacionamentos amorosos violentos.

Santos *et al* (2017), por sua vez, entrevistaram 40 mulheres presas em uma instituição do Rio de Janeiro para tentar identificar que fatores elas avaliavam que interferia em sua saúde. Má qualidade da alimentação oferecida, surgimento de hipertensão, diabetes e problemas no coração após o encarceramento somaram-se ao tabagismo e o acometimento de infecções sexualmente transmissíveis nas respostas.

Rocha (2020, p. 138), em uma autoetnografia enquanto pesquisador e trabalhador da saúde junto às mulheres em situação prisional nos informa que o perfil das mulheres em situação de prisão consiste em “jovens, negras e pardas, pobres, com baixa escolaridade, residentes nos bairros mais carentes das grandes cidades”. O autor esclarece que as marcas de gênero e de raça subalternizam essas mulheres encarceradas:

é preciso pensar as opressões em seu caráter conjunto, pois abarcam classe, gênero, raça, crença, sexualidade etc (...) os significantes enfatizados neste processo aludem a processos mais amplos de nossa sociedade: por instituição, podemos entender, para além dos aparatos institucionais, o que é instituído, sempre verticalmente e forçosamente, sem negociações, sendo sempre impositivo (ROCHA, 2020, p. 149-159).

Esse processo, todavia, não acontece sem resistências. Diante do abandono tanto familiar, quanto institucional, essas mulheres se manifestam e protestam contra essas problemáticas. Andrade (2019), por exemplo, relata o evento ocorrido em uma penitenciária do Rio de Janeiro, onde realizava observação participante: diante do falecimento de duas

mulheres que haviam incendiado sua cela e da inércia da administração em conter o incêndio, as outras mulheres passam a “balangar” as grades. A autora (ANDRADE, 2019, p. 69) analisa que “o ‘balangar’ consiste em uma forma de se fazer ouvir. Uma manifestação coletiva quando os limites de violações de direitos são extrapolados”.

#### 2.1.4 Maternidade e encarceramento

Foram selecionadas 4 pesquisas que tratam sobre o tema, 3 delas bibliográficas ou documentais e 1 que contava com 4 entrevistadas. Esses trabalhos partem de um pressuposto: aquele das necessidades fisiológicas específicas femininas, principalmente gravidez e menstruação. É preciso destacar, todavia, o silêncio dessas pesquisas acerca de homens transsexuais que possuem útero e de mulheres transsexuais que não o possuem.

O trabalho de Farias e Moares (2021) realiza uma historiografia sobre o encarceramento feminino, elencando os principais problemas que atingem a população grávida no cárcere. Entre seus achados, os autores destacam que há dificuldade de acesso ao sistema de saúde, tanto para acompanhamento, quanto para urgências. Além disso, há ocorrências de presas grávidas que precisam ser transferidas para presídios mais distantes de suas famílias em razão da estrutura física não atender suas necessidades.

Tanto Torres e Almeida (2019), quanto Braga (2021) traçaram análises acerca do *Habeas Corpus* nº 143.641/SP concedido pelo STF com fito de conceder às presas gestantes, puérperas ou responsáveis por menores de 12 anos, bem como àquelas que possuíam a guarda de pessoas portadoras de deficiência, o direito de substituírem a prisão preventiva pela domiciliar. As pesquisadoras esclarecem que antes do *Habeas Corpus*, mesmo possuindo direito à substituição muitas mulheres tinham o benefício negado em decisões indiscriminadas e não fundamentadas. Assim, o *Habeas Corpus* não apresentou mudanças significativas nos padrões decisórios, havendo muita resistência na aplicação da medida.

Moraes (2018), por sua vez, entrevistou 4 mulheres que tiveram o benefício concedido em razão da maternidade. Por seus relatos, é possível observar as precárias condições da atenção em saúde dentro dos presídios, bem como as diversas formas de violência sofridas. A autora esclarece que apesar dos inúmeros benefícios na substituição da prisão preventiva pela domiciliar, esta possui limitações diante da população sem fontes de sustento para si e sua família, podendo inclusive perpetuar violências.

#### 2.1.5 Afetividades e encarceramento

Neste eixo, surgido após a segunda triagem, foram selecionadas 5 pesquisas, das quais 4 se utilizaram de pesquisa de campo. Este eixo, possui substancial importância para esta dissertação, vez que suas conclusões acerca dos rompimentos e reconstruções de redes de apoio permitem refletir sobre o impacto das visitas ou ausências delas no cotidiano de mulheres em situação prisional.

Em sua tese de doutorado intitulada “Lésbicas, entendidas, mulheres viados, ladies: as várias identidades sexuais e de gênero que reiteram e subvertem a heteronorma em uma unidade prisional feminina da Bahia”, Simone Brandão (2018, p. 84) reflete que “a mulher criminosa fugia de sua natureza e era considerada anormal”, servindo sua prisão de modo que o controle patriarcal sobre seus corpos fosse retomado. Partindo de uma investigação acerca de que forma a prisão se estrutura e operacionaliza gênero, raça e sexualidade, a autora desenvolve uma etnografia implicada. Brandão ressalta que, apesar de ter sofrido modificações, a economia prisional ainda se encontra pautada em uma lógica que não reconhece as mulheres presas como sujeitas de direito. (BRANDÃO, 2018).

Durante sua observação participante, Brandão (2018) utilizou-se de entrevistas, oficinas e produção audiovisual. Como resultados mais relevantes a autora destaca a transgressão da heteronormatividade por muitas mulheres no cárcere, tendo em vista o contexto de abandono em que se encontram, com o afastamento de família e companheiros. A companhia dentro do cárcere passa a ser entendida, então, como um sinal de poder.

Diniz, Magalhães e Monteiro (2018), ao discutirem violência e redes de apoio diante do aprisionamento de mulheres, entrevistaram 9 egressas. Das entrevistas assoma-se o contexto de violência: privações ambientais, relações conflituosas, o ataque à subjetividade e o silenciamento e, por fim, aos vínculos. Quando questionadas sobre suas redes de apoio, estas consistiam quase que exclusivamente de outras mulheres, tanto de dentro, quanto de fora do cárcere. As autoras (2018, p. 98) explicitam que:

(...) impera no contexto prisional uma convivência forçada que pode ser geradora de diversos conflitos. Mas, ao mesmo tempo, esse convívio constante pode propiciar uma rede de solidariedade. Uma vez que todas estão vivendo o enfrentamento da mesma realidade que se apresenta de forma tão sofrida, essa interação pode não ser somente de rivalidade e competitividade, mas de apoio mútuo (DINIZ, MAGALHÃES E MONTEIRO, 2018, p. 89).

Santos (2021), em pesquisa documental, trata dos motivos pelos quais ocorre o abandono: o sentimento de vergonha dos familiares, especialmente os pais, a prisão do companheiro, as condições econômicas e a distância. Não por acaso, uma das consequências desse abandono é o adoecimento mental que também dificulta o processo de ressocialização.

Por sua vez, Santos (2018, p. 118) destaca que:

Entender a dinâmica de constituição dos processos de solidão das mulheres encarceradas é, portanto, se deslocar de uma compreensão essencialista que reitera o binômio do sexo/afeto, que naturaliza a inscrição das assimetrias de gênero sobre os corpos das mulheres e desconsideram à articulação de distintas formas de abandono (afetivo sexual, afetivo-familiar, sexual, econômico-material) que tomam conta das vidas que se postam nas fronteiras da prisão (SANTOS, 2018, p. 118).

Em sua etnografia, o autor (SANTO, 2018, p. 22) visava refletir sobre as expressões das sexualidades de mulheres presas no interior de Pernambuco “face às tecnologias (discursos, saberes, práticas, normas) de regulação dos afetos, desejos e prazeres”. Santos destaca que a compreensão dessas vivências além dos movimentos que visam interditá-las, permite-nos pensar as possibilidades de resistência e sobrevivência dentro dos muros da prisão.

Beluzi (2019) utilizou-se de uma perspectiva antropológica para debater como as instituições prisionais podem se constituir enquanto redes de afetos, resistências e agenciamentos. Para o autor (2019, p. 80), suas interlocutoras “nunca deixaram de lembrar, desejar, construir seus cotidianos e sonhar com a possibilidade de futuro”, sendo a prisão espaço de constituição de práticas e discursos dissidentes.

#### 2.1.6 Encarceramento e pandemia

Este segundo eixo incluído pela triagem secundária possui 3 pesquisas. Somente uma delas é documental, sendo as outras duas constituídas por pesquisa de campo. Essas pesquisas que introduzem a problemática da pandemia da COVID-19 na situação já precária das penitenciárias, ainda se dão de maneira muito incipiente, mas são, também, de extrema importância para o presente estudo.

A pesquisa de Oliveira, Rocha e Abreu (2020) analisou os impactos da pandemia do novo coronavírus, no âmbito da Penitenciária Feminina Maria Júlia Maranhão, localizada em João Pessoa/PB. Sua investigação avalia se o programa “visita virtual” contribui para estabelecer comunicação efetiva com a sociedade, enquanto medida de reintegração social. A instituição das visitas virtuais no âmbito das penitenciárias, em que pese datar de 2010, ainda se encontra em fase de implementação na maioria das penitenciárias brasileiras. Os autores esclarecem que se por um lado essa implementação é um avanço, por outro o baixo tempo disponível, a completa suspensão das visitas presenciais em decorrência da pandemia, a falta de infraestrutura, não são suficientes para prover a efetiva comunicação da pessoa presa com sua família (OLIVEIRA, ROCHA, ABREU, 2020).

Belinaso e Carvalho (2021), por sua vez, refletem que o encarceramento é uma problemática sociológica, pelo que os métodos tradicionais de intervenção penal são ineficazes. Para os autores (BELINASO, CARVALHO, 2021) a Pandemia representou a reconfiguração da administração penitenciária, aprofundando restrições de direitos e sobrecargas do cárcere.

## 2.2 OS MÚLTIPLOS SENTIDOS DA VIOLÊNCIA

A prisão, então, se institui como um local que ignora de modo reiterado opressões de raça, classe e gênero, muitas vezes vindas de fora de seus muros, mas que dentro deles encontram um ambiente propício para proliferar. O panorama até aqui traçado já permite observar porque Débora Diniz (2015) designa as prisões por máquinas de abandono, sobretudo quando os corpos lá encarcerados são marcados pela designação feminina. Débora Diniz nos esclarece que (2015, p. 56):

(...) o presídio é uma máquina de abandono para a qual os sentidos da violência são múltiplos. Uma mulher ao atravessar o grande portão principal em um cubículo de camburão jamais será a mesma. (...) O abandono é a cena final de um rito de vida que teve início na casa ou na rua (DINIZ, 2015, p. 56).

É precisamente o que assente Angela Davis (2018) ao afirmar que a invisibilidade das prisões femininas se ancorava no pequeno quantitativo de mulheres encarceradas e na forma como os deveres domésticos das mulheres eram vistos pela sociedade. Enquanto a criminalidade tendo homens como agentes era tida como “mais normal”, a mulheres envolvidas com atividades ilícitas eram consideradas um perigo mais ameaçador e até mesmo, tidas como insanas. Além disso, a noção de reabilitação através do cumprimento da pena, inicialmente não foi estendida às mulheres. Somente os homens teriam possibilidade de usufruir de determinados direitos e liberdades, somente eles poderiam recuperá-los. Mulheres negras ou de certas minorias raciais, historicamente, foram submetidas a penas, crueldades e condenações desproporcionais (DAVIS, 2018).

Para Judith Butler (2018, p. 28) isso ocorre, pois, “populações diferencialmente expostas sofrem um risco mais alto de doenças, pobreza, fome, remoção e vulnerabilidade à violência sem proteção ou reparações adequada”. Butler (2018) assevera, ainda, que o campo da aparência é regulado de tal modo que nem todos os seres podem aparecer como sujeitos reconhecíveis. A autora traça as seguintes considerações:

Quais humanos contam como humanos? Quais humanos são dignos de

reconhecimento na esfera do aparecimento, e quais não são? Que normas racistas, por exemplo, operam para distinguir entre aqueles que podem ser reconhecidos como humanos e os que não podem? (...) Por outro lado, essa é uma contradição clara: um grupo de humanos é reconhecido como humano e outro grupo de humanos, que são humanos, não é reconhecido como humano. (BUTLER, 2018, p. 29)

Uma das facetas dessa situação é o fato de que as visitas dos familiares, um dos poucos contatos da pessoa presa com o mundo de fora do presídio, são raras em decorrência das dificuldades de deslocamento até o local e o desuso de correspondências escritas (OLIVEIRA, ROCHA, ABREU, 2020). Esse abandono também carrega a marca da categoria gênero e mulheres encarceradas possuem uma frequência de visita abaixo dos seus pares masculinos.

No Maranhão, cada mulher recebia em média 1,1 visita por semestre, enquanto os homens recebiam até 7,2 visitas semestrais, em 2016 (DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, 2018). Em 2020, essa taxa sofreu um leve aumento, chegando à 2,4 visitas (SISDEPEN, 2022). Importa destacar que esses dados não fazem distinção de identidade de gênero, sexualidade, raça, classe. Também não discriminam se as visitas foram presenciais ou virtuais.

Em 2020, com a pandemia do novo coronavírus, a população presa, bem como os funcionários dessas instituições tiveram sua situação de vulnerabilidade agravada. A Associação Brasileira de Saúde Coletiva (2022) aponta que há um contexto de subnotificações nos números da pandemia da COVID-19 dentro dos presídios. Não é possível precisar quantas pessoas presas, de fato faleceram em decorrência da doença, por exemplo. Também foi possível observar que a omissão governamental em erigir essa população como grupo prioritário na primeira versão do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, favoreceu a sua contaminação (ABRASCO, 2022). Além disso, todo o abandono já vivenciado ganhou um novo viés: a completa suspensão das já escassas visitas presenciais.

No Estado do Maranhão as visitas às pessoas presas foram suspensas pelos Decretos Estaduais nº 35.672 de 2020 e 36.531 de 2021, entre março de 2020 e janeiro de 2021 e março de 2021 e julho de 2021. Como modo de minimizar seu impacto, foi implantado o “Programa Visita Virtual Social Assistida, que proporciona encontros virtuais entre as pessoas privadas de liberdade e seus familiares” (GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, 2020). Conforme estabelece a Portaria Conjunta SEAP/DPE nº 01 de 05 de março de 2020, as visitas virtuais realizam-se preferencialmente às segundas feiras, no período de 09h às 17h, até o limite de 10 visitas por dia, com duração de 20 minutos cada. Não foi possível verificar

qual o orçamento destinado pelo Estado do Maranhão para a implantação do programa, mas segundo o Portal da Transparência, nos anos 2020, 2021 e 2022, foram pagos mais de 15 milhões de reais para “IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL – SEAP” (GOVERNO DO MARANHÃO, 2022).

Também não consigo precisar quantas visitas o programa realizou até o momento. Não constam dados sobre o tema nos relatórios oficiais, nem em notícias pela internet. Todavia, se pressupormos que semanalmente ocorreu a quantidade máxima de visitas permitidas, conforme preconiza a Portaria Conjunta SEAP/DPE nº 01 de 05 de março de 2020, ao longo de um ano, cada unidade penitenciária do Estado do Maranhão realizou 1.040 visitas (dez visitas por dia, dois dias por semana, cinquenta e duas semanas no ano). Considerando que o Estado possui 55 unidades e supondo que todas estejam equipadas para realizar visitas virtuais, teriam sido realizadas 57.200 visitas virtuais por ano. Em média 4,2 visitas por pessoa privada de liberdade.

Era precisamente para tratar acerca de como a pandemia pode ampliar o abandono já vivenciado por essas mulheres, que com este estudo, eu pretendia investigar quais consequências a substituição das visitas presenciais pelo Programa Visita Virtual Social Assistida se evidenciavam nas experiências das mulheres marcadas por raça, classe, gênero, sexualidade e outros marcadores de diferença, em custódia na Unidade Prisional de Ressocialização Feminina do Complexo Penitenciário de Pedrinhas no estado do Maranhão. Todavia, entraves burocráticos e silêncios institucionais forçaram que a pesquisa tomasse novos rumos. É acerca destes percursos que passo a refletir no capítulo que segue.

### **3 PESQUISANDO AS OU NAS PRISÕES: REFLEXÕES SOBRE OS PERCURSOS METODOLÓGICOS EM UMA INSTITUIÇÃO TOTAL**

No ano de 2016, no curso de graduação em Direito, durante a disciplina de Criminologia, fiz uma visita à Unidade Prisional de Ressocialização Feminina do Complexo Penitenciário de Pedrinhas em São Luís-MA (UPRF). A abertura das mulheres lá custodiadas ao diálogo chamou atenção, sobretudo ante os dados oficiais encontrados para subsidiar a construção de relatório de visita. Nasceu ali o interesse em pesquisar mais sobre aquela realidade.

A curiosidade que fomentou o interesse no assunto não se resumia em traçar um perfil descritivo, ou investigar quantas eram, tão pouco que idade tinham ou quantos filhos possuíam. Não que se minimize a importância destes levantamentos, contudo, os seguintes questionamentos emergiram durante a visita: por que elas se mostravam desgostosas com a alimentação fornecida? Por que não havia um médico na unidade no momento da visita? Qual era o tratamento dado pela administração às queixas que elas faziam enquanto coletava-se informações para o relatório de visita? Em que condições aquelas mulheres retornariam à sociedade após o cumprimento de sua pena? Haveria de fato uma ressocialização como pretendia a lei?

O ingresso no mestrado, então, se dava como um ponto de partida para buscar respostas para algumas dessas indagações. Todavia, com a declaração da pandemia do novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, essa possibilidade parecia precisar ser adiada. Assim, inicialmente eu pretendia investigar como gênero e outros marcadores de diferença se relacionavam com a produção de políticas públicas direcionadas às mulheres em situação de cárcere no Estado do Maranhão. Para tanto analisaria o “Plano Estadual de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Maranhão”, implementado em 2019.

O avanço da vacinação durante o ano de 2021, no decorrer do primeiro ano do mestrado, somado ao convite da orientadora para que se buscasse uma aproximação com a antropologia, contribuíram para a construção de um projeto de pesquisa totalmente novo. Ciente dos desafios que a pandemia ainda iria impor, mesmo com a vacinação, optou-se por incluí-la na investigação.

A notícia, disponibilizada no antigo sítio eletrônico da Secretaria de Administração Penitenciária (GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, 2020), de que fora implantado um programa de visitas virtuais para pessoas que estivessem em situação de prisão pudesse

ter contato com seus familiares, uma vez que as visitas presenciais estariam suspensas em decorrência da pandemia, parecia fornecer o elo entre todos os interesses. A observação de como essas visitas virtuais ocorriam e impactariam no cotidiano de mulheres em situação de privação de liberdade na UPR Feminina de Pedrinhas/MA se mostrou uma possibilidade viável de pesquisa no curto período de realização de um mestrado acadêmico.

À medida que tentava pôr em prática as etapas previstas no Projeto de Pesquisa, o surgimento de contratemplos acabou por me levar à mesma conclusão que chegou Karina Biondi (2010, p. 4) ao afirmar que: “A ideia de uma pesquisa de campo de período e local delimitado passou a me parecer imprópria para o meu objeto de pesquisa”. Nas lições da autora, o pesquisador precisa saber transitar pelo território em que estuda. Quando tratamos de prisões, todavia, o simples acesso ao território é sobremaneira dificultado, mesmo quando seguimos as etapas burocráticas. Não por acaso, Goffman (1974) reflete que as instituições sociais possuem tendências de “fechamento”, entretanto, algumas as tem mais que outras. Para ele, esse “fechamento”, também denominado caráter total, é representado precipuamente pelos obstáculos físicos (paredes altas, arame farpado, entre outros) que passam a circunscrever as esferas da vida de um indivíduo que normalmente estariam separadas, não deixando que estas se comuniquem com o mundo externo.

Mas não foram os físicos os únicos obstáculos encontrados para a realização desta pesquisa. Com a finalidade de ingressar com o procedimento do Comitê de Ética, era necessário requisitar a liberação das visitas junto à Secretaria de Administração Penitenciária. Apesar de no sítio eletrônico da SEAP constar que as visitas acadêmicas deveriam ser solicitadas por e-mail, devidamente instruído com a lista de documentos indicados, o primeiro e-mail enviado com este fim não foi respondido.

Em contato telefônico com a SEAP, obtive a informação de que os e-mails solicitando visitas eram muitos, então eles demoravam a ser lidos e que o ideal seria aguardar. Não haveria sequer uma previsão de resposta. Assim, já tendo utilizado o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) do Governo do Estado do Maranhão com a finalidade de requisitar documentos, efetuei uma nova solicitação por aquele canal. Isso permitia que a solicitação fosse respondida no prazo especificado pelo sistema. A solicitação, protocolada sob o n. 65373.000332/2021-34, foi então respondida em 21 de outubro de 2021, através do Memorando nº 324/2021 – GAB/SUB/SEAP (Anexo I).

A resposta recebida continha um tom ambíguo. Inicialmente, ela destacava que autorizar seis meses de visitas acadêmicas seria desarrazoado e que a repetição/reiteração delas poderia gerar transtornos à rotina das unidades prisionais de ressocialização. Apesar de

em dado momento autorizar a visita, prosseguiu afirmando que: a) as visitas ocorreriam dependendo da demanda; b) a UPRF não detinha um cronograma especificando os dias das visitas; e c) para a liberação de cada visita individualmente, seria necessário solicitá-la junto à Unidade Gestora de Polícia Penal.

Ultrapassada esta questão, convém ressaltar que, a solicitação nos moldes pleiteados pela aluna se mostra, em alguns aspectos, desarrazoada. Pois, deve-se levar em consideração que a solicitação de visita acadêmica parte do pressuposto de que a ouvinte requer a autorização, de pronto, da liberação de 06 (seis) meses de visita acadêmica. Este mecanismo, criado para auxiliar pesquisas desenvolvidas por estudantes, tem limitação na própria quantidade de visitas destes, uma vez que, a repetição/reiteração de visitantes nas Unidades Prisionais de Ressocialização poderia gerar certos transtornos à rotina das UPRs.

No entanto, levando em consideração a natureza da pesquisa e a real necessidade de incentivo à pesquisa, esta Secretaria de Estado recomenda, para cada visita, a realização/pleiteio de solicitação para autorização da visita, podendo esta, ser devidamente deferida ou indeferida pelo setor competente, a saber, Unidade Gestora de Polícia Penal.

Figura 1 - Excerto extraído do Memorando nº 342/2021 - GAB/SUP/SEAP

Quanto às questões sobre a dependência da demanda para que as visitas virtuais ocorressem e sobre a inexistência de cronograma é preciso fazer um breve esclarecimento. O Programa Visita Virtual Social Assistida foi instituído através da Portaria Conjunta SEAP/DPE nº 01, de 05 de março de 2020. A portaria previa explicitamente que as visitas se dariam preferencialmente às segundas feiras e, em unidades prisionais com mais de 400 presos, elas ocorreriam preferencialmente duas vezes na semana. As visitas se dariam no período de 09h às 17h, durando até 20 minutos, cada, com 10 minutos entre uma e outra, até o máximo de 10 visitas por dia. Há também a expressa previsão de que o Diretor da Unidade Prisional encaminhe aos Núcleos da Defensoria relação nominal das pessoas presas, dias e horários previstos para a realização das visitas. Em que pese tais fatos constarem na portaria, a SEAP afirmou que não teria esse controle na resposta à solicitação de pesquisa, fato que é, no mínimo, controverso.

Em que pese essas questões, com a autorização, o passo seguinte foi dar entrada com a solicitação de aprovação da pesquisa junto ao Comitê de Ética. Registrado sob o Certificado de Apresentação para a apreciação Ética nº 57002322.7.0000.8707, o pedido tramitou por quase 8 meses junto ao Comitê de Ética da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco – UNDB.

Foram emitidas duas pendências para o exame do pedido. A primeira, através do Parecer nº 5.326.550, trazia apontamentos acerca da necessidade de dar mais clareza e acessibilidade à linguagem utilizada no TCLE e uma maior especificação dos riscos e benefícios da pesquisa. Além disso, destacava-se que era necessário demonstrar como se daria a abordagem das interlocutoras e que além delas, seus visitantes virtuais também precisariam assinar o TCLE.

Através de Carta-resposta, foram feitas as alterações na linguagem do TCLE e no Projeto de Pesquisa, esclarecendo os riscos, benefícios e métodos de abordagem. Quanto à necessidade de os visitantes virtuais assinarem o TCLE, foram feitos esclarecimentos quanto à impossibilidade de acesso a estes, uma vez que não se estaria online, mas somente na mesma sala em que as visitas ocorriam. Em se tratando de visitas de somente 20 minutos, seria inviável interrompê-las para explicar a pesquisa e solicitar a assinatura do termo. Esta Carta-resposta gerou o Parecer nº 5.465.160, solicitando maiores esclarecimentos sobre a dispensa do TCLE e pedindo que fosse efetuada uma atualização no cronograma da Pesquisa.

Dessa vez, a Carta-resposta esclareceu que os demais visitantes não participariam das entrevistas de pesquisa, não estariam no local e qualquer dado que seja coletado em razão da observação da pesquisadora teria a garantia de sigilo e confidencialidade. Também se atualizou o cronograma da Pesquisa. Assim, foi finalmente emitido o Parecer nº 5.689.354, concedendo a autorização para a realização da Pesquisa (Anexo II).

**Situação do Parecer:**

Aprovado

**Necessita Apreciação da CONEP:**

Não

SAO LUIS, 07 de Outubro de 2022

---

**Assinado por:**  
**Johnny Ramos do Nascimento**  
 (Coordenador(a))

Endereço: Avenida Colares Moreira, nº 443, Prédio Norte, Térreo, Sala CEP
Bairro: Renascença CEP: 65.075-441
UF: MA Município: SAO LUIS
Telefone: (98)4009-7074 E-mail: cep@undb.edu.br

Página 04 de 04

Figura 2 Excerto do Parecer de Aprovação no CEP

Finalmente seria o momento de enfrentar as questões observadas no Memorando nº 324/2021 – GAB/SUB/SEAP. Foi enviado novo e-mail, dessa vez solicitando o agendamento da primeira visita. Já era de se esperar, tendo em vista a experiência prévia, que o e-mail não

seria respondido. Contudo, assim como fora feito da primeira vez, a ideia era protocolar novo pedido junto ao Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) do Governo do Estado do Maranhão, forçando uma resposta da Secretaria. Apesar de ter efetivamente protocolado novo pedido, através do número 01944.202046/2022-34, este nunca foi respondido. Tentei também novos contatos via telefone, sem que tivesse qualquer sucesso. As justificativas seriam de que o período eleitoral para governador havia movimentado a rotina das secretarias, os servidores estariam com demandas em excesso, o pedido seria avaliado assim que surgisse uma oportunidade.

O tempo do mestrado, entretanto, exigia que fossem tentadas diferentes aproximações. Ciente de que os familiares visitantes de pessoas presas “passam por experiências que se aproximam (embora bem remotamente) daquelas pelas quais passam os presos” (BIONDI, 2011, p. 3), pensei em buscar essas pessoas e ouvir seus relatos acerca do programa visita virtual. A ideia seria uma nova tentativa institucional, por meio da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, local onde segundo a Portaria Conjunta SEAP/DPE nº 01, de 05 de março de 2020 os familiares teriam acesso às salas de vídeo conferência para participar da visita virtual. Através de conversas informais, já havia tratado com algumas assistentes sociais que trabalhavam com o programa. Inicialmente o que parecia ter sido uma receptividade positiva, se tornou silêncio e também não tive acesso aos visitantes dessa maneira.

É interessante notar que a realização da pesquisa nos moldes anteriormente deferidos não foi explicitamente negada. O que existiu foi um silêncio das instituições responsáveis quanto ao pedido. Ao mesmo tempo que uma pronta negativa seria frustrante, ela permitiria uma economia do tempo da pesquisa. O silêncio por outro lado, gerou meses de espera, até que se percebesse que aquelas tentativas não seriam concretizadas. Apesar da resposta desencorajadora do memorando e do silêncio que se seguiu à nova solicitação, a SEAP divulgou em junho de 2022 dois projetos em colaboração com a DPE/MA e o Centro Universitário UNDB. O primeiro possui como objetivo estimular a escrita pelas mulheres presas na UPRF através de aulas, rodas de diálogos e oficinas literárias, a serem ministradas por alunos universitários extensionistas. Já o segundo visa estimular e fortalecer os vínculos entre mães privadas de liberdade e seus filhos (SEAP... , 2022).

Qual a diferença destes projetos com a pesquisa aqui proposta? Estes projetos não impactam na rotina da unidade? Qual o motivo de não ter sido oferecida resposta à esta proposta, enquanto as demais eram não somente aprovadas, como divulgadas positivamente pela instituição? Teria a ver com o fato de que a presente pesquisa iria mensurar como essas mulheres recebem e avaliam as políticas públicas a elas direcionadas? Teria a ver com o fato

de a política pesquisada não atingir seus objetivos? Se ela não o faz, não há interesse em aprimorar a política?

Apesar de não ter resposta a esses questionamentos, diante dos silêncios institucionais, veio a ideia de comparecer à Pedrinhas, pessoalmente, no dia da visita presencial e tentar falar com as pessoas da fila. Não seria possível transpor as barreiras físicas citadas por Goffman (1974) para realizar a pesquisa nas prisões, mas foi possível conhecer um pouco desse universo através do olhar dos visitantes. Assim como explica Karina Biondi (2011), foi a partir da visita a esse local que pude tecer as relações necessárias à realização da pesquisa. Apesar de estar em uma situação distinta da apontada pela autora, afinal eu possuía um território específico onde me instalar, ainda seria necessário transpor diversos obstáculos, conforme será melhor trabalhado no próximo capítulo, quando abordarei o desenvolvimento do trabalho de campo e das entrevistas.

Assim, passo a traçar algumas considerações sobre o local da Pesquisa, a Unidade Prisional de Ressocialização Feminina do Complexo Penitenciário de Pedrinhas em São Luís-MA, seu histórico e seus dados oficiais. Além disso, irei dialogar com Foucault (2018) e Goffman (1974), abordando pontos onde a instituição estudada se aproxima e se distancia das noções dos autores acerca das prisões. Angela Davis (2018) e Silvia Frederici (2019) também compõe o debate, me ajudando a discutir como os aspectos de gênero incidem nessa discussão. A seguir, irei refletir acerca dos percalços encontrados nesta pesquisa sobre uma instituição total, sobretudo no que tange ao acesso ao campo de pesquisa e aos interlocutores, bem como destacarei quais estratégias utilizei para conseguir efetuar a pesquisa.

### 3.1 O LOCAL DA PESQUISA: A UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO FEMININA DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE PEDRINHAS EM SÃO LUÍS-MA E SEUS ENTORNOS

Até o ano de 1937, quando foi inaugurado o Reformatório de Mulheres Criminosas em Porto Alegre/RS, o Brasil não contava com penitenciárias femininas (ANDRADE, 2011). No ano de 2022, por sua vez, o país já conta com 128 presídios exclusivamente femininos e 346 mistos (SISDEPEN, 2022). Como vimos no 1º capítulo, o crescimento do encarceramento em massa feminino perpassa pelas desigualdades socioeconômicas, pelo racismo nas práticas penais, pelo julgamento moral destinado às mulheres e pela conduta adotada pela lei acerca do tráfico de entorpecentes.

Decerto, a grande maioria das pessoas em situação de prisão sempre foi do sexo masculino, todavia, são as taxas de encarceramento de mulheres as maiores em crescimento. Segundo o penitenciarista José Gabriel de Lemos Britto (1924), somente 3 mulheres estavam presas no Maranhão em 1924. Em novo levantamento realizado em 1942, Lemos Britto (1942) destaca que o estado do Maranhão não havia enviado dados sobre a população feminina em situação de prisão. Em 2006, ano em que constam os primeiros relatórios do Departamento Penitenciário Nacional acerca do Estado do Maranhão, existiam 96 mulheres presas no Estado (DEPEN, 2006). O último relatório, datado de 2022, dá conta de um aumento de 587,5% nesse número, totalizando 556 mulheres presas. Contrariando a tendência nacional, no Estado do Maranhão, existem mais vagas do que mulheres presas. Também é interessante notar que, corroborando os dados nacionais, as mulheres presas no estado do Maranhão são jovens (58,27% possuem entre 18 e 34 anos); pretas ou pardas (82,37%); estão solteiras (60,97%); estudaram até o ensino fundamental (53,59%). As 556 mulheres presas foram acusadas de 1.497 delitos, sendo a sua imensa maioria aqueles associados ao tráfico de drogas (47%,96, de 11 grupos de delitos) (SISDEPEN, 2022).

A expressividade destes números, referentes aos últimos 16 anos, relatando o crescimento contundente do número de mulheres jovens, negras ou pardas, com baixa escolaridade em situação de prisão é preocupante por uma série de motivos. Não somente as prisões estão sedimentadas nas “paisagens sociais e ideológicas da nossa sociedade” (DAVIS, 2018, p. 116), como há uma clara seletividade penal nos nossos sistemas de justiça.

Sílvio José Benelli (2004) reflete que Goffman e Foucault são referenciais estratégicos nos estudos sobre prisões, pois, o funcionamento dessas instituições tende a se manter da forma descrita pelos autores. Benelli pondera, ainda, que elas permaneceram “alheias a sofisticções tecnológicas ou, em muitos casos, incorporando novidades informáticas sem maiores transformações estruturais”. Quando pensamos, então, em como as prisões encontram-se entranhadas na mentalidade da nossa sociedade, é comum nos valermos das noções de Foucault e de Goffman a seu respeito.

Para Foucault, (2018, p. 276), a prisão é dotada de um caráter disciplinar:

(...) se pede à prisão que seja “útil”, no fato de que a privação de liberdade — essa retirada jurídica sobre um bem ideal — teve, desde o início, que exercer um papel técnico positivo, realizar transformações nos indivíduos. E para essa operação o aparelho carcerário recorreu a três grandes esquemas: o esquema político-moral do isolamento individual e da hierarquia; o modelo econômico da força aplicada a um trabalho obrigatório; o modelo técnico-médico da cura e da normalização. A cela, a oficina, o hospital. A margem pela qual a prisão excede a detenção é preenchida de fato por técnicas de tipo disciplinar (FOUCAULT, 2018, p. 276)

Esse caráter disciplinar, para o autor, se consubstancia nessa tentativa de docilização por meio das técnicas coercitivas, do controle e da vigilância.

De modo diverso, Goffman (1974) reflete que as prisões têm como intuito proteger a comunidade contra pessoas perigosas. Para tanto, ela irá circunscrever todos os aspectos da vida do indivíduo institucionalizado nelas dentro de seus muros e cercas. Contudo, a submissão à autoridades, a vigilância, o isolamento, são pontos em comuns entre os dois autores. Goffman (1974, p. 22), inclusive, afirma de modo similar ao excerto acima de Foucault que:

A instituição total é um híbrido social, parcialmente comunidade residencial, parcialmente organização formal; aí reside o seu especial interesse sociológico. Há também outros motivos que suscitam nosso interesse por esses estabelecimentos. Em nossa sociedade, são estufas para mudar pessoas; cada uma é um experimento natural sobre o que se pode fazer ao eu (GOFFMAN, 1974, p. 22).

Quanto ao caráter seletivo da prisão, eu gostaria de demonstrá-lo com um fato. Não consigo demonstrar a quem são destinadas as medidas cautelares diversas de prisão, pois não há dados nesse sentido. Até podemos encontrar quantas pessoas foram beneficiadas, mas não sabemos seu gênero, sua cor, sua classe social. Mas não seria difícil inferir que, se temos uma prevalência de pessoas negras ou pardas, jovens, de classe sociais mais baixas, em situação de prisão, é porque elas não têm acesso a essas cautelares, mesmo quando formalmente possuem direito a elas. Sabemos que mesmo mulheres que possuem filhos, e deveriam ser beneficiadas pelo *Habeas Corpus* n. 143.641/SP concedido pelo STF, encontram dificuldade na substituição da prisão por outras medidas cautelares (TORRES; ALMEIDA, 2019; BRAGA, 2021).

Angela Davis (2018) remonta essa seletividade ao período da escravidão. A autora relata que os regimes de punição à que eram submetidas as mulheres negras eram diferentes daqueles destinados às mulheres brancas. Não somente mulheres negras eram punidas por condutas que seriam tidas como normais em contextos de liberdade, como mulheres brancas que houvessem cometido delitos eram associadas à um contexto de “insanidade” e não criminalidade, sua “punição” era ir parar em instituições psiquiátrica. Davis esclarece que, nos Estados Unidos, quando algumas mulheres passaram a ser encaminhadas para prisões, estas eram instituições masculinas, sem que fossem feitas adaptações para recebe-las (DAVIS, 2018).

Em decorrência do baixo quantitativo, historicamente, também no Maranhão essas mulheres cumpriam suas penas junto aos homens. Até 2006, as mulheres presas no estado eram direcionadas ao Pavilhão Feminino da Penitenciária de Pedrinhas, fundado em 1965.

Não foi possível precisar, através dos dados coletados, qual a data de inauguração do referido pavilhão. Todavia, denúncias quanto a problemas advindos da convivência de homens e mulheres dentro do complexo, o estado de vulnerabilidade que a situação impunha a essas mulheres, bem como o crescente encarceramento e superlotação do pavilhão, resultaram na inauguração do Centro de Reintegração e Inclusão Social de Mulheres Apenadas (CRISMA), localizado no bairro do Olho d'Água em São Luís/MA. Posteriormente, fora inaugurado em Paço do Lumiar um anexo do CRISMA, permitindo a separação entre presas sentenciadas e provisórias (PEREIRA, 2015).



Figura 3- Vista atual do antigo CRISMA (GOOGLE MAPAS, 2022)

No ano de 2010, foi inaugurada a Unidade Prisional de Ressocialização Feminina no Complexo Penitenciário de Pedrinhas (PEREIRA, 2015). Este prédio autônomo, fica próximo aos demais prédios do complexo. Ele é acessado por uma rua à direita um pouco depois do quilometro 13 da BR-135, no sentido de quem está saindo de São Luís/MA.



Figura 4 - UPRF vista da rua de acesso (Acervo pessoal, 2022)



Figura 5 – Sala de triagem das visitas (Acervo pessoal, 2022)

Em 2015, o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) visitou o Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Este órgão, que compõe o Sistema Nacional de Prevenção à Tortura, foi instituído em 2013, a partir da Lei nº 12.847/2013. Sua criação adveio de compromisso internacional assumido pelo Estado brasileiro através da ratificação do Protocolo Facultativo à Convenção Contra Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes da Organização das Nações Unidas – ONU. Na oportunidade, o órgão forneceu a seguinte descrição da estrutura da UPRF:

A UPRF está dividida em três pavilhões: “Orquídeas”, para presas já sentenciadas; “Margaridas”, para presas provisórias; e o pavilhão “Lírio do Campo”, destinado à maternidade e ao berçário. Também há instalações de saúde, área para banho de sol, salas de aulas, salão de beleza, celas de isolamento, celas solitárias e celas coletivas (totalizando 47 celas). Há também área de descanso para funcionários, com dormitórios e banheiros. A Unidade não possui espaço para biblioteca e nem oficinas de trabalho. O acesso aos pavilhões “Orquídeas” e “Margaridas”, que se localizam em lados opostos a partir de um corredor central, se dá através de duas grades. Tanto essas grades quanto as portas de cada cela são liberadas por um sistema de trancas manejado por funcionárias localizadas em um patamar superior, uma espécie de mezanino de grade por onde também se observa a movimentação das mulheres presas. (MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA, 2015, p. 30)

Também podemos observá-la pela planta baixa da instituição, encontrada no trabalho de conclusão de curso de Luana de Paiva Coimbra Buna (2020), sobre as instalações da UPRF:

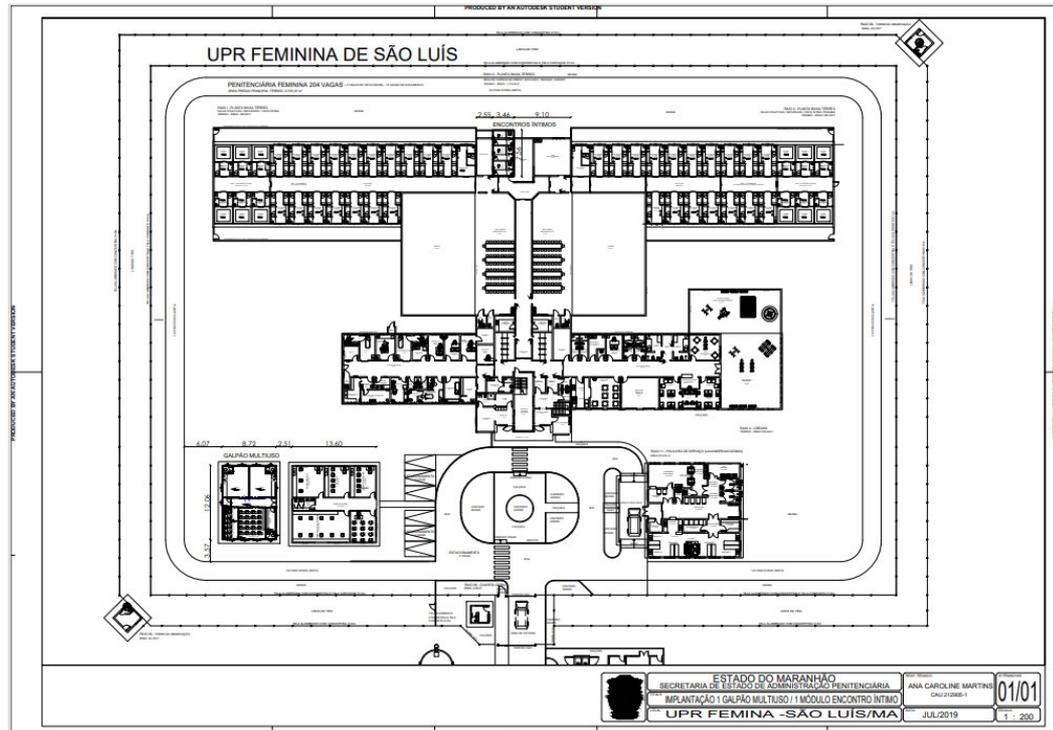


Figura 6 – Planta baixa UPRF (BUNA, 2020)

Como vemos, duas torres de vigilância se posicionam em extremos opostos da unidade, cujo perímetro é demarcado por cercas. Não se trata de uma reprodução precisa do modelo panóptico de Bentham, conforme descrito por Foucault (1999), em forma de anel, semicírculo, de cruz, ou de estrela. Todavia, certamente os elementos vigilância e isolamento estão presentes. Nesse sentido que, para Foucault (1999), o objetivo das prisões é a busca pela docilização dos indivíduos a ela submetidos, numa tentativa de torná-los úteis à sociedade. Não por acaso, busca romper com as relações que não são controladas pelo poder ou hierarquizadas: “a solidão é a condição primeira da submissão total” (FOUCAULT, 1999, p. 266). Também podemos afirmar que a UPRF se reconhece na descrição de Goffman (1974) de uma instituição total: a concentração da realização de todos os aspectos da vida em um só local, a hierarquização e a imposição de regras, a violação dos territórios do eu.

É interessante perceber, também, que a terminologia utilizada para dar nome aos pavilhões utiliza-se da nomenclatura de flores. Além disso, os uniformes das presas são cor de rosa. Se consideramos que as prisões femininas têm sua origem no pressuposto ideológico de que as mulheres possuem um lugar fixo na sociedade e que mais do que ter praticado um crime, a mulher envolvida com a criminalidade transgrediu os princípios morais fundamentais da condição feminina (DAVIS, 2018), percebemos uma continuidade dessa política de conformação social generificada.

Silvia Frederici (2019a) relata o processo histórico pelo qual ocorreu esse processo de idealização da domesticação das mulheres em seu *Calibã e a Bruxa*. A autora demonstra que entre os séculos XVI e XVII, mulheres perderam espaço em diversas áreas da vida social em decorrência de uma desvalorização de seu trabalho e de sua condição social. Tal fato, afirma a autora, pode ser observado na prevalência na literatura de temas como a insubordinação feminina e dos métodos de domesticação a serem aplicados a elas. Para a autora:

(...) a caça às bruxas destruiu todo um universo de práticas femininas, de relações coletivas e de sistemas de conhecimento que haviam sido a base do poder das mulheres na Europa pré-capitalista, assim como a condição necessária para sua resistência na luta contra o feudalismo.

A partir desta derrota, surgiu um novo modelo de feminilidade: a mulher e esposa ideal — passiva, obediente, parcimoniosa, casta, de poucas palavras e sempre ocupada com suas tarefas. Esta mudança começou no final do século XVII, depois de as mulheres terem sido submetidas a mais de dois séculos de terrorismo de Estado. Uma vez que foram derrotadas, a imagem da feminilidade construída na “transição” foi descartada como uma ferramenta desnecessária, e uma nova, domesticada, ocupou seu lugar. (FREDERICI, 2019a, p. 205).

Acredito que vemos essa perspectiva se modificar, mas manter suas premissas: a caça às bruxas deu lugar às prisões. Corroborando essa hipótese, vemos que Angela Davis analisa que as prisões destinadas ao sexo feminino nascem com o objetivo de resgatar a domesticidade destas mulheres:

Esse modelo viabilizaria um regime concebido para reintegrar as criminosas no papel doméstico de esposas e mães. Eles não reconheciam, no entanto, as bases raciais e de classe desse regime. O treinamento que era, aparentemente, projetado para produzir boas esposas e mães, na verdade conduzia as mulheres pobres (e especialmente as mulheres negras) para trabalhar no mundo livre executando serviços domésticos. Em vez de esposas e mães qualificadas, muitas prisioneiras, depois da libertação, se tornavam empregadas, cozinheiras e lavadeiras de mulheres mais ricas. Os reformadores também argumentavam que uma equipe de guardas do sexo feminino minimizaria as tentações sexuais, que eles acreditavam muitas vezes estar na raiz da criminalidade feminina. (...) Mudanças arquitetônicas, regimes domésticos e uma equipe de guardas inteiramente feminina foram implementados no programa de reforma proposto pelos reformadores, e, por fim, as prisões femininas acabaram tão firmemente ancoradas no cenário social quanto as masculinas, porém ainda mais invisíveis. Essa maior invisibilidade era um reflexo tanto da forma como os deveres domésticos das mulheres eram encarados pelo patriarcado como algo normal, natural e consequentemente invisível, quanto do número relativamente pequeno de mulheres encarceradas nessas novas instituições. (DAVIS, 2018, p. 76,77).

Em decorrência do fato problemático de se pressupor a existência de uma única condição feminina, esse processo, por óbvio, não atingia de modo igual todas as mulheres. Angela Davis (2018, p. 78) demonstra o viés seletivo da atuação penitenciária na distinção de tratamento entre mulheres negras e brancas:

Conforme o sistema prisional dos Estados Unidos evoluiu durante o século XX, modos de punição feminilizados – o sistema de pequenas casas, o treinamento doméstico e assim por diante – foram ideologicamente projetados para reformar mulheres brancas, relegando grande parte das outras a reinos de punição pública nos quais não havia nenhuma pretensão de oferecer-lhes feminilidade (DAVIS, 2018, p. 78).

Além disso, podemos também citar aqui a maior invisibilidade de pessoas transgênero no sistema penitenciário. Conforme vimos no 1º capítulo, suas identidades de gênero sequer constam nos dados da maioria das pesquisas ou nos dados oficiais. Esse apagamento que sofrem as mulheres marcadas por raça, identidade de gênero, sexualidade, é reflexo de uma sociedade que não somente, tenta categorizar exaustivamente os sujeitos, mas tenta confiná-los a um ideal. Todavia, conforme destaca Judith Butler (2016, p. 21)

Se alguém “é” uma mulher, isso certamente não é tudo o que esse alguém é; o termo não logra ser exaustivo, não porque os traços predefinidos de gênero da “pessoa” transcendam a parafernália específica de seu gênero, mas porque o gênero nem sempre se constituiu de maneira coerente ou consistente nos diferentes contextos históricos, e porque o gênero estabelece interseções com modalidades raciais, classistas, étnicas, sexuais e regionais de identidades discursivamente constituídas. (BUTLER, 2016, p. 21)

Juliana Borges (2021) destaca que nossa sociedade se organiza com base em um contrato social e é por meio dele que se convencionou sancionar àqueles que o transgredissem. Se observarmos quais as ideologias estruturam a ordem social, podemos perceber, então, de onde advém a seletividade penal. Afinal a prisão nasce, em tese, com o objetivo de moldar e docilizar os corpos dissidentes (FOUCAULT, 1999). Borges (2021) reflete que ela é construída, ressignificada e reconfigurada para manter uma opressão hierarquizada.

Sobre esse aspecto, Goffman (1974) reflete que a perda das ligações externas e a deferência hierárquica imposta nas prisões e em outras instituições totais levam à uma série de indignidades impostas pela forma de se comunicar, pela forma de se portar, pela desordem do local. O autor chega ao extremo de afirmar que tudo isso levaria à uma perda da identidade, à uma desfiguração pessoal. Juliana Borges (2021, p. 48), por outro lado, pontua que “corpo não é apenas uma tábua de inscrições, mas um espaço de lutas constantes”, pelo que entendo que a descrição de Goffman, apesar de precisa no que tange ao ideal prisional, extrapola ao afirmar categoricamente que há uma perda da identidade do prisioneiro.

Voltando ao relatório do MNPCT, este nos revela alguns outros aspectos da UPRF, como suas condições:

(...) Nos pavilhões “Orquídeas” e “Margaridas”, destinados às presas sentenciadas e provisórias, respectivamente, as estruturas das celas são

parecidas, sendo formadas por seis camas de concreto com colchões, sanitário, chuveiro e pia. As portas das celas são de chapa, tendo apenas uma pequena abertura. A maioria das celas apresentava problemas em suas estruturas por falta manutenção, tais como pias e sanitários entupidos, falta de produtos de limpeza e defeito de torneiras.

(...) O “Seguro”, por sua vez, é o espaço destinado às presas que, por motivos alegados de saúde e de segurança, não podem permanecer na convivência com as demais mulheres. Algumas delas encontram-se há meses em celas pequenas e em péssimas condições, sem ter direito ao banho de sol, a visitas e a outros contatos. Se necessitam de atendimento, precisam gritar insistentemente para que alguém as escute, uma vez que essa galeria é trancada por uma porta de ferro.

(...) (No pavilhão Lírio do Campo) As celas apresentam em sua maioria espaços amplos para a instalação de duas camas e dois berços, com janelas que favorecem a circulação de ar e entrada natural da luz, além de um pátio reservado unicamente para as mães e seus filhos. Contudo, o espaço físico dessa ala motiva algumas preocupações. Por exemplo, as instalações das tomadas elétricas ficam ao alcance das crianças, sendo que as fiações estão expostas, de modo a oferecer risco tanto para as crianças quanto para as mães. Além disso, outros espaços existentes neste pavilhão, como lavanderia, banheiro e o local destinado à higiene dos utensílios domésticos e a sua guarda encontram-se em precárias condições. Nestes espaços, há infiltrações e móveis enferrujados.

(MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA, 2015, p. 30)

Como podemos verificar, apenas 5 anos após sua inauguração, a UPRF se encontrava com graves problemas estruturais. Falta de saneamento básico, condições insalubres e perigosas eram verificadas em todos os pavilhões vistoriados. Decerto, o relatório data de sete anos atrás e, desde então, o Governo do Estado e sua Secretaria de Administração Penitenciária têm empreendido esforços para demonstrar as tentativas de superação dos diversos problemas elencados. Em notícia veiculada no próprio sítio eletrônico da SEAP, datada de março de 2016 se pontuavam “avanços” concretizados no sistema penitenciário maranhense, destacadamente: aumento do número de presídios, ampliando o número de vagas; melhorias na infraestrutura das unidades já existentes; ampliação da oferta de cursos e oficinas profissionalizantes; qualificação de recursos humanos, com a substituição das terceirizações por funcionários diretos; e, por fim, a criação do Comitê Estadual de Combate à Tortura (CECT) e criado o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura (SEAP, 2016).

Já em 2021, a SEAP anunciou que o Sistema Penitenciário do Maranhão seria 1º lugar no ranking do Departamento Penitenciário Nacional em educação e trabalho. Na matéria, também veiculada no sítio da SEAP, se informava que haviam sido construídas novas unidades entre 2015 e 2021, bem como realizadas reformas e adequações nas unidades existentes (SEAP, 2021). Atualmente, segundo o Plano Estadual de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Maranhão (SEAP, 2019), das 45 unidades

prisionais do Estado, 5 realizam a custódia de mulheres. Dessas 5, somente uma é exclusivamente feminina, a UPR Feminina de Pedrinhas na capital. As demais são mistas e se localizam no interior do estado, nas cidades de Balsas, Davinópolis, Timon e Pedreiras.

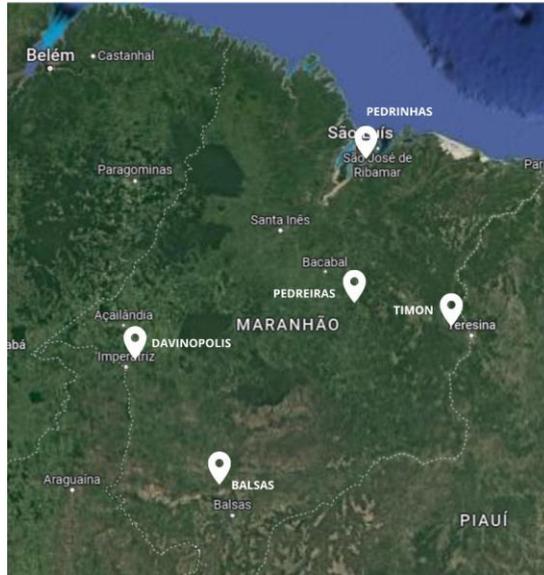


Figura 7 Mapa do Maranhão com localização aproximada das Unidades (AUTORA, 2022)

É possível perceber uma prevalência de inauguração de penitenciárias mistas: quatro em seis anos. Certamente associado ao baixo quantitativo de mulheres em detenção no interior do estado, esse fato suscita alguns questionamentos. A experiência prévia do Pavilhão Feminino sofreu críticas e resultou na inauguração de uma penitenciária feminina própria. Quais os motivos para se repetir a mesma conduta? Há alguma diferença na política que estruturou estas UPR's mistas? Quais consequências deste fato podem ser observadas nas experiências de mulheres presas em suas diversidades de raça, identidade de gênero, sexualidade, classe, dentre outras? Há alguma diferença nessas experiências se o presídio é misto ou feminino?

Não foram encontrados novos relatórios acerca da estrutura da UPRF, nem novas imagens. Todavia, em reportagem veiculada na emissora de televisão local no ano de 2021, se noticiou novas denúncias de maus tratos dentro da UPRF. Segundo destacava a matéria, as primeiras denúncias haviam sido feitas por funcionárias da UPRF ainda no ano anterior (2020). Até então, a única providência adotada teria sido a transferência das funcionárias denunciadoras para outra unidade. Segundo informavam inspetoras de polícias penais, cotidianamente ocorriam maus tratos às presas, assédio moral contra os servidores e ameaças. Na reportagem, foram, inclusive, narrados alguns episódios. No primeiro, os funcionários do presídio, ao examinar uma presa que retornava de uma saída temporária utilizando o “*body*

*scan*”, confundiram a imagem de uma hérnia umbilical com drogas. Isto porque, ao passar pelo aparelho de escaneamento corporal foi visualizada uma massa no seu abdômen. Por causa disso, ela foi submetida a revistas vexatórias, isolamento e outras situações degradantes (PRESAS..., 2021).

Em outra ocasião similar, uma mulher ficou em isolamento por três dias, em decorrência de uma mancha observada também ter sido confundida com drogas. Contudo, a massa observada, na verdade, se revelou um câncer que levou a mulher à óbito. A reportagem pontuava que os funcionários responsáveis pelo escaneamento corporal sequer teriam treinamento adequado para avaliar quando as imagens indicassem conteúdos incompatíveis com a anatomia humana. Outro registro de negligência destacado pela reportagem foi o de uma presa grávida de 6 meses que não recebeu nenhum tipo de acompanhamento pré-natal e acabou por ter seu filho sozinha na cela (PRESAS..., 2021).

É nessa tensão entre a propaganda da SEAP sobre as “penitenciárias modelo” do Estado do Maranhão e as denúncias feitas por funcionários e pela mídia que meu pedido de realização de pesquisa acadêmica dentro da UPRF chega à SEAP. Até então, o problema da pesquisa era refletir acerca das contribuições do Programa Visita Virtual Social Assistida na superação da precariedade vivenciada por mulheres marcadas por raça, classe, gênero, sexualidade e outros marcadores de diferença, em custódia na Unidade Prisional de Ressocialização Feminina do Complexo Penitenciário de Pedrinhas no estado do Maranhão.

Para tanto, eu objetivava realizar uma etnografia junto às salas de visitas virtuais. Além disso, também aplicaria questionário semi-estruturado de modo a esclarecer questões tais: “Como se sente e como é sua experiência na prisão?”, “Como é sua relação com as pessoas de fora? E com as outras internas?”, “Como tem sido o afastamento dos filhos/família?”, “Quantas visitas recebiam antes da pandemia?”, “Como eram as visitas antes da pandemia?”, “Como têm sido depois?”, dentre outras.

Todavia, o silêncio da instituição, o decurso do prazo para a realização da pesquisa me obrigou à busca de novos percursos metodológicos de modo a acessar interlocutores sem passar para dentro dos muros da penitenciária.

### 3.2 SILÊNCIOS INSTITUCIONAIS E AS POSSIBILIDADES DE PESQUISA SOBRE PRISÕES

Para Ana Gabriela Mendes Braga (2014) o primeiro desafio de quem pesquisa em prisões é transpor a resistência da instituição em se deixar conhecer. A autora reflete que as

autorizações para a permanência do pesquisador nunca são definitivas e se sujeitam às intempéries sociais, conjunturas políticas e estratégias de manutenção do monopólio institucional sobre seu saber-fazer. A instituição se defenderia de práticas e pessoas que provocassem tensionamentos em seu interior.

Talvez, isso explique por que, em seu primeiro memorando, a SEAP parecia autorizar a pesquisa e em seguida, a postura mudou. É preciso que se destaque que as autorizações foram solicitadas antes do período eleitoral, mas após as mudanças na gestão do governo do estado proporcionadas pela desincompatibilização do antigo governador. O primeiro memorando, foi minutado ainda na gestão anterior. De fato, segundo minha própria vivência em outro setor do Estado, foi um período com mais volume de trabalho dentro da máquina pública. Porém, não se pode descartar que esse silêncio em relação ao pedido, que também pode ser visto como uma negativa implícita, não tenha relação com questões políticas outras: a imagem que se quer passar da instituição e dos gestores (um deles candidato à eleição), a relutância em deixar que os problemas que a acometem cheguem à público.

Braga (2014) reflete, ainda, que para que o pesquisador seja aceito pela instituição, sua posição precisa estar alinhada com os propósitos dela. Todavia, a própria autora elenca esse alinhamento somente como um facilitador na negociação. Além da questão política, a instituição se vale de sua necessidade de controle e segurança para impedir o acesso ao espaço dentro de seus muros. Não por acaso, Foucault (1999, p. 268) afirma que o objetivo da ação do cárcere não é outro senão a “ruptura de qualquer relação que não seja controlada pelo poder ou ordenada de acordo com a hierarquia”.

Apesar disso, Braga (2014, p. 56) reflete que: “A prisão conta com canais que atravessam seus muros, por meio dos quais entram e saem informações, mercadorias, valores e algumas pessoas”. São essas pessoas que podem proporcionar momentos de relativização da tendência do cárcere de ocultar seu interior. Enquanto para a autora, essas pessoas se materializaram nos voluntários que trabalhavam no presídio por ela estudado, para mim esses atores essenciais ao desenvolvimento da pesquisa foram os visitantes.

Quando me vi impossibilitada de seguir com a pesquisa que havia planejado, comecei a buscar alternativas e a primeira delas seria conversar com a outra ponta das visitas virtuais: os familiares. Para tanto, inicialmente busquei informalmente a Defensoria Pública do Estado. Todavia, esta tentativa também não logrou êxito. Foi quando tive acesso à notícia veiculada pela Ordem dos Advogados do Brasil no Maranhão (OAB/MA) de que familiares dos presos foram ouvidos em frente às unidades do Complexo Penitenciário reclamando acerca da dificuldade de realização das visitas presenciais. A notícia veiculava que aos

domingos, quando eram realizadas as visitas, compareciam cerca de 700 pessoas para tentar visitar familiares presos. De pronto pensei que seria interessante comparecer à UPRF e tentar conversar com algumas dessas pessoas e assim levantar dados sobre o Programa Visita Virtual Social Assistida.

À essa altura, eu já não dispunha mais de tanto tempo de modo a realizar uma imersão etnográfica nas filas de visita da UPRF, como era minha pretensão inicial. Na época, eu contava com aproximadamente 10 domingos para realizar o trabalho de campo, desenvolver relações de confiança com aqueles familiares e aplicar as entrevistas. Diversas inquietações passaram a ser por mim vivenciadas. Ainda seria uma etnografia se fosse realizada nesse curto período de tempo? E se não aceitassem falar comigo? E se a gestão do presídio não permitisse minha permanência no local? Como eu poderia demonstrar qual o método utilizado na pesquisa?

Eu já estava ciente da importância da pesquisa empírica para os estudos sobre prisões. Não por acaso, Braga (2014) afirma que minúcias e sutilezas da realidade observada, o cheiro, o tom de voz, as falas ao pé do ouvido não são acessados com o uso de ferramentas rígidas, como questionários. É a pesquisa de campo que permite que o funcionamento real das instituições prisionais venha à tona. À princípio, minha ida até Pedrinhas seria com o intuito de acessar os interlocutores a quem eu entrevistaria, tendo em vista o exíguo tempo para realização da pesquisa. Entretanto, no decorrer dos dias em que lá fui, o que pude observar despertou em mim diversas reflexões que permitiam que as entrevistas fossem enriquecidas.

Quanto às relações que eu precisaria tecer para que as pessoas aceitassem falar comigo, ter tido acesso às pesquisas semelhantes facilitou o percurso. Karina Biondi (2010) reflete que ao realizar uma pesquisa de campo, o pesquisador precisa estar atento não só à etiqueta local, mas também conduzir sua maneira de agir para tecer relações com seus “nativos”. Por ter trabalhado seu campo de pesquisa também em situações que envolviam crimes, a autora analisa que:

(...) o esforço implicado nesse trânsito, de calcular cada movimento, é também uma maneira de acionar reflexões sobre nossos interlocutores, sobre nós mesmos e, principalmente, sobre a relação que estabelecemos com eles. É, portanto, nesse movimento, que se adquire um lugar para falar e que o trânsito na moralidade nativa ganha rendimento analítico. (BIONDI, 2010, p. 8)

Um exemplo disso, que eu pude constatar com minhas idas à campo é que descrever um pouco do meu percurso de solicitação de autorizações junto à SEAP, enfatizando que eu não conseguira sequer uma resposta, gerava empatia nos interlocutores. Vendo que eu sofria dificuldades para entrar na UPRF, essas pessoas tinham uma tendência, não só a me aceitar

ali, mas também a me ouvir e conversar, relatando suas próprias dificuldades e experiências junto à SEAP e à UPRF.

Não por acaso, Biondi (2010) também pontua que os relatos que lhes são confiados dependem de como o interlocutor à observa:

Quando sou vista como alguém que vai escrever sobre o que me é dito, como alguém que levará à sociedade o que me dizem, o que aparece é um discurso humanista e legalista, que traz à tona as más condições do sistema carcerário, o abandono do qual dizem serem vítimas e o sofrimento que lhe imputam. Procuram, com isso, sensibilizar o ouvinte e buscar apoio humanista para suas lutas legalistas. Quando a pesquisa que faço não está nos horizontes dessas conversas, me são confiados relatos e informações que parecem não importar a mais ninguém senão a eles mesmos. São acontecimentos que podem, da mesma forma que os primeiros, revelar histórias de sofrimento e condições degradantes decorrentes das práticas estatais de encarceramento. (BIONDI, 2010, p. 9)

Um outro ponto de inquietações dizia respeito ao fato de não ser possível vivenciar uma etnografia sem momento certo para começar e acabar, em razão do prazo para conclusão. Ainda assim, decidi por me aproximar do que preconiza Mariza Peirano (2014) e transformar os eventos que eu viesse a presenciar durante as visitas ao campo em “fatos etnográficos”. Peirano (2008, p. 3) defende que “etnografia não é apenas um método, mas uma forma de ver e ouvir, uma maneira de interpretar, uma perspectiva analítica”.

Tal atitude permitiu que eu pudesse acessar informações de interlocutores que não quiseram dar entrevistas, por exemplo. Também permitiu que nos dias em que fui até Pedrinhas, também pudesse coletar dados reveladores: como era o entorno da penitenciária, onde os visitantes deixavam suas coisas, pude tirar fotos do local. Além disso, realizei entrevistas. Ao todo, dez pessoas se disponibilizaram para concedê-las, todas mulheres. É sobre essas observações e entrevistas que passo a tratar no capítulo a seguir.

#### **4 SOLIDÃO, SUBMISSÃO TOTAL E O DIREITO À VISITAÇÃO: PERCEPÇÕES DOS FAMILIARES DE MULHERES PRESAS EM PEDRINHAS/MA.**

Como vimos, tanto para Goffman (1974), quanto para Foucault (1999), o isolamento é um princípio fundamental da prisão. Goffman (1974) afirma que a prisão se insere em um tipo de organizações totais criado para proteger a comunidade. Para ele, o bem-estar das pessoas lá confinadas não constitui um problema imediato. Foucault (1999, p. 266), por sua vez, reflete que a pena tem como objetivo ser individual e individualizante: não deve ser um vetor de formação de “complôs” e “revoltas” e deve permitir a solidão enquanto “instrumento positivo de reforma”. Para o autor:

(...) o isolamento dos condenados garante que se possa exercer sobre eles, com o máximo de intensidade, um poder que não será abalado por nenhuma outra influência; a solidão é a condição primeira da submissão total (FOUCAULT, 1999, p. 266).

No Brasil, assim como em outras tantas partes do mundo, contudo, a disposição legal que rege a execução da pena afirma que seu objetivo é a harmônica reintegração social do apenado. Não somente, é ainda um direito da pessoa presa receber visitas de seus cônjuges, companheiros, familiares e amigos nos dias determinados (BRASIL, 1984). Isolar para ressocializar, então, sempre me pareceu uma premissa contraditória, sobretudo à luz das disposições legais vigentes. Oliveira e Santos (2012, p. 238), inclusive, afirmam que:

Se há alguma possibilidade de que o sistema prisional promova uma recuperação do preso, atendendo às expectativas sociais estabelecidas sobre o próprio sistema, ela está essencialmente na recriação dos vínculos com os círculos familiares e de amizade (OLIVEIRA; SANTOS, 2012, p. 238).

Apesar desses direitos, como vimos no 1º capítulo, são diversos os motivos pelos quais mulheres presas sofrem abandonos de suas redes de apoio externas (seja pela condição econômica, pela distância, pela prisão do companheiro, pelo sentimento de vergonha). Ainda que elas acabem por encontrar possibilidades de resistência e sobrevivência, seja resignificando o cárcere, seja construindo redes intramuros, seja projetando um futuro além deles, a ausência dos familiares constitui um fator de vulnerabilidade. Isto porque são eles que providenciam a fiscalização das políticas institucionais, denunciando violações de direitos e projetando suas vozes fora dos muros das prisões, além do apoio material, que na descrição feita por Vanessa de Andrade Barros e Carolyne Reis de Barros (2020, p. 97) consiste em:

(...) (kit, jumbo, cobal, sacolas, a denominação também varia em cada local); são bens necessários para a sobrevivência no cárcere, onde tudo falta: objetos de higiene pessoal, material de limpeza, chinelos, roupas, lençóis, toalhas, prestobarba,

cigarros, isqueiro. Nos dias de visitas os familiares podem levar pequenas porções de alimentos (BARROS; BARROS, 2020, p. 97).

Sem as visitas das famílias, então, a pessoa privada de liberdade não recebe, ou recebe de modo precário, itens básicos do cotidiano e de higiene, além de encontrar-se isolada do mundo fora da prisão. É interessante notar que, apesar dos motivos pelos quais um preso pode receber menos visitas, atinge tanto homens quanto mulheres. Mas são estas que recebem menos visitas. Esse fato já era uma tendência encontrada nos relatórios INFOPEN e SISDEPEN, antes da pandemia. Com ela, o impacto das suspensões completas das visitas, atingiu de forma diferenciada mulheres presas. Conforme apontam Rodrigues, Santos e Maia (2021):

O impacto dessa situação na vida das mulheres presas possui proporções ampliadas, uma vez que, em sua maioria, elas são mães e as principais ou únicas responsáveis pelo núcleo afetivo e financeiro de suas famílias. A maternidade no cárcere já enfrenta inúmeros desafios e obstáculos, que se agravam com a suspensão das visitas. (RODRIGUES; SANTOS; MAIA, 2021, p. 40).

Por outro viés, durante a Pandemia, as visitas foram completamente suspensas, sem que isso refletisse em uma diminuição do contágio: a taxa de infecção no sistema prisional encontrava-se, em agosto de 2020, 10% maior que na população em geral (SISDEPEN, 2020). Em 2021, a taxa já se encontrava 41% maior, apesar de contar com uma taxa de letalidade 87% menor (SISDEPEN, 2021). No Maranhão, ainda no primeiro ano da pandemia, 5% da população prisional já havia sido infectada. Mesmo diante desses indicadores, esse grupo se encontrava somente na terceira fase de prioridades quando a vacinação se iniciou em 2021.

Rodrigues, Santos e Maia (2021) concluem que:

A prática tem nos mostrado que, enquanto o Estado basear sua ação na incomunicabilidade das pessoas presas, na subnotificação das informações sobre o que ocorre dentro do cárcere, no aumento da superlotação e na ausência de acesso à saúde à população historicamente marcada pelas desigualdades étnico-raciais seguirá tendo seus direitos violados, com ou sem pandemias. (RODRIGUES; SANTOS; MAIA, 2021, p. 43).

Mas qual o papel da visita virtual nesse contexto? Apesar de ser um canal de comunicação, ele encontra uma série de limitações. Nem todos os familiares possuem acesso à internet e equipamentos. O quantitativo de equipamentos de vídeo conferência disponibilizados pelos órgãos governamentais, tanto aos presos, quanto aos familiares, não é proporcional ao número de pessoas presas, tornando lento o processo de rodízio das visitas. Por meio da videoconferência não é possível levar os bens materiais que acompanham as visitas presenciais.

Duarte, Belintani e Balbuglio (2021), em artigo que analisa a realização das audiências de custódia de modo virtual durante a pandemia, refletem como operam diferentes marcadores de diferença de modo a afetar a vida da pessoa presa e de seus familiares. Para as autoras:

A pandemia, frente às instituições dos sistemas de justiça, atualizou ainda mais os sentidos das desigualdades quando, junto aos marcadores sociais da diferença, se observa que para quem não sabe ler, para quem não tem acesso à internet ou nem mesmo possui aparelho celular ou computador, o acesso à justiça – exemplificado no acompanhamento cotidiano de movimentações processuais, audiências e denúncias de violações de direitos – torna-se praticamente (e propositalmente) impossível (DUARTE; BELINTANI; BALBUGLIO; 2021, p. 50)

Não somente o acesso à justiça em sentido formal é prejudicado. Assim o é, também, o acesso à direitos básicos, como o das visitas. Com a mudança de rota da pesquisa, pude perceber que para os familiares, comparecer presencialmente, levando os itens de consumo, é mais importante que ter acesso à visita virtual e esses familiares são, em sua imensa maioria, mulheres. Ainda que esse trânsito seja permeado de dificuldades, preconceitos, discriminações e impossibilidades, ir até lá, para elas, é cumprir com seu papel.

#### 4.1 DIAS DE VISITAS E ENTREVISTAS: RELATOS DE CAMPO.



Figura 8 – Sala de triagem das visitas (Acervo pessoal, 2022)

Minha primeira ida à campo, oficialmente, aconteceu em 16 de outubro. Era uma manhã nublada, chegou a chover um pouco. Me atrasei e lembro de pensar se as pessoas de fato iriam até Pedrinhas com aquele tempo. Após um percurso de 20 minutos, cheguei. O céu já estava sem nuvens e, apesar de haver alguns carros estacionados, à primeira vista, só havia à vista um casal próximo à uma moto. Um pouco mais longe, atrás de uma cerca onde era possível ver quatro bancos de pedra, havia, ainda, uma senhora sentada e muitas bolsas

penduradas em um cano. Um telhado de acrílico fazia alguma sombra em cima dos bancos. Contudo, quando o vento batia, ele levantava e descia com um barulho alto. Na minha segunda visita, ele já não estaria lá, deixando quem estivesse nos bancos sob o sol ou a chuva. Me aproximei do casal na moto, eles estavam mais próximos de mim e fora das cercas, e perguntei se estavam acontecendo visitas. A mulher me respondeu que sim, mas que estava com pressa e que era para que eu batesse na porta e falasse com um dos funcionários. Ela e o senhor na moto foram embora em seguida. Lembro que refleti que me explicar aos funcionários poderia levar à questionamentos sobre autorizações para que eu estivesse ali ou pedidos para que eu me retirasse e decidi não chamar ninguém.

O portão que dava acesso à área atrás da cerca estava somente encostado e eu entrei sem precisar falar com ninguém. Havia uma porta azul fechada. Quando mais tarde um dos guardas a abriu e me viu sentada, ele se limitou a perguntar se eu já tinha entregado os documentos para entrar e voltou para dentro quando eu disse que estava apenas aguardando uma pessoa. Essa foi a minha resposta todas as vezes que interagi com eles e não tive problemas em permanecer lá.

Havia somente uma senhora sentada. Ao seu lado, algumas bolsas e sacolas somavam-se às que estavam penduradas no cano. Me aproximei dela, me apresentei, falei que era estudante e estava tentando realizar uma pesquisa. Perguntei se ela estaria aguardando para realizar visita. Ela me explicou que havia visitado o filho na penitenciária masculina. Agora ela estava ali aguardando o marido que tinha ido levar uma conhecida deles em um local ali perto para alugar uma roupa. Essa senhora, sim, ia visitar a filha, mas a sua roupa havia sido barrada pelos guardas. Ela me disse que no feminino a questão das roupas era muito problemática e volta e meia, algum visitante era impedido de entrar, mas que ali perto, era possível alugar roupas e fazer uma nova tentativa. Agradei pelas informações e me sentei para esperar.

Espontaneamente, a senhora comentou comigo que achava o presídio feminino pior que o masculino. Para ela, aquelas bolsas largadas ali, sem qualquer supervisão eram um absurdo, as pessoas não mereciam ter seus bens tratados daquela forma. Foi ela quem me contou que no masculino, os visitantes deixavam os pertences sob a guarda de um funcionário em um local apropriado. Foi ela, também, quem, pela que seria a primeira de muitas vezes, me disse: “Lá (no masculino) essas coisas não acontecem. A mulherada vai logo em cima e eles resolvem”. Me pareceu curioso que o mesmo não ocorresse no feminino e questionei a ela o porquê, mas ela se limitou a dizer que, no masculino, as mulheres não aceitavam aquilo. Eu sabia que a maioria dos visitantes na UPRF também eram mulheres. Mas, o motivo pelo

qual ali no feminino, elas não se articulavam da mesma maneira que no masculino para garantir seus direitos, ainda é um fato que me escapa.



Figura 9 – Bolsas e sacolas dos visitantes do lado de fora (Acervo pessoal, 2022)

Nesse primeiro domingo, conversei com a primeira mulher que de fato pude entrevistar. Ela saiu um pouco antes das 10h30 e foi apenas a terceira pessoa que vi deixar o presídio após o início das visitas (as duas primeiras, o casal de moto quando eu cheguei). Ela parecia bastante contrariada e ao invés de ir embora, se sentou nos bancos. Me aproximei e começamos a conversar. Quando mencionei a entrevista, ela logo aceitou e me forneceu seu contato. Tentei abordar mais algumas pessoas que iam saindo, mas não tive a mesma sorte, muitos afirmavam estar com pressa, outros diziam não possuir telefone para contato. Quando me vi sozinha após às 13h, com os arredores desertos, achei melhor encerrar o primeiro dia.

No segundo domingo, 23 de outubro, cheguei mais cedo, antes das pessoas começarem a entrar. Enquanto elas se organizavam, pude conversar com algumas delas com mais calma. Percebi que elas estão mais abertas a conversar antes de entrarem do que quando estão saindo. Apesar de as filas que presenciei terem sido majoritariamente compostas de mulheres e de no primeiro domingo ter presenciado somente um homem na fila, nesse segundo domingo já haviam mais alguns homens. Nenhum deles aceitou participar das entrevistas, mas conversaram comigo informalmente, enquanto esperavam o início da visitação.

Nesse domingo, pude testemunhar como se dava a chegada dos visitantes até lá. A maioria vinha caminhando ladeira acima, carregando bolsas e sacolas, alguns em motos e apenas uns poucos em carros. Nas sacolas, comida pronta, frutas, biscoitos, materiais de higiene e remédios. Na porta, um papel informava que toda primeira visita do mês era possível levar, ainda, itens de vestuário como calcinhas e tops, toalhas e lençóis e ventilador, rádio, tv e pilhas.



Figuras 10 e 11 – Visitantes do lado de fora da UPRF chegando e saindo (Acervo pessoal, 2022)

Logo no começo da manhã, conversei com uma senhora que havia ido visitar a mãe e peguei seu contato para que ela me concedesse uma entrevista. Ela estava acompanhada de uma sobrinha de dez anos de idade e a menina não poderia entrar. Ela me contou que a criança insistia muito para ir quando sabia que a tia ia visitar a sua avó. Como ela se comportava e aceitava ficar aguardando, ela levava. Foi por causa da presença da menina que, pela primeira vez, reparei que não tínhamos acesso à banheiros. Caso alguém precisasse usá-lo, iam atrás de um galpão na área da fábrica de blocos. Na fábrica também era onde havia acesso aos únicos bebedouros de água filtrada do lugar.

Quando comparamos essa estrutura, onde os visitantes aguardam sua entrada e a sala onde é feita sua triagem, com a planta da UPRF, percebemos que se trata de uma estrutura

nova, que não consta nela. Apesar disso, parece não ter sido pensada para atender às necessidades das visitas. Não há proteção adequada ao clima, não há local para guarda de objetos, como dito, não existem banheiros e bebedouros disponíveis. Tudo é improvisado pelos próprios visitantes.

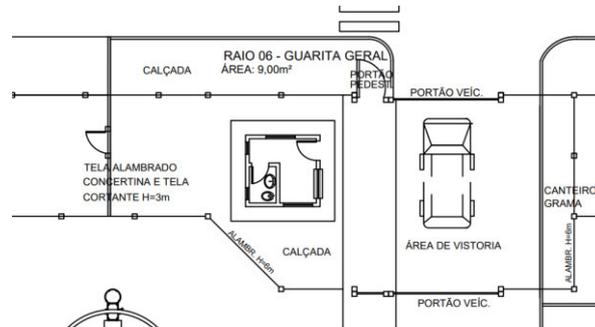


Figura 12 – Recorte da Planta baixa da UPRF, local onde hoje se localiza a sala de triagem (BUNA, 2020)



Figura 13 – Sala de triagem vista da fábrica de blocos. À direita, o galpão cinza. (Acervo Pessoal, 2020)

Era também atrás do galpão, visto na imagem acima, onde as pessoas iam se trocar, após a chegada. Substituíam vestidos, shorts, blusas de alça e calças com zíper por camisas de manga, calças de malha e sem zíper. Tênis e sandálias por chinelos de borracha. As pessoas com quem conversei me relatavam que, dependendo da equipe que estivesse de guarda no dia, havia regras de vestuário diferentes a serem seguidas. Cor da roupa, comprimento, se possuía zíper ou não, de que material eram feitos os chinelos, tudo isso era submetido à discricionariedade dos guardas. Mas mesmo com a negativa diante de uma roupa ou outra, os familiares buscavam alternativas para realizar a visita: trocavam entre si, alugavam roupas,

tentavam conversar e argumentar com os guardas que já haviam feito visitas com aquelas mesmas peças.

No dia 23 de outubro, a unanimidade entre os visitantes era de que aquele era o pior plantão. Eu mesma pude notar as diferenças no comportamento da equipe, quando comparada à do domingo anterior. A porta que permanecera fechada na minha primeira ida, abria-se com frequência. Nesses momentos, um dos guardas, apontado pelos visitantes como o chefe do plantão, saía e proferia ordens sobre as roupas e o que não seria permitido entrar. Presenciei várias visitas que nem chegaram a acontecer e outras tantas que acabaram mais cedo. Também vi a devolução de vários alimentos e itens de higiene que não tiveram a entrada autorizada, mesmo sem nenhuma violação aparente.

Um dos homens com quem eu conversei quando cheguei foi impedido de realizar a visita, pois estava com uma calça listrada e as listras não seriam permitidas. Protestando que aquela era a única calça que usava nas visitas, ele foi até o local próximo onde se alugavam roupas. A calça alugada, contudo, também não foi aceita, uma vez que ela possuía botões e botões também não seriam permitidos. Quando já havia desistido e apenas entregado as sacolas com comida e itens de higiene, um conhecido dele que havia acabado de chegar lhe ofereceu uma calça de malha lisa. Apesar da troca, os guardas lhe informaram que como ele já havia dado entrada, não seria possível realizar a visita.

Uma jovem que mais cedo havia aceitado me conceder uma entrevista, saiu cedo e muito chateada. Quando me viu disse que precisava muito conversar e perguntou se eu podia fazer a entrevista ali mesmo. Me relatou os diversos episódios em que foi destrutada, seu sentimento de humilhação e como o clima dentro do presídio era “pesado”. Disse que ia visitar a irmã, pois era sua obrigação, mas toda vez que ela ia, era tratada como se também “tivesse um artigo”, fazendo referência aos artigos do Código Penal que enumeram os crimes.

Em outro momento, três guardas armados acompanharam para fora uma senhora, com quem eu também havia trocado contato mais cedo. Eles estavam mandando-a embora, pois estava vestida com uma blusa cinza que possuía uma única listra verde cana. Para os guardas, aquela roupa verde não seria permitida em razão da “semelhança” com o uniforme deles. Chorando ela reclamava do tratamento e relatava a dificuldade em levar as coisas para a filha e passar por uma humilhação daquelas.

Ela somente foi autorizada a entrar porque uma das mulheres que já havia saído lhe ofereceu a própria blusa. Com a troca, aceitaram sua entrada para ver a filha. Diversos episódios semelhantes ocorreram, naquele dia. As visitas chegaram até por volta das 13h,

quando o movimento diminuiu. Ficamos eu e a criança que ainda aguardava a tia, até aproximadamente às 15h30, quando as últimas visitas começaram a ir embora.

Na semana seguinte, dia 30 de outubro, data do segundo turno, o movimento estava bem menor na UPRF. Contudo, a entrada não se iniciou no horário que vinha começando, por volta de 08h30. Sem telhado cobrindo os bancos, os visitantes escolhiam entre sentar nos bancos ao sol ou formar uma fila em pé em uma área um pouco sombreada.

Em um tom mais ameno do que o empregado na semana anterior, os guardas informaram que as visitas começariam apenas às 10h em razão das eleições. Ao longo da espera, o calor e o sol incomodavam bastante. Um dos senhores que aguardava na fila me disse que participou daquela construção, quando estava preso e lembrava que decidiram não construir uma estrutura melhor que já estava prevista. Ele se lembrava disso todas as vezes em que ia visitar a esposa e que o telhado de acrílico havia se soltado e quebrado, o que, aparentemente, ocorria com frequência.

Havia certa apreensão, os familiares se questionavam se daria tempo fazer as visitas e ir votar, se o sol não azedaria a comida, quanto tempo mais iria demorar. Em determinado momento, um guarda abriu a porta e disse rindo que: “só entra quem mostrar o comprovante de que votou no Bolsonaro”. Quando ele entrou novamente, comentaram que estava demorando para começarem os deboches. Alguns comentaram que os deboches eram melhores que as humilhações lá dentro. Outros diziam não entender essa necessidade de humilhá-los, já que suas familiares estavam presas, elas já estavam pagando pelo que fizeram.

Questionei à algumas pessoas se elas tinham ido lá no primeiro turno. Uma mulher me informou que sim e que começou mais tarde também, por volta de 11h. Perguntei, ainda, se tinham sido avisados da mudança e ela me informou que não. Disse que raramente recebem alguma informação e mesmo sobre o que são informados pode mudar dependendo do humor de quem estiver na equipe de plantão.

Funcionários começaram a chegar por volta de 9h40, causando um novo burburinho entre os visitantes. Notando que eles estavam sem farda, muitos comentavam que eles podiam ter vindo vestidos para adiantar. Um senhor afirmou que eles queriam mostrar em quem votaram, novamente aludindo ao candidato Bolsonaro, pois estavam com roupas verde e amarelas. Uma senhora que estava em pé e aparentava cansaço pediu na porta para que não demorassem tanto a iniciar. Nesse momento, um dos guardas saiu pedindo que eles se organizassem, pois iam começar a pegar os documentos. Ele também disse que não ia adiantar insistir se não estivessem com roupas adequadas, pois todos sabiam que não pode entrar de rosa, verde, camuflado e blusas curtas. Informalmente, obtive a informação de que as cores

não permitidas oficialmente pela SEAP são aquelas que são similares ao uniforme das presas (rosa) e dos guardas (camuflado). Alguns guardas não aceitavam outras cores como verde, em qualquer tom, supostamente por se assemelhar ao camuflado, e vermelho, pois seria próximo ao rosa.



Figura 14 – Visitantes em pé formando fila na única sombra do local (Acervo Pessoal, 2020)

Somente às 11h começaram a entrar os primeiros visitantes. Quando fiquei sozinha, vi que na porta constava um novo aviso: o dia da visita de presas dos pavilhões margaridas e orquídeas seria no sábado seguinte e não no domingo. Como não sabia que visitas também poderiam ocorrer aos sábados, decidi comparecer nele na semana seguinte. Com a entrada de todos, encerrei o dia de pesquisa para que pudesse ir votar.

No sábado, dia 05 de novembro, mais uma vez vi a chegada dos visitantes, a troca de roupas, os comentários na fila. Contudo, nesse dia notei uma diferença marcante: o número de homens na fila. Se nos dias anteriores, vi um número predominante de mulheres e apenas dois ou três homens de cada vez, nesse dia contei oito, compondo talvez um terço das pessoas da fila, seu maior quantitativo até ali. Como das outras vezes, eles não aceitavam participar das entrevistas, mas minha presença não foi rechaçada e conversamos um pouco.

Um deles, inclusive, disse que até conversaria, mas que estava sem celular e estava com pressa. Só tinha ido até lá levar um remédio para a esposa que estava passando mal. Questionei se eles não forneciam medicamentos e ele me informou que apenas alguns, mas quando a esposa precisava, dava um jeito de entrar em contato para que ele levasse. Ele disse

que itens de higiene como absorventes, sabonete, shampoo, alimentos e frutas, ele quem levava para ela, por isso a pandemia tinha sido muito difícil.

Ele me informou também que o sábado era o dia das visitas das presas provisórias, ou seja, aquelas que ainda não possuem sentença. Perguntei para ele como essas informações chegavam até eles, já que eu havia tentado achar no site da SEAP os dias em que as visitas ocorriam, as normas sobre roupas e sobre o que poderia ser entregue às mulheres e não tinha localizado. Ele contou que quando ela foi presa, ele foi na SEAP fazer o cadastro e lá recebeu as informações principais. Mas que essas regras dependiam muito de quem estivesse de plantão e as vezes o que podia ser feito em um dia, no outro já não podia mais.

Como narrado, eu mesma testemunhei ocasiões que corroboravam essa fala. Era muito comum que os visitantes alegassem já ter entrado com determinada roupa e ouvir de volta dos funcionários que se entraram daquela forma, alguém tinha feito o procedimento errado. Apesar de, por vezes, algumas determinações parecerem absurdas (não poder entrar com calça que tenha o nome da marca escrito, nem calça que tenha listras, com roupas com mínimos detalhes em tons de verde bem diferente dos das fardas), não há um guia de como o visitante deve se vestir para que se possa argumentar. Desse modo, quando a equipe determina, resta acatar.

Outro fator que notei foi que os visitantes saíam mais cedo. As 11h poucas bolsas restavam na frente da porta e pela tarde, chegaram só mais duas mulheres que vinham do interior do estado. Enquanto muitas pessoas, no domingo, passavam o dia na UPRF, no sábado as visitas eram mais curtas.

Ao longo desses quatro dias de visitas, conversei com as pessoas e observei o que pude do cotidiano delas. Tomei nota dos tons debochados com os quais os guardas falavam com os visitantes. Testemunhei algumas das situações sobre as quais eles se queixavam. Fiquei, assim como eles, confusa com algumas arbitrariedades contra os alimentos e os itens pessoais que eles levavam. Ter testemunhado esses fatos permitiu que eu pudesse acessar as mulheres que eu viria a entrevistar, através de comentários e diálogos informais.

Por sua vez, essas mulheres que aceitaram participar das entrevistas concederam mais algumas camadas à essa observação. Abordei elas e outras tantas pessoas de forma semelhante: ao longo do meu dia em campo, quando a pessoa chegava para realizar a visita e estava organizando seus pertences para deixá-los do lado de fora quando fosse entrar, eu me aproximava e me apresentava. Explicava rapidamente sobre minha pesquisa, falava que a ideia inicial era conversar com as mulheres lá dentro, mas não tinha recebido uma resposta da

SEAP. Muitas vezes esse fato gerava empatia, e as pessoas me retornavam relatos de suas próprias experiências com o órgão.

Feita essa primeira aproximação, eu pedia o contato para ligar futuramente, pois não queria atrasá-las. Essa estratégia, contudo, nem sempre era eficaz, pois algumas pessoas afirmavam não possuir telefone. Outras pessoas, em sua maioria homens, recusavam de pronto falar. Por vezes, após a negativa, enquanto eles aguardavam serem chamados, eles compartilhavam comigo ou entre si relatos de suas vivências. Mas se mantinham fechados para a entrevista. Via de regra, ao longo da semana seguinte à minha ida, eu entrava em contato com quem havia aceitado conceder a entrevista para agendar um horário que lhes fosse conveniente. Somente duas vezes, após entrarem e saírem, me encontrando ainda lá fora, me pediram para conversar logo, pois precisavam “desabafar”, o clima na penitenciária era “pesado”. As entrevistas, então ocorreram após meu primeiro dia de campo até meados de novembro. A primeira no dia, em 16 de outubro e a última em 15 de novembro. Com a indicação de dia e horários pelas entrevistadas, eu efetuava ligação por telefone e gravava as entrevistas. As perguntas eram feitas de modo aberto, para que elas pudessem ficar livres para responder.

Para preservar suas identidades, irei chamá-las neste trabalho pelo nome de 10 intelectuais, cujas obras inspiraram meu trajeto no mestrado: Ângela, Débora, Juliana, Judite, Maria, Lélia, Carla, Lila, Conceição e Rita. Nove se autodeclararam pretas ou pardas, uma branca. Suas idades variaram ente 21 e 57 anos. Nove delas eram heterossexuais e uma lésbica. Três possuíam o ensino médio completo, seis ensino fundamental completo, uma ensino fundamental incompleto. Sete delas eram donas de casa, uma estava desempregada, uma era doméstica e uma auxiliar administrativa. Três casadas, uma em união estável, seis solteiras. Todas possuíam pelo menos um filho. Todas se encontravam vacinadas contra a COVID-19, assim como as mulheres que elas iam visitar. Em uma primeira versão deste trabalho, poderíamos verificar qual a localidade de origem das entrevistadas. Todavia, para preservar ainda mais suas identidades, esse dado foi retirado. Por hora, é importante pontuar que foi possível verificar que os deslocamentos de algumas delas atingiam entre 200 e 800 quilômetros para realizar as visitas.

NOME	IDADE	SEXUALIDADE	ESCOLARIDADE	PROFIS-SÃO	ESTADO CIVIL	POSSUI FILHOS	VACINA COVID-19	FAMILIAR VACINADA
ÂNGELA	21	LÉSBICA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DESEMPREGADA	SOLTEIRA	SIM	SIM	SIM
DÉBORA	23	HETEROSSEXUAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	UNIÃO ESTÁVEL	SIM	SIM	SIM

				TRATIVA				
JULIANA	27	HETEROSSEXUAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	DONA DE CASA	SOLTEIRA	SIM	SIM	SIM
JUDITE	36	HETEROSSEXUAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	DONA DE CASA	SOLTEIRA	SIM	SIM	SIM
MARIA	40	HETEROSSEXUAL	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DONA DE CASA	CASADA	SIM	SIM	SIM
LÉLIA	21	HETEROSSEXUAL	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	DOMÉSTICA	SOLTEIRA	SIM	SIM	SIM
CARLA	48	HETEROSSEXUAL	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DONA DE CASA	SOLTEIRA	SIM	SIM	SIM
LILA	50	HETEROSSEXUAL	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DONA DE CASA	CASADA	SIM	SIM	SIM
CONCEIÇÃO	57	HETEROSSEXUAL	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DONA DE CASA	CASADA	SIM	SIM	SIM
RITA	55	HETEROSSEXUAL	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	DONA DE CASA	SOLTEIRA	SIM	SIM	SIM

Elaboração: (Autora, 2022)

Quando as questioneei sobre a frequência de suas visitas, não recebi respostas precisas. Todas me relataram fazer o possível para ir, sem precisar se essa ida seria semanal, mensal. Me deram exemplos de adversidades encontradas que dificultavam sua ida até lá e afirmavam fazer aquele esforço enquanto obrigação da família.

- Ela conta muita coisa quando eu vou lá, então tento ir sempre. Se eu não for, fico preocupada, tenho que ir. Não pode abandonar né? Ela precisa (CARLA, outubro, 2022, São Luís/MA por ligação).

- Eu sou a que mais vai, toda semana quase tô lá. Nossos irmãos também vão, mas é menos. Eles sofrem mais. Ver essa situação, acho que é mais difícil pra eles. É pra mim também, eu choro demais. Mas eles vão, mas vão menos. Às vezes a gente não tem o dinheiro pra ir, mas eu faço um esforço (DÉBORA, outubro, 2022, São Luís/MA por ligação).

- Sempre que ela tá precisando de alguma coisa eu tento ir. É longe, difícil, muito custo. Mas a gente consegue. Não pode é abandonar (MARIA, outubro, 2022, São Luís/MA por ligação).

- Pago 600 reais pro moço me levar. Não é sempre que tenho. É muita dificuldade. A gente vai juntando e vai quando dá (LILA, novembro, 2022, São Luís/MA por ligação).

- Eu vou do interior quando posso. Vejo meu filho e vou ver ela. É difícil, fica caro levar as coisas pros dois. Aqui a gente já não tem muito (CONCEIÇÃO, outubro, 2022, São Luís/MA por ligação).

- Faço o sacrifício pra fazer as coisas. A gente não pode pagar pelo erro delas. A gente tá só fazendo a nossa obrigação de família, a gente não pode abandonar, independente de tudo. Até porque só a gente auxilia elas (RITA, novembro, 2022, São Luís/MA).

Apesar das entrevistadas terem afirmado ser obrigação da família, a grande maioria das pessoas que compareciam para visita, em todos os meus dias de campo, era mulher.

Assim como Débora Diniz (2015, p. 29) em seus relatos sobre mulheres, pude verificar que os visitantes “têm gênero na gramática da sobrevivência: são mulheres visitando mulheres”.

Indubitavelmente, as relações de cuidado em nossa sociedade são vinculadas às normas de gênero. Como vimos, a ideia de que o lugar do feminino seria no âmbito doméstico estava no cerne das primeiras prisões destinadas às mulheres (DAVIS, 2018).

Outro aspecto importante desse ideal de domesticação é detalhado por Silvia Frederici (2019, p. 42):

(em relação ao trabalho doméstico) (...) ele não só tem sido imposto às mulheres como também foi transformado em um atributo natural da psique e da personalidade femininas, uma necessidade interna, uma aspiração, supostamente vinda das profundezas da nossa natureza feminina (FREDERICI, 2019b, p. 42).

Podemos ver um exemplo disso, nas falas de Débora, Judite e Carla. Débora relata que seus irmãos também visitam a irmã presa, mas para ela “é mais difícil para eles”. Apesar de reconhecer que a situação também é difícil para ela, que ela chora, que ela nem sempre possui dinheiro, ela afirma se esforçar. Esforço esse que sequer demonstra esperar dos irmãos. Judite, que também já foi presa, relata sua ausência de vontade em retornar à UPRF, mas afirma que pela irmã, vai até lá. Já Carla, em diversos momentos pontua que “não pode abandonar” a filha.

Quando questionadas sobre as suas experiências nas visitas, seus relatos variavam entre explicar o que fazem no dia, como são tratadas pelos funcionários e como se sentem com a prisão da familiar:

- Quando eu vou gosto de sentar com ela, conversar, a gente come junta. Eu sempre levo comida, porque a comida de lá é azedinha e quando eu vou ela pode comer melhor (ANGELA, outubro, 2022, São Luís/MA).
- A maioria das vezes só é chato mesmo o tratamento deles para com a família. A gente se sente culpado pelo tratamento que a gente recebe, a gente acaba também pagando pelo artigo delas (DÉBORA, outubro, 2022, São Luís/MA por ligação).
- O jeito que eles falam com a gente é muito desrespeitoso. Não é porque precisa mandar a gente fazer alguma coisa, ou tirar alguma coisa que não pode. Quando não pode, eu faço numa boa. É o jeito que eles falam e ficam humilhando a gente (JUDITE, novembro, 2022, São Luís/MA por ligação).
- É complicado, é humilhante mesmo, para mim pelo menos. É um sentimento de vergonha. Vou mesmo porque é minha obrigação dá (LILA, novembro, 2022, São Luís/MA por ligação).
- Essas visitas são tão cansativas, é tanta vergonha (RITA, novembro, 2022, São Luís/MA).
- Sempre que eu vou é obrigado a tirar minha roupa. Sempre, sempre, sempre. Toda vez que eu vou sou obrigada a tirar a roupa. A gente se sente tão assim com essa situação, toda vez eu choro (LÉLIA, novembro, 2022, São Luís/MA por ligação).

- A gente não pode largar a família né? Tem que ir, é o jeito. Elas precisam da gente. Mas dizer que é bom, não é. Naquele dia, estavam me botando pra fora, você viu. Por besteira, aquela blusa nem era verde da cor deles. Mas tenho que levar as coisinhas da minha filha, ela precisa (CARLA, outubro, 2022, São Luís/MA por ligação).

- É muito difícil. A pessoa já tá presa, mas ali parece que eles querem é judiar. Pra que? A pessoa já tá pagando, mas a família paga também (JULIANA, outubro, 2022, São Luís/MA por ligação).

- Às vezes ela chora quando conto do filho deles de 3 anos. É triste. Mas tem vezes que é normal já. Ela me conta que tá lendo, que tá estudando (CONCEIÇÃO, outubro, 2022, São Luís/MA por ligação).

É importante pontuar que, diante desses relatos, se percebe a extensão das precariedades vivenciadas pelas pessoas presas aos seus familiares e parentes. O sofrimento e a preocupação pela ausência de comida adequada, a tristeza, as humilhações vivenciadas acabam por atingir os visitantes. Lermen e Silva (2018, p. 84) refletem sobre essas dificuldades vivenciadas:

A rotina é penosa não apenas para eles, mas para os visitantes de modo geral. Raríssimas são as pessoas na fila que não carregam “sacolas”, o que indica que o transporte de insumos para dentro do cárcere vai além de uma convenção em dia de visitas, trata-se de uma necessidade das mulheres detidas. (LERMEN; SILVA, 2018, p. 84).

Quando questionadas sobre o período da pandemia, se podiam visitar ou levar os itens, seus relatos divergiram um pouco. Algumas disseram que não podiam visitar no período. Outras que as visitas só ficaram mais espaçadas, ocorrendo a cada 15 dias. Mas todas afirmaram que podiam deixar os itens em datas determinadas, para que fossem entregues às presas. Elas lembram do período como de dificuldades, mas sem alteração significativa nas dificuldades que já encontravam antes e continuam encontrando.

- Teve esse tempo que a gente não podia ir lá. Era tanta preocupação. Sem saber como tava, se tava bem. Depois a gente podia ir de 15 em 15 dias. Era normal (CARLA, outubro, 2022, São Luís/MA por ligação).

- Na pandemia a gente levava as coisas e deixava lá. Uma fruta, um absorvente. O que ela precisava, a gente tentava não deixar faltar. Depois voltou a visita (MARIA, outubro, 2022, São Luís/MA por ligação).

- Não era todo domingo né, não podia mais levar tudo. Era só de 15 em 15 dias. Mas agora melhorou. Durante a pandemia é que reduziu, como agora ficou toda semana, todo domingo tem visita e a gente pode ir lá (DÉBORA, outubro, 2022, São Luís/MA por ligação).

Destaco que, 3 delas relataram que os funcionários, apesar de exigir que todos os visitantes usassem máscara, muitas vezes não usavam. Elas demonstraram preocupação com o risco de contágio que esse comportamento oferecia.

- Eles exigem, mas não fazem. Na pandemia, a questão da máscara: queriam que a gente seja obrigada a usar, mas eles se quisessem, inclusive, entravam sem. Mas a gente eles não deixam entrar (DÉBORA, outubro, 2022, São Luís/MA por ligação).
- Várias vezes eu, vi eles sem máscara. Uma vez que eu esqueci fizeram eu voltar. Lá não tinha nem onde comprar. Voltei com as coisas tudo compradas (JUDITE, novembro, 2022, São Luís/MA por ligação).
- Esse povo lá nem usa máscara, não. Só quem usava máscara era a gente (CARLA, outubro, 2022, São Luís/MA por ligação).

É importante salientar que, durante a pandemia, as visitas presenciais às pessoas presas foram suspensas exatamente para evitar o contágio. Assim, a denúncia de que os agentes de segurança não utilizavam as máscaras e, ainda se valiam da ausência delas para impedir visitas aos familiares demonstra mais um viés das situações de abuso vivenciadas por essa população.

Já quando questionadas se utilizaram o Programa Visita Virtual, 5 afirmaram que sim, 3 afirmaram que não conseguiram agendar e 2 que na época não estavam com internet em casa e não usaram. Dentre as que utilizaram o programa, nenhuma o utilizou mais de uma vez. Os motivos para isso eram: a demora e a dificuldade no agendamento, o fato das vídeo chamadas serem muito curtas e de não substituírem satisfatoriamente a visita presencial. Uma delas respondeu, ainda, que, na visita presencial pode cumprir com suas obrigações de fornecer os itens que a irmã necessita:

- Eu acho melhor ir logo lá. Indo posso levar as coisas que ela tá precisando e saber como ela tá. Dez minutos<sup>2</sup> não dá nem pra conversar direito. O que podia ajudar era ela ver os filhos, mas acaba que a gente prefere evitar, pra não tá expondo eles a essa situação (DÉBORA, outubro, 2022, telefone).

Quando questionadas se gostariam de acrescentar algo, elas relatavam seus maiores incômodos: a forma com que são tratadas pelos funcionários da penitenciária.

- Eu já passei tanta coisa aqui nesse feminino. Eu visitava meu companheiro lá no masculino e não passei nem metade do que passei aqui. Quando eu usava mega hair, eu entrava lá, numa boa. Aqui fizeram foi arrancar o mega hair da minha cabeça e ficaram passando de um pro outro, rindo, botando na cabeça de um e outro. Não tem explicação pra isso. Não tem necessidade de fazer isso (DÉBORA, outubro, 2022, telefone).
- É horrível, muita ignorância e não explicam nada. Não me deixaram ficar na quadra, que, quando eu venho, a gente sempre come lá na quadra o almoço. Hoje tive que falar com ela no parlatório, perguntei por que e disseram que não tinha por que nenhum. Lá é pequeno, a gente não fica à vontade, um monte de gente. Hoje não

---

<sup>2</sup> Apesar de Débora ter mencionado apenas 10 minutos, na Portaria do Programa Visita Virtual Social Assistida, as visitas teriam duração de 20 minutos, exceto em caso de atraso do visitante.

quis nem ficar de tanta humilhação. Eu acho que é porque eu tenho passagem. Só pode ser isso (ANGELA, outubro, 2022, UPRF).

- Eles falam com a gente humilhando, quando não é humilhando é de um jeitinho tomando gosto. Uma vez eu esqueci de tirar o piercing, que eu uso *piercing* íntimo. Aí na hora que apareceu lá na máquina, o rapaz que estava lá na máquina veio pedir para tirar, mas já veio com um tonzinho. Eu senti, sabe? Assim de tomar gosto? A policial mulher me acompanhou para tirar, eu tirei e tal, mas quando passei, ele me pediu para guardar. Fiquei com vergonha (LÉLIA, novembro, 2022, telefone).

As falas de Débora e de Angela demonstram uma tendência encontrada em outros trabalhos: a passagem pela prisão de outros afetos e fontes de parentesco. Lermen e Silva (2022, p. 7) refletem que a prisão é também um local familiar para parte dos interlocutores, seja por se tratarem de visitantes de longa data, seja pelas experiências anteriores de visita a outras cadeias, seja pela vivência de privação de liberdade”.

Já a de Lélia, revela também aspectos de violência sexual. Em outro momento, Lélia relatou o incomodo que tirar a roupa em todas as visitas lhe causava. Quando ela narrou o episódio com o *piercing*, refleti que os casos poderiam estar associados, apesar de ela relatar que somente é obrigada a tirar a roupa diante de guardas do sexo feminino.

Eu evitei questionar os motivos pelos quais as mulheres que elas visitavam estavam presas e não questionei se elas já haviam estado ali ou cometido crimes. Imaginei que a pergunta pudesse trazer desconfortos e até mesmo gerar desconfiança com minha estadia ali. Mas em duas oportunidades, as entrevistadas, espontaneamente me falaram que tinham “passagem”, ou seja, já haviam sido presas. Para elas, era mais difícil estar ali novamente. Somente o senso de obrigação, de uma com sua namorada e da outra com a irmã, as levava até lá.

- Eu dizia que eu não voltava lá era nunca. Que eu preferia fugir pra dentro do mato. Mas quando eu saí, minha irmã ficou. É só a gente, então quando ela precisa, eu vou (JUDITE, novembro, 2022, telefone).

É esse senso de obrigação, também que as impede de fazer reclamações sobre a forma como são tratadas. Em seus relatos, temem sofrer retaliações, como a perda da carteira de visitante, documento emitido pela SEAP e indispensável para que possam fazer as visitas. Assim, elas silenciam as reclamações e queixas. Outro aspecto relatado é a dificuldade em formalizar as denúncias.

- Vai a gente reclamar, é levar PDI e tomarem nossa carteira. Se a gente não puder vir, ela fica desamparada demais (DÉBORA, outubro, 2022, telefone).

- Se bater de frente a gente não entra mais aqui. Eles tomam a carteira (JUDITE, novembro, 2022, telefone).

- Fico calada, né, vou fazer o que? Ela precisa que eu venha, não podem tomar minha carteira (MARIA, novembro, 2022, telefone).

- Parece que tem um telefone dos direitos humanos, mas a gente nunca consegue. Tem que se deslocar pra lá, mas é ruim. Não respondem mensagem de WhatsApp, não atende ligação. Então até tem onde reclamar, mas não consegue. E mesmo se a gente vá lá, não vai dar nada. Advogado também não ajuda, é só no caso delas, aqui fora a gente é cada um por si (RITA, novembro, 2022, UPRF).

Todos esses dados me fizeram refletir sobre o modo que as políticas públicas são construídas. Se de um lado afirmamos que o objetivo da pena é a harmônica reintegração social do indivíduo, de outro, não nos questionamos o que seria de fato essa ressocialização e se alcançamos esse objetivo com as políticas que implantamos na instituição. Tomando como exemplo o Programa Visita Virtual Assistida, se ocorressem 20 visitas por semana, levaria 27,8 semanas para que todas as mulheres presas no Maranhão pudessem ter direito à uma delas, seguindo as regras estipuladas na Portaria Conjunta SEAP/DPE nº 01 de 05 de março de 2020. Seriam 6 meses de espera por vinte minutos de visita virtual com seus familiares, pressupondo que todos conseguissem acessar os meios tecnológicos para tanto.

Enquanto isso, os familiares relatam diversas dificuldades encontradas apenas para comparecer na UPRF e realizar suas visitas presencialmente. São limitações materiais e financeiras, morais e psicológicas, de acesso às informações. A estrutura da qual eles dispõem sequer fornece abrigo para sol e chuva, não possui banheiros, nem bebedouros próximos. A equipe que os atende profere deboches, humilhações e impõe suas vontades ao estipular regras que mudam semanalmente.

Essa aparente contradição, todavia, evidencia, nas palavras de Juliana Borges (2021, p. 76) a “engrenagem funcionando a todo vapor pela manutenção de hierarquias sociais constituídas e indissociadas do elemento racial”. Não por acaso, é à essas mulheres marcadas por raça e classe social, que é atribuída à função de cuidado nos mais diversos aspectos, é esse o lugar social que se espera delas.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo da construção desta pesquisa, pude observar que as prisões, sobretudo no Brasil, funcionam em uma lógica de seletividade e violência. Não à toa, sua população, marcada por gênero, raça, classe e outros marcadores sociais, vivenciam cotidianamente uma série de desafios. Com a pandemia da COVID-19, esses desafios se agravaram, sem que políticas públicas efetivassem os direitos dessas pessoas.

Quando falamos da importância de se estudar as prisões femininas, podemos pensar que a realidade lá vivenciada é igual à masculina. Todavia, se consideramos que processos de criminalização atingem de forma diferenciada grupos sociais já afetados por violações de direitos fundamentais, como os marcados por raça, gênero, classe, podemos perceber as maneiras pelas quais o encarceramento atua diferencialmente nos indivíduos.

Daí a importância de estudos interseccionais acerca de seus fenômenos e processos. Partindo do pressuposto de que não há como conciliar o isolamento das penas com o ideal de ressocialização, este trabalho almejou discutir as percepções dos atores envolvidos em um importante processo da prisão: as visitas. Mas não somente, optei por se utilizar um recorte de gênero, tendo em vista que a população prisional feminina vem crescendo em índices exorbitantes e essas mulheres são majoritariamente visitadas por outras mulheres.

De acordo com o preconizado por Angela Davis e Débora Diniz, podemos observar que o cenário de uma prisão ressoa em outras. Assim, no primeiro capítulo, analisei o estado da arte sobre o tema. Dessa forma, foi possível perceber que a vida pregressa da maioria das mulheres encarceradas no Brasil já era demarcada por exclusão social e abandono. Vulnerabilidades, invisibilidade, abandono, distância entre o que é legalmente garantido e a realidade vivenciada por estas mulheres são os resultados mais comumente encontrados tanto nas pesquisas de campo, quanto nas bibliográficas e documentais.

Para Judith Butler (2018, p. 28) isso ocorre, pois, “populações diferencialmente expostas sofrem um risco mais alto de doenças, pobreza, fome, remoção e vulnerabilidade à violência sem proteção ou reparações adequada”. Por isso a autora defende que o corpo não pode ser retirado das relações de apoio, infraestrutura, redes sociais e tecnológicas e teias de relações que o constitui. Todavia, é precisamente isso que a prisão faz.

No segundo capítulo, narrei um pouco das dificuldades encontradas na delimitação de um estudo sobre prisões, dada a inconstância das instituições que as dirigem. Também tracei uma breve contextualização da situação atual da unidade prisional que se pretendia estudar. Isto porque, pesquisar prisões traz uma série de desafios. Há diversos entraves burocráticos a

percorrer para que se possa atravessar os muros da prisão. Quando isso não é possível, é preciso que se reestruture a rota de pesquisa.

Por fim, no terceiro capítulo, narrei meus dias em campo e as entrevistas que pude realizar. A partir da observação da realidade vivenciada, pude perceber as dificuldades encontradas por familiares de pessoas presas na realização de suas visitas e, também, sua percepção sobre as políticas públicas da instituição no período da pandemia. Pude perceber que a maioria dos visitantes às presas é também mulher. Além disso, é visto como uma obrigação da família prestar assistência à familiar presa e essa assistência é mais que a mera presença física ou virtual, é também composta pelos bens materiais que é possível fornecer.

Decerto, os resultados aqui encontrados encontram-se limitados pelo quantitativo de dias em que foi possível realizar a observação e de mulheres entrevistadas. Assim, novos estudos, ampliando esse período e o número de entrevistas podem contribuir com novos aspectos e evidências mais contundentes do que foi observado até aqui.

## REFERENCIAS

ABRASCO. **Dossiê Abrasco da Pandemia de Covid-19**. 2022. Disponível em: [https://s3-usa.s3.amazonaws.com/c/308481554/media/1824637bb2d1e9e9d74927413860285/Abrasco\\_Dossie\\_Pademia\\_de\\_Covid-19\\_versao2.pdf](https://s3-usa.s3.amazonaws.com/c/308481554/media/1824637bb2d1e9e9d74927413860285/Abrasco_Dossie_Pademia_de_Covid-19_versao2.pdf). Acesso em: 30/11/2022.

ALVAREZ, M. C; SALLA, F. A; SOUZA, L. A. F. A sociedade e a Lei: o Código Penal de 1890 e as novas tendências penais na primeira República. **Justiça e História**, v. 3, n. 6. Porto Alegre: 2003. Disponível em: <https://nev.prp.usp.br/publicacao/a-sociedade-e-a-lei-o-cdigo-penal-de-1890-e-as-novas-tendncias-penais-na-primeira-repblica/>. Acesso em: 01/06/2022

ALVES, H. V. da S.; MOREIRA, M. M. L. M.; SILVA, M. das G. S. N. Negligência infantil, violências, relacionamentos destrutivos e encarceramento feminino: uma análise de gênero. **Revista da ANPEGE**, v. 17, n. 32, p. 386-408, 2021. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/anpege/article/view/12469>. Acesso em: 01/06/2022.

ALVES. M. M. Codificando na ditadura: sobre o Código Penal de 1969. **Revista de Estudos Criminais**, v. 1, p. 101-119, 2018. Disponível em: <http://www.itecrs.org/en/edicoes/ano:2018/titulo:v17n69p91-121>. Acesso em: 01/06/2022.

ANDRADE, B. de O. A. de. **Quando a cadeia balangar: uma análise das práticas jurídicas e dos conflitos no encarceramento feminino**. 2019. 121 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas e Sociais). Faculdade de Direito, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2019. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/21592> .Acesso em 01/06/2022.

ANDRADE, B. S. A. B. de. **Entre as leis da Ciência, do Estado e de Deus. O surgimento dos presídios femininos no Brasil**. 2011. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8134/tde-11062012-145419/pt-br.php>. Acesso em: 01/06/2022.

ARTUR, Angela Teixeira. **Práticas do encarceramento feminino: presas, presídios e freiras**. 2017. Tese (Doutorado em História Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-04082017-193834/pt-br.php>. Acesso em: 01/06/2022.

AZEVEDO, C. R. **Aprisionamento feminino: uma revisão de literatura sobre as produções acadêmicas no Brasil, de 2009 a 2019**. Dissertação (Mestrado Profissional) - Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/33993/1/Disserta%c3%a7%c3%a3o%20final%20-%20Crisna%20Rodrigues%20Azevedo%20-%202020.pdf>. Acesso em: 01/06/2022.

BARROS, Vanessa Andrade; BARROS, Carolyne Reis. Reflexões sobre a casa dos mortos em tempos de pandemia: as prisões brasileiras. **Caderno de administração**, v. 28, p. 95-99, 2020. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/CadAdm/article/view/53651>. Acesso em: 01/01/2023.

BARTOLOMEU, P. C. ; ROMFELD, V. S. . A ausência de Angela Davis nas pesquisas acadêmicas abolicionistas. In: Ana Cristina Anguilar Viana; Bárbara Mendonça Bertotti; Julia

Hedioro Souza Gitirana; Letícia Regina Camargo Kreuz; Tailane Cristina Costa. (Org.). **Pesquisa, Gênero e Diversidade: Memórias do III Encontro de Pesquisa por/de/sobre Mulheres**. 1ed. Curitiba: Íthala, 2020, v. II, p. 273-294. Disponível em: <https://journal.nuped.com.br/index.php/livreacesso/issue/view/pordepara33>. Acesso em: 01/06/2022.

BELINASSO, C.; CARVALHO, S. de . Incarceration of women in the modulated penitentiary of Ijuí / RS: the case of a (masculinely) mixed prison institution in the context of the Covid-19. **Research, Society and Development**, [S. l.], v. 10, n. 16, p. e595101622421, 2021. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/22421>. Acesso em: 01/06/2022.

BELUZI, J. R. "**A Cama é nossa casa**": uma análise antropológica sobre o encarceramento feminino de/para mulheres em uma instituição prisional no estado de Mato Grosso do Sul. 2019. 89 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, MS, 2019.

BENELLI, Sílvio José. A instituição total como agência de produção de subjetividade na sociedade disciplinar. **Estudos de Psicologia** (Campinas), v. 21, p. 237-252, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/estpsi/a/YwJbLgJrbhd7cTg5LrGFCVL/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 06/01/2023.

BIONDI, K. **A vida em estado de campo: Apontamentos sobre pesquisa de um objeto nebuloso**. 27ª Reunião Brasileira de Antropologia, 2010, Belém, Pará.

BIODI, K. Um mundo de “considerações”: alguns apontamentos sobre relações de força no trabalho de campo. Barreira, C.; Sá, L.; Aquino, J. (Org.). **Violência e dilemas civilizatórios: as práticas de punição e extermínio**. Campinas: Pontes Editores, 2011

BORGES, J. **Encarceramento em massa**. São Paulo: Pólen, 2021.

BRAGA, Vivian Sampaio. **O encarceramento feminino no Brasil: uma análise a partir do HC 143641/SP**. 2021. Disponível em: <<http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/57904>>. Acesso em: 5 jun. 2022.

BRAGA, Ana Gabriela Mendes. Criminologia e Prisão: caminhos e desafios da pesquisa empírica no campo prisional. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, v. 1, n. 1, 2014. Disponível em: <https://reedrevista.org/reed/article/view/4>. Acesso em 06/01/2023.

BRAH, A. Diferença, diversidade, diferenciação. **Cad. Pagu**, Campinas, n. 26, p. 329-376, Jul. 2006. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-83332006000100014&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332006000100014&lng=en&nrm=iso). Acesso em 01/06/2022.

BRANDÃO, S. **Lésbicas, entendidas, mulheres viados, ladies: as várias identidades sexuais e de gênero que reiteram e subvertem a heteronorma em uma unidade prisional feminina da Bahia**. Salvador, 2018. Disponível em: [https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/29951/1/TESE%20Final%20-%20SIMONE%20BRAND%C3%83O%20%20\(1\).pdf](https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/29951/1/TESE%20Final%20-%20SIMONE%20BRAND%C3%83O%20%20(1).pdf). Acesso em: 01/06/2022.

BRASIL. **Lei n. 7.210 de 11 de julho de 1984**. Brasília, 1984. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7210compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210compilado.htm). Acesso em 01/06/2022.

BUNA, L de P C. **Arquitetura penitenciária: análise da ala feminina do Complexo Penitenciário de Pedrinhas em São Luís - MA**. São Luís, 2020. Disponível em: <http://repositorio.undb.edu.br/jspui/bitstream/areas/228/1/LUANA%20DE%20PAIVA%20OIMBRA%20BUNA.pdf>. Acesso em: 06/01/2023.

BURCKARDT, B. R. **Encarceramento feminino e questões de gênero no âmbito do sistema penitenciário brasileiro: considerações a partir da penitenciária modulada de Ijuí/RS**. Monografia (Direito) - Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Ijuí, 2017. Disponível em: <https://bibliodigital.unijui.edu.br:8443/xmlui/bitstream/handle/123456789/4740/Bethina%20Rafaela%20Burckardt.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 01/06/2022.

BUTLER, J. **Corpos em aliança e a política das ruas: notas para uma teoria performativa de assembleia**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

BUTLER, J. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. 11ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

CARNEIRO, B. F. **Guerra às drogas e encarceramento feminino : crime de tráfico e seletividade de gênero no Brasil**. São Cristóvão, 2021. Monografia (graduação em Direito) – Departamento Direito, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal de Sergipe. Disponível em: <https://ri.ufs.br/handle/riufs/14137>. Acesso em: 01/06/2022

CHAZKEL, A. Uma perigosíssima lição: a casa de detenção do Rio de Janeiro na primeira república. In. MAIA, C. et al. **História das prisões no Brasil**. Rio de Janeiro: Anfitriato, 2017.

COSTA, Larissa Alves. **Encarceramento feminino e ressocialização: uma análise da penitenciária feminina de Salvador**. 2019. Disponível em: <http://ri.ucs.br:8080/jspui/bitstream/prefix/624/1/TCCLARISSACOSTA.pdf>. Acesso em: 01/06/2022

CORRÊA, M. de F.; CHAVES, A. B. P.; ALMEIDA, S. dos S. de; RAMOS, E. M. L. S. Women in Prison: dynamics of female incarceration in the metropolitan region of Belém – Pará - Brasil. **Research, Society and Development**, [S. l.], v. 9, n. 8, p. e494985980, 2020. DOI: 10.33448/rsd-v9i8.5980. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/5980>. Acesso em: 01/06/2022.

CRENSHAW, K. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos Feministas**, online, 2002, v. 10, n. 1, pp. 171-188. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2002000100011>. Acesso em: 01/06/2022.

DAVIS, A. **Estarão as prisões obsoletas?** Rio de Janeiro: Difel, 2018.

DAVIS, A. **Uma autobiografia**. Brasil: Boitempo Editorial, 2019.

DAVIS, A. in DUVERNAY, A. **A 13º Emenda**. 2016.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Levantamento nacional de informações penitenciárias (IFOPEN) mulheres**. Brasília, 2018. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopen-mulheres>. Acesso em: 01/06/2022.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Sistema Integrado de Informações Penitenciárias – InfoPen**. Brasília, 2006. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios-e-manuais/relatorios/relatorios-analiticos/MA/ma-dez-2006.pdf>. Acesso em 06/01/2023.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Base de dados do Sisdepen jan-jun 2021**. Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen/mais-informacoes/relatorios-infopen/MA>. Acesso em 01/06/2022

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Base de dados do Sisdepen jan-jun 2022**. Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen/mais-informacoes/relatorios-infopen/MA>. Acesso em 01/06/2022

DEVOS, B. A. NETO, F. Q. V. Trajetórias e mutações do utilitarismo jurídico-penal: um ensaio de história das ideias. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 15, n. 2, 2019. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/revdireitogv/article/view/80278/76714>. Acesso em: 01/06/2022.

DINIZ, D. **Cadeia: relatos sobre mulheres**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

DINIZ, J. MAGALHÃES, A. S. MONTEIRO, M. C. Na dor e no amor: violência e rede de apoio no encarceramento feminino. **O Social em Questão**, Ano XXII, n. 45, set-dez, 2019. Disponível em: [http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ\\_45\\_art\\_4.pdf](http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_45_art_4.pdf). Acesso em: 01/06/2022.

D’OLIVEIRA, H. R. F. A história do direito penal brasileiro. **Projeção, Direito e Sociedade**, v. 5, n. 2, 2014. Disponível em: <http://revista.faculdadeprojecao.edu.br/index.php/Projecao2/article/view/410>. Acesso em: 01/06/2022.

DUTRA, G. S. “Atire a primeira pedra quem nunca pecou”: a dignidade da pessoa humana frente ao encarceramento feminino pelo tráfico de drogas no Brasil. **Anais do Congresso Latino-Americano de Gênero e Religião**. São Leopoldo: EST, v. 5, 2017. Disponível em: <http://anais.est.edu.br/index.php/genero/article/view/865>. Acesso em: 01/06/2022.

FARIAS, M. L. MORAES, R. P. de. Encarceramento feminino: uma análise sobre a maternidade no cárcere. **Revista Científica Do Curso De Direito**, n. 4, 2021. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/rccd/article/view/8990>. Acesso em: 01/06/2022.

FERREIRA, J. P. A desigualdade de gênero que reflete no encarceramento feminino brasileiro. **IAÇÁ: Artes da Cena**, v. 2, n. 2, 2019. Disponível em: <https://periodicos.unifap.br/index.php/iaca/article/view/4809/2302>. Acesso em: 01/06/2022.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir**. 27<sup>a</sup> ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

FREDERICI, S. **O calibã e a bruxa**. São Paulo: Elefante, 2019b.

FREDERICI, S. **O ponto zero da revolução**. São Paulo: Elefante, 2019b.

GERMANO, I. M. P.; MONTEIRO, R. Á. F. G.; LIBERATO, M. T. C. Criminologia Crítica, Feminismo e Interseccionalidade na Abordagem do Aumento do Encarceramento Feminino. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 38, n. spe2, p. 27–43, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/MHtjGhJrYXTLYzWmS6X4W6Q/?lang=pt>. Acesso em: 4 jun. 2022.

GERSHENSON, B. *et al.* Juventudes “encerradas”: extermínio e aprisionamento segundo opressões de classe, raça e gênero. **Argumentum**, v. 9, n. 1, p. 119–133, 2017.

GOFFMAN, E. **Manicômios, Prisões e Conventos**. São Paulo: Editora Perspectiva, 1974.

GOMES, S. R. O encarceramento feminino recente no Brasil. **Revista de Ciências Sociais**, v. 51, n. 1, p. 291–319, 2019. <http://www.periodicos.ufc.br/revcienso/article/view/41315/100103>. Acesso em: 4 jun. 2022.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO. **Governo inicia programa Visita Social Virtual Assistida nas Unidades Prisionais do Maranhão**. Maranhão, 2021. Disponível em: <http://seap.ma.gov.br/2020/05/04/governo-inicia-programa-visita-social-virtual-assistida-nas-unidades-prisionais-do-maranhao/>. Acesso em: 14 de junho de 2021.

GUEDES, A. L. MOREIRA, N. R. **Uma análise de gênero, raça, classe e encarceramento feminino a partir do retrato das mulheres em privação de liberdade no presídio Nilton Gonçalves**. XIII Colóquio Nacional VI Colóquio Internacional do Museu Pedagógico – UESB. Distopia Barbárie e Contraofensivas no Mundo Contemporâneo. Vitória da Conquista, 2019. Disponível em: <http://anais.uesb.br/index.php/cmp/article/viewFile/9123/8788>. Acesso em 20 de jan. de 2022.

LEMGRUBER, J. **Cemitério dos vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres**. 2.<sup>a</sup> ed., Rio de Janeiro: Forense, 1999.

LEMOS BRITTO, J. G. de. **Os sistemas Penitenciários do Brasil**. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 1924.

LIMA, F. da S.; MIRANDA, C. A. D. O encarceramento feminino e a política nacional de drogas: a seletividade e a mulher negra presa. **Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea**, n. 0, 2017. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/snpp/article/view/16940>. Acesso em: 4 jun. 2022.

MACHADO, Valeska Berman. **QUESTÃO PENITENCIÁRIA E ENCARCERAMENTO FEMININO**. *Revista Sociais e Humanas*, v. 30, n. 2, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/sociaishumanas/article/view/27471>. Acesso em: 5 jun. 2022.

MAIA, D. L. **O código penal brasileiro de 1940 e suas faces autoritárias**. Universidade Federal de Santa Catarina, Santa Catarina, 2007. Disponível em: <https://editora.pucrs.br/edipucrs/acessolivre/anais/congresso-internacional-de-ciencias-criminais/assets/edicoes/2020/arquivos/25.pdf>. Acesso em: 01/06/2022.

MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA. **RELATÓRIO DE VISITA AO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE PEDRINHAS**. Brasília, 2015. Disponível em: <https://mnpctbrasil.files.wordpress.com/2019/09/complexo-penitenciario-de-pedrinhas.pdf>. Acesso em: 06/01/2023.

MENDES, F. M. M.; BEZERRA, J. M. da C.. ENCARCERAMENTO FEMININO: UMA REALIDADE NO ACRE E NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA. **TROPOS: COMUNICAÇÃO, SOCIEDADE E CULTURA**, v. 6, n. 1, 2017. Disponível em: <<https://revistas.ufac.br/index.php/tropos/article/view/1252>>. Acesso em: 5 jun. 2022.

MIYAMOTO, Y.; KROHLING, A. Sistema prisional brasileiro sob a perspectiva de gênero: invisibilidade e desigualdade social da mulher encarcerada. **Revista Direito, Estado e Sociedade**, Rio de Janeiro, n. 40, p. 223-241, jan. – jul. 2012. Disponível em: <https://revistades.jur.puc-rio.br/index.php/revistades/article/view/173/155>. Acesso em 14 de junho de 2021.

NASCIMENTO, L. G. do; BANDEIRA, M. M. B. Saúde Penitenciária, Promoção de Saúde e Redução de Danos do Encarceramento: Desafios para a Prática do Psicólogo no Sistema Prisional. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 38, n. spe2, p. 102–116, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/rzBgK7y7GJzqQy98JxLPsGP/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 5 jun. 2022.

NASCIMENTO, L. F R. do. **Sexualidades encarceradas: afetos, desejos e prazeres no cotidiano do cortiço-prisão feminino do interior pernambucano**. Dissertação (Mestrado – Psicologia). Universidade Federal de Pernambuco. 2018. Disponível em: <<https://attena.ufpe.br/handle/123456789/32084>>. Acesso em: 5 jun. 2022.

OLIVEIRA, J. R de; ROCHA, R. O.; ABREU, A. K. de M. A pandemia intramuros: (in)comunicabilidade de mulheres encarceradas em João Pessoa-PB. **Rev. Interd. em Cult. e Soc. (RICS)**, São Luís, v. 6, n. 2, p. 120-141, jul./dez. 2020. Disponível em: <http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/ricultsociedade/article/view/15820>. Acesso em 14 de julho de 2021.

OLIVEIRA, C. B de. **Encarceramento feminino e criminologia crítica: um estudo com ênfase na sobrecarga punitiva em tempos de pandemia de Covid-19 na penitenciária modulada estadual de Ijuí**. 2020. Disponível em: <<http://svr-net20.unilasalle.edu.br/handle/11690/1784>>. Acesso em: 5 jun. 2022.

PAULO, B. S. C. **Encarceramento feminino: por uma penalização atenta às assimetrias de gênero**. Monografia (Direito). Universidade Federal de Uberlândia. 2018 Disponível em: <<http://clyde.dr.ufu.br/handle/123456789/22210>>. Acesso em: 5 jun. 2022.

PEREIRA, A. R. **SISTEMA PENITENCIÁRIO FEMININO: condições carcerárias e efetivação dos direitos fundamentais no Presídio Feminino de São Luís – MA**. São Luís, 2015. Disponível em:

<https://monografias.ufma.br/jspui/bitstream/123456789/1081/1/AlyssonPereira.pdf>. Acesso em: 06/01/2023.

PEIRANO, Mariza. Etnografia não é método. **Horizontes Antropológicos**, v. 20, n. 42, p. 377–391, 2014. Disponível em: <<https://journals.openedition.org/pontourbe/1890>>. Acesso em: 5 jun. 2022.

PEIRANO, Mariza. Etnografia, ou a teoria vivida. **Ponto Urbe. Revista do núcleo de antropologia urbana da USP**, n. 2, 2008. Disponível em: <<https://journals.openedition.org/pontourbe/1890>>. Acesso em: 5 jun. 2022.

PICOLLI, Ana Clara Gomes; TUMELERO, Silvana Marta. MULHERES E SELETIVIDADE PENAL: “RAÇA” E CLASSE NO ENCARCERAMENTO FEMININO. **Temporalis**, v. 19, n. 38, p. 196–211, 2019.

PIMENTEL, Eliane. Aprisionamento de mulheres em tempos de pandemia de covid-19. In: Guimarães, Ludmila de Vasconcelos M. ; Carreteiro, Teresa Cristina ; Nasciutti, Jacyara Rochael (Orgs.) **Janelas da Pandemia**. Belo Horizonte: Editora Instituto DH, 2020.

PIRES, J. R. de A.; LIMA, H. C. B. T.; SANTOS, M. E. O. **A manutenção de detentas transgêneros em unidades prisionais que não correspondem a sua identidade de gênero: uma análise de soluções norteadas nos direitos fundamentais, frente à dupla violação da dignidade da pessoa humana**. Monografia – ASCES UNITA, 2021. Disponível em: <http://repositorio.ascses.edu.br/handle/123456789/3019>. Acesso em 01/06/2022.

PRESAS E FUNCIONÁRIAS DENUNCIAM MAUS TRATOS NA PENITENCIÁRIA FEMININA DO MA. São Luís, 2021. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/9671943/>. Acesso em 06/01/2023.

RAMOS, C. **Encarceramento em massa de mulheres negras no Brasil sob o enfoque da discriminação gênero-racial**. Monografia (Graduação em Direito). Dom Helder Escola de Direito. 2021. Disponível em: <http://tede.domhelder.edu.br/handle/tede/88>. Acesso em: 5 jun. 2022.

RIBEIRO, Maria Auxiliadora Teixeira; DEUS, Niedja Mara Silva Fontes de. Mulheres encarceradas: a saúde atrás das grades. **Revista Psicologia, Diversidade e Saúde**, v. 6, n. 4, p. 324–339, 2017.

ROCHA, Victor Ferreira Roque. **O aprisionamento do feminino: um estudo sobre o encarceramento e a vivência do cárcere pelas mulheres**. p. 173, 2020.

SANTORO, Antonio Eduardo Ramires; PEREIRA, Ana Carolina Antunes. Gênero e prisão: o encarceramento de mulheres no sistema penitenciário brasileiro pelo crime de tráfico de drogas. v. 13, n. 1, p. 26, 2018.

SANTOS, Márcia Vieira dos; et al. A saúde física de mulheres privadas de liberdade em uma penitenciária do estado do Rio de Janeiro. **Escola Anna Nery**, v. 21, 2017. Disponível em: <<http://www.scielo.br/j/ean/a/Z7tkcTpjNKBnS8YsHj4YWrh/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 5 jun. 2022.

SANTOS, I. C. F. dos. A discussão acerca do perfil do encarceramento feminino no Brasil e sua problematização pela cor e classe social. **Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social**, v. 16, n. 1, 2018. Disponível em: <<https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22506>>. Acesso em: 5 jun. 2022.

SANTOS, M. P. ROCHA, J. C. de S. da. OLIVEIRA, C. B. F. de O. Lei de drogas e encarceramento feminino negro. **Opará: Etnicidades, Movimentos Sociais e Educação**, 2021. Disponível em: <<https://www.revistas.uneb.br/index.php/opara/article/view/11251>>. Acesso em: 5 jun. 2022.

SEAP e DPE assinam Termos de Cooperação para realização de projetos na Unidade Prisional Feminina (UPFEM). São Luís, 2022. Disponível em: <https://www.seap.ma.gov.br/noticias/seap-e-dpe-assinam-termos-de-cooperacao-para-realizacao-de-projetos-na-unidade-prisional-feminina-upfem>. Acesso em 06/01/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **Portaria Conjunta SEAP/DPE nº 01 de 05 de março de 2020**. São Luís, 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **Plano estadual de atenção às mulheres em situação de privação de liberdade e egressas do Maranhão**. São Luís, 2019.

SILVEIRA, Mariana Moraes. De uma República a outra: notas sobre os Códigos Penais de 1890 e de 1940. **Revista do CAAP**, jul./dez., Belo Horizonte 2010. Disponível em: <https://revistadoacaap.direito.ufmg.br/index.php/revista/article/view/322/311>. Acesso em 31 dez 2022.

SOUZA, Leiliane. **Encarceramento feminino no Brasil: uma análise sob a perspectiva da criminologia crítica feminista**. Pontifícia Universidade Católica de Goiás. 2021. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/1897>. Acesso em: 5 jun. 2022.

TORRES, Maria Adriana da Silva. Mães encarceradas: a efetividade dos direitos humanos na perspectiva de gênero no cenário prisional brasileiro. **JURIS - Revista da Faculdade de Direito**, v. 30, n. 2, 2020. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/juris/article/view/12540>. Acesso em: 5 jun. 2022.

**APENDICE A**  
**INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS**

Identificação: (o nome será alterado para resguardar a privacidade)

Idade:

Raça/etnia:

Sexualidade:

Naturalidade:

Escolaridade:

Profissão/trabalho:

Estado civil:

Possui filhos?

Como é sua experiência nas visitas feitas?

Como foi durante a pandemia? Era possível visitar? Era possível levar os itens? Vivenciou que sentimentos durante esse período?

Se utilizou do programa visita virtual?

Foi vacinada?

Sabe se a pessoa que você visita foi vacinada?

Como tem sido as visitas depois da pandemia? Há diferença com o antes e o durante?

Com que frequência realiza as visitas.

Algo que gostaria de acrescentar/destacar?

## APÊNDICE B

### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidada para participar, como voluntária, da pesquisa de mestrado de minha autoria, cujo título é uma investigação sobre as visitas realizadas na Unidade Prisional de Ressocialização Feminina do Complexo Penitenciário de Pedrinhas-MA.

Meu objetivo é analisar os procedimentos de visitação na UPRF, os impactos que a pandemia lhes impôs e as percepções dos familiares sobre eles. Assim, desejo realizar entrevista com você.

**Prestarei qualquer esclarecimento que você deseje sobre os procedimentos, sobre a pesquisa e sobre este documento, bem como garanto assistência imediata para qualquer situação da qual você necessite no decorrer da pesquisa.**

Não proveremos qualquer prestação financeira por participar da pesquisa.

Você poderá, em qualquer fase da pesquisa, desistir de participar, não havendo qualquer penalidade por isso.

Esclareço que, por estar presente no mesmo ambiente em que você receberá as visitas virtuais, você se submeterá ao risco de desconforto, emotividade, invasão da sua privacidade, mas estará livre para não responder e/ou desistir de participar. Também é possível o afloramento de lembranças negativas e mal estar psicológico diante de perguntas que possam ser feitas na entrevista. Desse modo, como forma de minorar esses efeitos, as identidades serão substituídas para garantir a confidencialidade. Além disso, prestarei contínua atenção à presença dos riscos, respeitando a sua desistência em qualquer fase do estudo e tentando prover o máximo de privacidade, trocando sua identidade. Fica também garantida indenização em casos de danos, comprovadamente decorrentes da participação na pesquisa, conforme decisão judicial ou extra-judicial.

Como benefícios elencam-se os benefícios que a fala sobre suas experiências na prisão podem proporcionar, bem como a sua valiosa contribuição com conhecimentos acerca da política estudada e das mulheres por ela atendidas.

As informações desta pesquisa serão confidenciais e serão divulgadas apenas em eventos ou publicações científicas, não havendo identificação dos voluntários, a não ser entre os responsáveis pelo estudo, sendo assegurado o sigilo sobre a sua participação. Os dados coletados nesta pesquisa, ficarão armazenados em pastas de arquivo, e em um computador, sob a responsabilidade do pesquisador, no endereço acima informado pelo período de mínimo 5 anos.

Agradeço sua participação e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos pessoalmente ou através do e-mail [priscilla.ml@discente.ufma.br](mailto:priscilla.ml@discente.ufma.br) ou do número (98) 991995790.

O Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo seres humanos CEP/UFMA, poderá ser contatado para apresentar recursos ou reclamações em relação à pesquisa pelo e-mail: [cepufma@ufma.br](mailto:cepufma@ufma.br). Telefone: 3272-8708. Endereço: Avenida dos Portugueses, 1966 CEB Velho, Bloco C, Sala 7, Comitê de Ética. UF: MA Município: SAO LUIS. CEP: 65.080-040

**\*Obrigatório**

Nome\*

Sua resposta

CPF\*

Sua resposta

Concordo em participar do "ENCARCERAMENTO, PRECARIIDADE E PANDEMIA: uma investigação sobre as visitas realizadas na Unidade Prisional de Ressocialização Feminina do Complexo Penitenciário de Pedrinhas-MA", como voluntário.

Fui devidamente informado e esclarecido pelo pesquisador sobre a pesquisa, os procedimentos nela envolvidos, assim como os possíveis riscos e benefícios decorrentes de minha participação. Foi-me garantido que posso retirar o meu consentimento a qualquer momento, sem que isto leve a qualquer penalidade.

\*

SIM

[Limpar formulário](#)

Nunca envie senhas pelo Formulários Google.

Este formulário foi criado em UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. [Denunciar abuso](#)

# Formulários

## ANEXO A

### PARECER DO COMITÊ DE ÉTICA

UNIDADE DE ENSINO  
SUPERIOR DOM BOSCO -  
UNDB



#### PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

##### DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

**Título da Pesquisa:** PANDEMIA, PRECARIIDADE E ENCARCERAMENTO: uma etnografia sobre os impactos do Programa Visita Virtual Social Assistida nas experiências das mulheres em custódia na Unidade Prisional de Ressocialização Feminina do Complexo Penitenciário de Pedrinhas

**Pesquisador:** PRISCILLA MONTEIRO LIMA

**Área Temática:**

**Versão:** 3

**CAAE:** 57002322.7.0000.8707

**Instituição Proponente:** Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade

**Patrocinador Principal:** Financiamento Próprio

##### DADOS DO PARECER

**Número do Parecer:** 5.689.354

##### **Apresentação do Projeto:**

Trata-se de pesquisa do tipo exploratória de abordagem qualitativa com objetivo de analisar quais consequências da substituição das visitas presenciais pelo Programa Visita Virtual Social Assistida podem ser observadas nas experiências das mulheres marcadas por raça, classe, gênero, sexualidade e outros marcadores de diferença, em custódia na Unidade Prisional de Ressocialização Feminina do Complexo Penitenciário de Pedrinhas no estado do Maranhão. Para tanto, se realizará observação participante das visitas virtuais ocorridas na Unidade Prisional de Ressocialização Feminina do Complexo Penitenciário de Pedrinhas, bem como entrevistas semiestruturadas com as mulheres que receberam as visitas. Como objetivos específicos se buscará: mapear as pesquisas científicas acerca do encarceramento

**Endereço:** Avenida Colares Moreira, nº 443, Prédio Norte, Térreo, Sala CEP  
**Bairro:** Renascença **CEP:** 65.075-441  
**UF:** MA **Município:** SAO LUIS  
**Telefone:** (98)4009-7074 **E-mail:** cep@undb.edu.br

UNIDADE DE ENSINO  
SUPERIOR DOM BOSCO -  
UNDB



Continuação do Parecer: 5.689.354

estruturado por gênero e outros marcadores de diferença; analisar o contexto observado no local de realização da pesquisa durante o desenvolvimento do Programa Visita Virtual Social Assistida; e identificar as consequências do Programa Visita Virtual Social Assistida para as mulheres encarceradas

**Objetivo da Pesquisa:**

**Objetivo Primário:**

Investigar quais consequências da substituição das visitas presenciais pelo Programa Visita Virtual Social Assistida podem ser observadas nas experiências das mulheres marcadas por raça, classe, gênero, sexualidade e outros marcadores de diferença, em custódia na Unidade Prisional de Ressocialização Feminina do Complexo Penitenciário de Pedrinhas no estado do Maranhão.

**Objetivo Secundário:**

a) Mapear as pesquisas científicas acerca do encarceramento estruturado por gênero e outros marcadores de diferença; b) Analisar o contexto observado no local de realização da pesquisa durante o desenvolvimento do Programa Visita Virtual Social Assistida; c) Identificar as consequências do Programa Visita Virtual Social Assistida para as mulheres encarceradas

**Avaliação dos Riscos e Benefícios:**

**Riscos:**

Tratando-se de mulheres em situação prisional e em situação de vulnerabilidade social, a presença da pesquisadora no recinto onde irá receber a visita virtual pode ocasionar riscos de desconforto. Isso porque haverá exposição da sua vida privada perante a pesquisadora, sua conversa com familiares durante seu período de encarceramento será observada e relatada em pesquisa. Também é

**Endereço:** Avenida Colares Moreira, nº 443, Prédio Norte, Térreo, Sala CEP  
**Bairro:** Renascença **CEP:** 65.075-441  
**UF:** MA **Município:** SAO LUIS  
**Telefone:** (98)4009-7074 **E-mail:** cep@undb.edu.br

UNIDADE DE ENSINO  
SUPERIOR DOM BOSCO -  
UNDB



Continuação do Parecer: 5.689.354

possível o afloramento de lembranças negativas e mal estar psicológico diante de perguntas que possam ser feitas na entrevista. Desse modo, como forma de minorar esses efeitos, as identidades serão substituídas para garantir a confidencialidade, se buscará uma aproximação respeitosa com as mulheres e será garantida a possibilidade de desistência.

**Benefícios:**

A escuta pode ser benéfica, no sentido de que essas pessoas podem ter o desejo de serem ouvidas. No mesmo sentido, os resultados podem gerar evidências que irão refletir no aprimoramento da política pública estudada

**Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:**

Estudo nacional e unicêntrico, prospectivo, não randomizado. Caráter acadêmico, realizado para obtenção do título de Mestre. Sem patrocinador. País de origem: Brasil. Amostra por conveniência. Sem Armazenamento de amostras em banco de material biológico no Brasil e fora. Previsão de início: 05/22 e encerramento do estudo:09/22.

**Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:**

Foi anexado os documentos solicitados. Vide Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações.

**Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:**

De acordo com o Parecer de número 5.465.160

As solicitações anteriores foram acatadas. Porém, faltou atualizar o cronograma no projeto e no PB\_INFORMAÇÕES. Atendida

2- Solicitou-se a dispensa do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido no que tange aos demais participantes da reunião virtual, excetuadas as mulheres presas que estarão na mesma sala que eu, pelo fato de que a obtenção de TCLE será inviabilizada pela distância e ausência de possibilidade de contatação destes antes das visitas (Res. CNS 466/12 item IV.8). fiquei com dúvidas em relação a

Endereço: Avenida Colares Moreira, nº 443, Prédio Norte, Térreo, Sala CEP  
Bairro: Renascença CEP: 65.075-441  
UF: MA Município: SAO LUIS  
Telefone: (98)4009-7074 E-mail: oep@undb.edu.br

UNIDADE DE ENSINO  
SUPERIOR DOM BOSCO -  
UNDB



Continuação do Parecer: 5.689.354

esse ponto. Atendida

**Considerações Finais a critério do CEP:**

Ressalta-se que cabe ao pesquisador responsável encaminhar relatórios parciais e final da pesquisa, por meio da Plataforma Brasil, via notificação do do tipo "relatório" para que sejam devidamente apreciadas no CEP, conforme Resolução 466/2012 do CONEP, item XI.

**Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:**

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BASICAS_DO_PROJETO_1849279.pdf	12/07/2022 23:44:46		Aceito
Outros	carta_respostas_pendencias_cep_v2_12_07_2022.doc	12/07/2022 23:44:00	PRISCILLA MONTEIRO LIMA	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	projeto_pgcult_priscilla_v2_12_07_2022.doc	12/07/2022 23:42:53	PRISCILLA MONTEIRO LIMA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	pedido_dispenza_tcle.doc	29/04/2022 17:28:53	PRISCILLA MONTEIRO LIMA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	tcle_v2_29_04_2022.doc	29/04/2022 17:28:43	PRISCILLA MONTEIRO LIMA	Aceito
Folha de Rosto	folhaderosto_priscilla.pdf	03/02/2022 12:47:05	PRISCILLA MONTEIRO LIMA	Aceito

**Situação do Parecer:**

Aprovado

**Necessita Apreciação da CONEP:**

Não

SAO LUIS, 07 de Outubro de 2022

Assinado por:  
Johnny Ramos do Nascimento  
(Coordenador(a))

Endereço: Avenida Colares Moreira, nº 443, Prédio Norte, Térreo, Sala CEP  
Bairro: Renascença CEP: 65.075-441  
UF: MA Município: SAO LUIS  
Telefone: (98)4009-7074 E-mail: cep@undb.edu.br



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO

MEMORANDO Nº 342/2021 – GAB/SUB/SEAP

OUVIDORIA  
RECEBIDO

21/10/2021

16:14 HS

*[Handwritten signature]*

São Luís/MA, 20 de outubro de 2021.

**De:** RAFAEL VELASCO BRANDANI  
Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária

**Para:** JÉSSICA ALVES DA SILVA  
Ouvidora do Sistema Penitenciário do Maranhão

**Assunto:** Resposta ao Memorando nº 392/2021-OUPEN/SEAP;

Senhora Ouvidora,

Ao cumprimentá-la, sirvo-me do presente para responder a manifestação, postulada via sistema e-OUV, sob nº 65373.000332/2021-34, na qual a Ouvinte aluna do Mestrado em Cultura e Sociedade na Universidade Federal do Maranhão requer autorização para visitas junto à Unidade Prisional de Ressocialização Feminina para conclusão do seu projeto de pesquisa.

Na oportunidade, utilizo-me deste para responder à manifestação ora apresentada, a aluna ambiciona desenvolver projeto de pesquisa sobre os impactos do Programa Visita Virtual Social Assistida nas experiências das mulheres em custódia na Unidade Prisional de Ressocialização Feminina. Para tal, a ouvinte solicita autorização para realização da pesquisa supramencionada junto às salas de visita virtual social assistida destinadas às mulheres presas na UPFEM, nos dias em que estas ocorrerem.

No bojo da manifestação, a Ouvinte esclarece que a proposta de estudo seria através da observação por um período estimado de 06 (seis) meses, registrando o cotidiano das salas de visitas virtuais e realizando entrevistas semiestruturadas com mulheres presas, quando fosse necessário esclarecer algum fato. Tais visitas, iniciariam, portanto, a partir da data de 03 de janeiro de 2022.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO

Por fim, alegou que as documentações necessárias dispostas através do site desta Secretaria foram encaminhadas ao e-mail: [gabsub.seap@gmail.com](mailto:gabsub.seap@gmail.com), e aguarda a autorização da visita para dar início a pesquisa do mestrado.

Ultrapassada esta questão, convém ressaltar que, a solicitação nos moldes pleiteados pela aluna se mostra, em alguns aspectos, desarrazoada. Pois, deve-se levar em consideração que a solicitação de visita acadêmica parte do pressuposto de que a ouvinte requer a autorização, de pronto, da liberação de 06 (seis) meses de visita acadêmica. Este mecanismo, criado para auxiliar pesquisas desenvolvidas por estudantes, tem limitação na própria quantidade de visitas destes, uma vez que, a repetição/reiteração de visitantes nas Unidades Prisionais de Ressocialização poderia gerar certos transtornos à rotina das UPRs.

No entanto, levando em consideração a natureza da pesquisa e a real necessidade de incentivo à pesquisa, esta Secretaria de Estado recomenda, para cada visita, a realização/pleiteio de solicitação para autorização da visita, podendo esta, ser devidamente deferida ou indeferida pelo setor competente, a saber, Unidade Gestora de Polícia Penal.

No mais, quanto a realização de acompanhamento às salas de visita virtual social assistida na UPFEM, necessário se torna informar que é indispensável o aval da interna e da Unidade em voga para a entrada da aluna nas salas onde ocorrem as visitas. Ademais, menciona-se ainda que estas visitas ocorrem a depender da demanda, ou seja, a Unidade Prisional de Ressocialização Feminina, não detém de cronograma especificando os dias que se realizam a visita virtual assistida com a interna, tendo, por conseguinte, que ser acordado com a direção da Unidade acerca dos dias das visitas para que a aluna consiga, de fato, acompanhar as mesmas.

Sem mais para o momento.

  
**RAFAEL VELASCO BRANDANI**  
Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária